SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2534

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado FERIADO MUNICIPAL no dia 24 de abril de 2025, em virtude das comemorações alusivas a Emancipação Política de Água Branca/AL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:81E31551

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O prefeito do município de Anadia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 202501160009, **AUTORIZA**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75 inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, em favor da empresa: J F DOS SANTOS TRANSPORTES – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.724.442/0001-50, importando o mesmo o valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Anadia/AL, 15 de abril de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:0C05D2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo Adm: Nº 202502070019/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 73.102,00 (setenta e três mil e cento e dois reais) CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA (19752596000104) com os lotes: 26, 28, 30, 31,33, 34, 35, 46.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:D8851880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 12 B/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 202502200065
Fundamento Legal: Lei n°14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: JF DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.442/0001-50;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANADIA/AL
Valor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
Celebração: 15/04/2025;
Vigência: 03 meses;
Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e JF DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:26FC4E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

Fundamento Legal: Lei n° 14.133 de 2021;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL., Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;

Contratada: SOLAR CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 46.108.926/0001-04;

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, NO POVOADO DUAS ESTRADAS ;

Valor total: R$ ***1.379.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais);***

Celebração: 15/04/2025;

Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses;

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e THIAGO BERNARDI ARAUJO LEITE.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:8BE1B03D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 516/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 335265;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e Paridade **a JANE MEIRE DOS SANTOS SOUZA,** matrícula n.º 5437-2, CPF: 505.105.924-49 e RG: 738178 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível || (Especialização) Classe | (> 24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Constituição Federal, Art. 40, § 1° °, inciso Ill, a, c/c o Art. 6º da EC 41/2003 c/c o Art. 30, inciso I e ll e § 1°. da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 22 de maio de 2023**.**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:7A60305B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 548/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº. 16892/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais e Paridade **a JOÃO RAIMUNDO ALVES,** matrícula n.º 000091, CPF: 177.073.584-49 e RG: 400369 SSP/AL, ocupante do Cargo de Estenografo, Matriz do Grupo Ocupacional Administrativo do Anexo III, Nível I, letra "M", Lei Municipal n° 2.740/2011, do Quadro de Cargos do Poder Legislativo do Municipio, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 40, § 1º, inciso Ill, a, c/c Art. 6° da EC 41/2003, e ainda o Art. 30, incisos I, II e III da Lei 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 14 de março de 2024.

Arapiraca, 14 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:271B36DB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. ° 1.604 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 343/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por morte a IZAURA MARIA DA SILVA, portadora de CPF n° 678.822.264-91 e RG: 930.098 - SSP/AL, cônjuge de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** ex-servidor, inativo, desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Gerais, portador de matrícula n° s 5099-7, CPF: 677.490.464-53 e RG: 925.334 SSP/AL, falecido em 04 de julho de 2022, conforme estabelece o Art. 40, § 8°, da Constituição Federal de 1988, observando-se os termos da EC n° 41/03; c/c o Art. 8°, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea "a", Arts. 47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 - que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;
Art. 2° Esta Portaria vigorará em 05 de dezembro de 2022, e retroagirá seus efeitos a 04 de julho de 2022, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer n° 563/2021 - PGM, inclusos nos autos do Processo.

Arapiraca, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2022, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:2300C721

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.027/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº. 11.252/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **JOSÉ NUNES LIMA FILHO**, matrícula n.° 2760-0, CPF: 459.966.444-87 e RG: 712709 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe 1 (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Constituição Federal, Art. 40, § 1°, inciso Ill, a, c/c o Art. 6° da EC 41/2003 c/c o Art. 30, inciso I e ll e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 17 de agosto de 2023.

Arapiraca, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:3455385B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 947 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo N° 8810-338.2022.1DOC/2023, código do Processo 334713;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO**, matrícula n.º 5637-5, CPF: 454.169.314-34 e RG: 812583 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível I (LICENCIATURA PLENA) Classe 1 (> 24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II, do Art. 6° da EC 41/2003, c/c o Art. 40, III, a, §5° ambos da EC 41/2003 e ainda c/c o Art. 30, inciso l e Il e § 1º, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 24 de julho de 2023**.**

Arapiraca, 24 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:FBDDE3DF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 912 / 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 24427/2023;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **JOSE CICERO DOS SANTOS**, matrícula n.° 097, CPF: 363.555.704-56 e RG: 673396 SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente de Administração, anexo Ill, nivel Ill, letra M, do Quadro de Cargos do Poder Legislativo do Município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 3° da EC 47/2005, e ainda em consonância ao Art. 30, inciso I, Il e Ill, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 03 de julho de 2024**.**

Arapiraca, 03 de julho de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Ato e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024, com a sua de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:81BB2EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 10474/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; 29.712.733 SAMILLA LIMA DOS SANTOS

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA SAMILLA LIMA NO TARDEZINHA CULTURAL

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; SAMILLA LIMA DOS SANTOS – P/CONTRATADA

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:F64BCE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8196/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 8196/2025

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público – Formalização de Parceria.

Partícipes: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, e a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DO AGRESTE ALAGOANO, CNPJ Nº 05.786.498/0001-83

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Objeto: Apoio, pelo Município de Arapiraca, a União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano - UNAMAA, para formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do "Programa Terra Pronta" de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, durante o período de abril a junho de 2025.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no sítio oficial da Administração Pública, conforme art. 34, § 1º do Decreto nº 2.574/2019.

Justificativa de interesse público: considerando o interesse público nos serviços prestados pela **União das Associações dos Moradores do Agreste Alagoano - UNAMAA**, e, que, esta se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

E, ainda é plenamente possível a dispensa de chamamento Público, pela inexigibilidade disposta no art. 31 caput da Lei 13.019/2014.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de processo seletivo.

Arapiraca-AL, 15 de abril de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9844CA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 6780/2025 que visa a Registro de Preço para futura eventual aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 25 de Abril de 2025.

Arapiraca, 15 de Abril de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:97718048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 8434.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 8434.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONTRATADA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ITAPOÃ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 8434.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

PRORROGA-SE TAMBÉM A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS EM ANDAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 8434.2023/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8EEE5E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 8434.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 8434.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONTRATADA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ITAPOÃ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 8434.2023/2024, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 8434.2023/2024, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 5,22%, A PARTIR DE AGOSTO DE 2024.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2025.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 8434.2023/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DE3005D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO ORIGINAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – AMA – EDIÇÃO: 2392 – PUBLICAÇÃO DE 23/09/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO ORIGINAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – AMA – EDIÇÃO: 2392 – PUBLICAÇÃO DE 23/09/2024

3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 35316/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.956.769/0001-76.

OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 35316/2021, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

INSTRUMENTO VINCULANTE: 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 35316/2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 35316/2021.".
LEIA-SE: "EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 35316/2021.".

RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ACORDADAS DO CONTRATO Nº 35316/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS PELOS SEUS ADITIVOS, NÃO CONFLITANTES COM O PRESENTE INSTRUMENTO.
O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA.

ARAPIRACA/AL, 04 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C08ECF99

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO 064/2025

SÚMULA

DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA- SMTT, inscrita no CNPJ 02.533.645/0001-15 e J A DISTRIBUIDORA ,inscrita no CNPJ nº 54.601.858/0001-30.

DO OBJETO: Contratação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,de pessoa jurídica para fornecer Água Mineral Natural Tipo: Sem gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável 20L para atender de forma fracionada as demandas de consumo dos servidores e contribuintes desta Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e seus órgãos vinculados externos.

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação docontrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas podendo ser prorrogada conforme os artigos 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes dessa solicitação correrão à conta funcional programática 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo, do orçamento vigente da Lei nº 3.754 de 30 de Dezembro de 2024. O valor total da contratação é de R$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais) perfazendo vigente por 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Arapiraca, 15 de abril de 2025

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:141283ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de correlatos e materiais hospitalares, destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Tipo: Menor preço - Item.
Data e hora da sessão de disputa: 06/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 15 de abril de 2025.

ADRIANA MARIA DOS SANTOS ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:9B6F068E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 (DEZESSETE) DE ABRILDE 2025 NOS ÓRGÃOS AS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais da administração pública direta e indireta em todo o território do Município da Barra de São Miguel no dia 17 (dezessete) de abril de 2025, quinta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se da estipulação deste Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar o seu funcionamento, nos termos da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 15 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito da Barra de São Miguel

Publicado no Diário Oficial da AMA, nos termos da Lei nº 666/2021, registrado e arquivado no Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:E251403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1105.0014/2024
Procedimento: Chamada Pública 01/2025

Declaro para os devidos fins que, conheço do recurso interposto pela, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES VALE DO PARAÍBA, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, mantendo habilitada e selecionada a COOPERATIVA DE PROCUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO OURUCURI.

Barra de São Miguel-/AL, 15 de abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:CB753FCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D-1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica autorizado o referido processo de dispensa, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reavaliação atuarial anual regular, com a empresa: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n°: 10.773.805/0001-21, com um valor contratado de R$ 5.760,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), vigente por 12 (doze) meses, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Batalha – BATALHAPREV
Dênia Walquíria Bulhões Barros

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2025 – Processo Administrativo: **0402001.2025/002**. Dispensa n°. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n°: 10.773.805/0001-21. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reavaliação atuarial anual regular. R$ 5.760,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:74E91A48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 02260009/2025. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Coleção do projeto de proficiência Happy English para Rede Municipal de Ensino. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 25.258.056/0001-71. Valor global: R$ 355.050,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais). Dotação: 06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.2044 – 3390320000/15400000; 3390300000/154000000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

Belém, 14 de abril de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:D1C11E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 03110008/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda CHICANA, que se apresentará em 27/04/2025 em comemoração ao Belém Fest.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: CHICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 09.490.195/0001-70.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.

Belém/AL, 15 de abril de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:EC93306E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

LEI N.º 485/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP – E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL e terá a seguinte composição:
I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo;
II – 01 (um) membro titular e 01 membro (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados Poder Legislativo; e
III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente dos aposentados e/ou pensionistas, nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.
§ 1º - A convocação da Assembleia deverá ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência, de acordo com o disposto pelo parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e, ainda,

possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.
§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo e exercerá o seu mandato por 02 (dois) anos.
§ 5º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não perceberão nenhum valor adicional remuneratório pelo desempenho do mandato.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Previdência - CMP se reunirá sempre com a totalidade de seus membros até 03 (três) vezes ao ano, podendo haver, mediante a necessidade, demais convocações extraordinariamente, cabendo-lhes especificamente:
I – Elaborar seu Regimento Interno;
II – Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;
III – Julgar em última instância os recursos dos servidores municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes à solicitação de benefícios solicitados ao Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL, devendo a decisão ser encaminhada à Diretoria Executiva que deverá adotar providências imediatas para seu cumprimento;
IV – Acompanhar a execução dos serviços técnicos contratados;
V – Acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;
VI – Examinar as prestações efetivadas pelo Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;
VII – Proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação;
VIII – Requisitar da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-la quanto à correção de eventuais irregularidades verificadas;
IX – Propor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL, medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;
X – Proceder à verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras e atestar sua correta aplicação, sugerindo mudanças na Política de Investimentos em conformidade com o disposto na Resolução CMN n.º 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores;
XI – Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL;
XII – Opinar sobre a admissão, demissão, promoção e contratação de novos servidores para os quadros do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL;
XIII – Aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL, em conformidade com os ditames da Resolução CMN n.º 3922, de 25 de novembro de 2010, suas alterações e demais normas regulamentadoras do Conselho Monetário Nacional;
XIV – Apreciar e aprovar os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual;
XV – Deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL;
XVI – Solicitar ao Chefe do Executivo, se necessário, a contratação de auditorias independentes;
XVII – Apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;
XVIII – Adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;
XIX – Promover ajustes à organização e operação do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL, se necessário;
XX – Aprovar a Política Anual de Investimentos; e
XXI – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos.
Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas em ata e promulgadas por meio de Resoluções.
Art. 3º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP:
I – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II – Convocar, instalar e presidir as reuniões;
III – Avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL; e
IV – Praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.
Parágrafo Único. As convocações ordinárias e extraordinárias serão obrigatoriamente realizadas por escrito.
Art. 4º - Aos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP cabe cumprir os seguintes requisitos:
I – Frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente;
II – Ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL;
III – Resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;
IV – Pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelo Presidente; e
V – Guarda do devido decoro na atividade de Conselheiro.
§ 1º - Dos membros nomeados, a maioria dos membros deverá ser certificado no CGRPPS/CPA 10/CPA20 (Certificação Profissional) ou certificação equivalente.
§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP deverá ser certificado no CGRPPS/CPA 10/CPA20 (Certificação Profissional) ou certificação equivalente.
Art. 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou alternadas terá seu mandato declarado extinto.
Art. 6º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada através de Portaria emitido pelo Poder Executivo do Município de Belém/AL.

SEÇÃO III
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 7º - Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.
Art. 8º - O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREV BELÉM/AL alcançar o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011.
Art. 9º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Belém/AL, que serão nomeados através de Portaria.
§ 1º - Dos indicados, no mínimo, 01 (um) membro deverá ser certificado no CGRPPS/CPA 10/CPA20 (Certificação Profissional) ou certificação equivalente.
§ 2º - O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CGRPPS/CPA 10/CPA20 (Certificação Profissional) ou certificação equivalente.
§ 3º - Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e, ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.
Art. 10 - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos

sucessivos, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros, após o intervalo de cada recondução.

§ 1º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) renúncia;

b) decisão da maioria dos seus membros;

c) faltas sem justificativa a 03 (três) reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato; e

e) por denúncia da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º - Os representantes do Comitê de Investimentos não perceberão nenhum valor adicional remuneratório pelo desempenho do mandato.

Art. 11 - Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselho Municipal de Previdência - CMP nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

I – Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III – Avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Propor alterações na Política de Investimentos;

VI – Elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Municipal de Previdência - CMP;

VII – Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência - CMP, quando solicitado, referente a esclarecimentos alusivos à carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém – PREV Belém/AL;

VIII – Submeter à aprovação do Presidente contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX – Garantir a gestão ética e transparente; e

X – Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém – PREV Belém/AL.

Art. 12 - O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 13 - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo Único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 14 - Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

I – Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II – Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III – Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas à Diretora Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência - CMP para o Conselho Curador;

IV – Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior; e

V – Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 15 - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 16 - Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo Único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 17 - O Comitê de Investimentos incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, mediante oferta de custeio da certificação, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

Art. 18 - Desde que observado o limite previsto no § 1º do art. 78 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o Comitê de Investimentos, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo Único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém - PREV Belém/AL e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 19 - Os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém - PREV Belém/AL poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, suas alterações e suas resoluções e sob aprovação e regulamentação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Belém/AL, 15 de abril de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Esta Lei foi registrado e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 15 de abril de 2025, e deve a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:664907D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA REDE PARA ATENDER A SUSTAÇÃO DE 75 K VA , na Rua Arizio de Vasconcelos no final da Rua da Capela no Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 15 de Abril de 2025.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:7EEA1EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e hospedagem para viagens nacionais para o Municipio de Belém – AL. No prazo de até 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 15 de Abril de 2025.

WAGNER SILVA LIMA
Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:56031E3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1108, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre pontos facultativos nos dias 17 e 18 de abril de 2025, em todos os Órgãos da Administração Direta e das Autarquias do Município de Boca da Mata, Alagoas, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 17 e 18 deste mês de abril de 2025, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente, datas em que se celebra, solenemente, em templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

Considerando, ainda, que em anos pretéritos o Município de Boca da Mata decretou pontos facultativos nos dias destinados a memória da Morte de Jesus Cristo;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que os serviços públicos prestados à coletividade não sofram solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos nos Órgãos da Administração Direta e das Autarquias deste Município de Boca da Mata, Alagoas, nos dias 17 e 18 deste mês de abril de 2025, respectivamente, quinta-feira e sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica:

I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
II – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
III – Aos serviços que não permitam paralisação, precisamente atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais.

Art. 3º. Será de responsabilidade dos Secretários e das Secretárias do Município, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de naturezas essenciais e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 4º. Fica terminantemente proibido aos Secretários e as Secretárias do Município, aos Chefes de Setores e de Departamentos a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo, que venha a paralisar os serviços públicos essenciais, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:AA4B4289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **Cicero Ramon da Costa Tenório**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.778.564-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela informação do Censo Escolar, Programa Bolsa Família e ações de apoio à prestação de contas.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:57F66087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora **Claudia Maria Quintino da Silva**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***. 909.514-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional pela abertura de processos administrativos da SEMED.

Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:D71A2EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **José Cícero da Silva**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.731.984-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pelos conselhos municipais de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:225FF059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Kátya Regina Roque da Costa Pereira**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.111.900-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria Geral da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:FE84D6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Roselma Pereira dos Santos**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***. 393.654-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG03), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pelas demandas atinentes à gestão de pessoas da SEMED.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:037C2451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **Claudemir dos Santos Moura**, Auxiliar de Serviços Educacionais, inscrito no CPF sob o n.º ***. 415.004-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela distribuição da merenda escolar.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:CBFDB9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **Mario Batista Alves dos Santos**, Auxiliar de Serviços Educacionais, inscrito no CPF sob o n.º ***.310.764-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como Responsável pela distribuição da Merenda Escolar da SME.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B530EF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Iara da Graça Vieira de Almeida**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.725.874-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria da Escola Profa. Maria Neuza de Amorim Dâmaso.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:BBC5EB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Silvânia Lins Maciel**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***. 346.244 -**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria da extensão da Escola Joventino Pinto Dâmaso.
Art. 2º - Cessada a designação, o(a) servidor(a) retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:A838AB71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear **Julieny da Silva Santos**, inscrita no CPF sob o n.º ***.763.434-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor, lotado no Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria de Finanças e Tributos, integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boca da Mata, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:49AC381A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **Celso Panta da Silva Júnior**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.663.668-

**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional de atribuições como responsável pela Secretaria de Extensão da Escola Joventino Pinto Dâmaso.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:C79EDC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Angélica Roberta Lima da Silva**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.775.734-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Maria Nasaré da Silva Costa.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:60EF4DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **José Cavalcante de Lima**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.713.204-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola José Patrício da Costa.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:9382C1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Maria Elza Porciúncula de Araújo**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.035.754-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Vicente de Almeida Barros.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:219D25D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Damiana Pedro da Silva Costa**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.165.574-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola Major José Tenório.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:C8D160F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **Bruno Malta Brandão Júnior**, Assistente Adm. Educacional, inscrito no CPF sob o n.º ***.245.514-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola Lagoa do Peri-Peri.
Art. 2º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:4A4D221A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Nadieje Patrícia Cardoso Cerqueira**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.475.364-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Aristéia Rodrigues dos Santos.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:F713253E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Edivânia Paixão dos Santos**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.485.134-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Creche Pastor José Antunes da Silva.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:C7A48826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Ana Lúcia da Silva Costa**, Assistente Adm. Educacional, inscrita no CPF sob o n.º ***.580.463-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de função gratificada (FG04), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024, em virtude do exercício adicional como responsável pela Secretaria da Escola Rita Alves Coutinho.
Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:ED4974AB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 30/2024
Processo Licitatório nº 07020011/2024
Pregão Eletrônico Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Pe. Cícero, Boca da Mata/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA , inscrito no CPF-MF sob o nº , nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022 e das demais normas legais aplicáveis DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE30/2024 celebrada com a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ: 21.997.155/0002-03, com sede na Rua José Farias, nº 160, Sala 103, CXPST 01, Bairro Santa Luíza , Vitória/ES, CEP: 29045-300, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO MOREIRA**.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento: o **CANCELAMENTO DO ITEM 01 (Notebook 15.6" Acer Aspire 5 A515-57| i5-12450H | 8Gb | Ssd 512Gb| Windows 11 Home) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – PE 30/2024**, firmada entre o Município de Boca da Mata e a empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0002-03, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO MOREIRA, e, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2024 (Processo Administrativo nº 07020011/2024), que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DE BOCA DA MATA/AL".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A rescisão contratual em questão, decorrente de interesse público, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe o item 6.9.1 da referida Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 – PE30/2024, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boca da Mata/AL, 15 de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:31E858DA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 – PE 30/2024
Processo Licitatório nº 07020011/2024
Pregão Eletrônico Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Pe. Cícero, Boca da Mata/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA , inscrito no CPF-MF sob o nº , nos Termos da Lei n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022 e das demais normas legais aplicáveis **DECIDE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 – PE30/2024 celebrada com a empresa W. K. M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20, com sede na Praça Manoel André. nº 58, Letra A, Sala 11, CEP: 57300-005, Centro, Arapiraca/AL, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Wellington Klebson de Melo Oliveira.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento: o **CANCELAMENTO DO ITEM 08** (MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL - Microfone sem fio duplo profissional digital UHF com seletor de frequência, sensibilidade de áudio 90 dB, alcance de até 70m em campo aberto ou seja sem nenhum tipo de obstáculo entre o transmissor e receptor, distorção harmônica total <0,1%, faixa de dinâmica >90dB, nível de saída de áudio 0- ±400mV, receptor 110-220v, tipo de microfone: Sem fio com transmissão digital, alimentação 3V DC, uso continuo: 11 horas. Garantia: 90 dias) **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 – PE 30/2024**, firmada entre o Município de Boca da Mata e a empresa W. K. M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20, representada por Sr. Wellington Klebson de Melo Oliveira, e, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2024 (Processo Administrativo nº 07020011/2024), que tem como objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DE BOCA DA MATA/AL**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A rescisão contratual em questão, decorrente de interesse público, que se fundamenta nas disposições contidas na Lei 14.133/2021, bem como no que dispõe o item 6.9.1 da referida Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 – PE30/2024, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boca da Mata/AL, 15 de abril de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B2A561B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-2** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto

Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 54.591.865/0001-07)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 21, 22, 28 e 30)** – Valor global: R$ **387.018,44 (trezentos e oitenta e sete mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-3** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ 10.158.356/0001-01)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTE - 15)** – Valor global: R$ **108.724,00 (cento e oito mil setecentos e vinte e quatro reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-4** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP (CNPJ 20.063.556/0001-34)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 26, 27, 35, 36, 37 e 38)** – Valor global: R$ **29.748,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-5** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 36.157.134/0001-68)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTE - 29)** – Valor global: R$ **3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-6** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: RC AUTO PNEUS PEÇAS SERVIÇOS LTDA (CNPJ 09.312.706/0001-63)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 31 e 34)** – Valor global: R$ **30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-7** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ 10.158.356/0001-01)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 01 e 13)** – Valor global: R$ **170.348,00 (cento e setenta mil trezentos e quarenta e oito reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-8** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: BR PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 36.157.134/0001-68)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 02 e 33)** – Valor global: R$ **38.164,00 (trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais)**– Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE02/2025-9** – Processo nº **001.026.250225**– Pregão Eletrônico nº **02/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ 54.591.865/0001-07)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar (LOTES 04, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25 e 32)** – Valor global: R$ **387.018,44 (trezentos e oitenta e sete mil dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:65B649A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE05/2025-1** – Processo nº **001.026.120325** – Pregão Eletrônico nº **05/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: M E TAVARES CESAR LTDA (CNPJ 29.904.245/0001-25)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Refeições sem Balança e Quentinhas (LOTES 01, 02, 07 e 08)** – Valor global: R$ **866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE05/2025-2** – Processo nº **001.026.120325** – Pregão Eletrônico nº **05/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: REGINALDO BARBOZA DE LIMA 45371032487 (CNPJ 24.075.643/0001-62)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Refeições sem Balança e Quentinhas (LOTES 03, 04, 05 e 06)** – Valor global: R$ **480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** – Vigência: **12** (doze) meses

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:F8A13AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.250225
Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.250225, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:F0A8352D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.120325
Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.120325, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:91079C6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente e veículos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, nos termos da proposta 12091.467000/1240-01, Emenda Parlamentar 27260002.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/05/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 15 de abril de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0D7BFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/05/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 15 de abril de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:923977C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250602008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 220250602008

Objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.190.860,00(um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais):C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI(31437016000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:96ACAF44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024.
Processo Administrativo nº 012.004.181224 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.964.859/0001-87, Objeto: Prorrogação da Ata Registro de Preço nº 05/2024, celebrada em 18/09/2024, com vencimento em 31/12/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE 13.000 (treze mil) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS. CELEBRAÇÃO:.30/12/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2025. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14,133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-pelo Órgão Gerenciador e João Victor Soares Gomes -Representante Legal.

Carneiros, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5F359381

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Colônia Leopoldina/AL, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024 (REABERTURA DO PREGÃO)
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **aparelhos de ar-condicionado,** para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
REABERTURA: 22/04/2025 às 10:00h.
LOCAL: www.bnc.org.br.
Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 15 de abril de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:AFB21037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
Processo Adm: Nº 20240411002

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina-AL
Empresas vencedora:**ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI**(28983399000197) com os lotes: 19, 20, 21, 24, 27, 34, 35, 36, 59, 62, 64, 65, 67, 68, 69 no valor total de R$ 144.178,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais).**DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(52300955000168) com os lotes: 16, 17, 32, 45, 60, 63 no valor total de R$ 41.465,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI**(26605573000132) com os lotes: 38, 39, 40 no valor total de R$ 96.128,00 (noventa e seis mil e cento e vinte e oito reais).**MARQUEES LIMA & SILVA LTDA**(12217279000149) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais). **J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(56191727000158) com os lotes: 22, 23, 28, 33, 42, 52, 53, 54, 61 no valor total de R$ 122.240,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).**RT ALIMENTOS LTDA**(52383526000100) com os lotes: 7, 29, 30, 41, 75 no valor total de R$ 135.887,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais).**ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(54231216000197) com os lotes: 12 no valor total de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais).**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**(31683128000120) com os lotes: 3, 37, 66 no valor total de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**(53302314000105) com os lotes: 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 26, 31, 43, 49, 50, 55, 56 no valor total de R$ 389.225,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).**M Z BERNARDI E CIA LTDA**(02418125000161) com os lotes: 6, 15, 18, 25, 44, 57 no valor total de R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil e cento e setenta reais).**BOLACHAS FINO SABOR LTDA EPP**(34088947000118) com os lotes: 71, 72, 73, 74, 76 no valor total de R$ 148.050,00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:638B4AFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI N° 1472/2025

Lei nº 1472, de 14 de abril de 2025

Dá nome de Jonas Correia de Araújo o Ginásio de Esportes do Povoado São Sebastião.

Faço sabe que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, nos termos do Art. 194 do Regimento interno aprovou, e eu, **MARCOS ANTONIO SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 28 da, § 7°, Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei
Art. 1º - Fica denominado de **Jonas Correia de Araújo o Ginásio de Esportes do Povoado São Sebastião.**

Parágrafo Único – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a erigir uma placa constando o nome do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, 14 de abril 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo como determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que Lei nº de 14 de abril de 2025, foi editado em 14 de abril de 2025, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 14 de abril de 2025. O referido é verdade e dou fé**.**

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matricula n° 1245

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7DF1C6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0500.000973/2025**
Pregão Eletrônico n° 07/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e2.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal e/ou conveniados, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de vidros, 100% da tabela FIPE, Valores Estabelecidos e Notas Fiscais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data de realização: 05 de maio de 2025 às 08:00h.

Processo n.º **0500.003141/2025**

Pregão Eletrônico n° 08/2025
Tipo: Maior desconto por lote de itens
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 06 de maio de 2025 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D2E946FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001648/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAS EIRELI – EPP CNPJ N° 12.183.082/0001-36, valor global de R$ 107.060,04 (Cento e sete mil, sessenta reais e quatro centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 11 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BA2DD80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001648/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAS EIRELI – EPP CNPJ N° 12.183.082/0001-36, valor global de R$ 107.060,04 (Cento e sete mil, sessenta reais e quatro centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:50224B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0297/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0297/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, JUCIELMA DOS SANTOS, portador (a) do CPF: 029.389.084-66, do cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO CA-1 da Controladoria Geral Municipal, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B074F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0298/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0298/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **ALINE MARTINS SANTOS FLORENCIO**, inscrita no CPF nº 016.###.###-38 a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 15 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:13A6C839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0300/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0300/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para substituírem, a partir de 15 de abril de 2025, os titulares anteriores, nas respectivas funções e unidades administrativas:

SERVIDORES A SEREM SUBSTITUÍDOS	MATRÍCULA	SERVIDORES QUE IRÃO SUBSTITUIR	MATRÍCULA
José Ronaldo Rodrigues da Silva	3230	José Clécio Benício da Silva	2016
Júlio César Lima	2381	José Josemar de Sá	2039
Rosane Sandes Lima	2032	Marco Maciel da Silva	2034
Vilma da Silva Dias Gomes	3229	Agenor Agripino da Silva Neto	3149
Márcio Alves Santana	148	Erik Queiroz Rocha	2040
Rosely Souza dos Santos	3137	Zuleide Vilela Araújo Andrade Neta	2530

Art. 2º - Os servidores designados por esta Portaria farão jus à percepção da mesma gratificação recebida pelos servidores substituídos, enquanto perdurar o exercício da substituição, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:49E63BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0299/2025

PORTARIA N° 0299/2025
A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JUCIELMA DOS SANTOS** , portador (a) do CPF: 029.389.084-66 , para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CD-4** do **Gabinete do Prefeito** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DBB02F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0285/2025

PORTARIA N° 0285/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Antenor Brandão Martins de Almeida** , portador (a) do CPF: 084.569.494-42 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de abril de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0333EE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0301/2025

PORTARIA N° 0301/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **PEDRO GUILHERME ALMEIDA FONTES**, portador (a) do CPF: 137.083.074-29, para o
cargo de **COORDENADOR EXECUTIVO CH-16** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C373BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0302/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0302/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital SEMED nº 03/2025, que teve por finalidade a seleção de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos referidos cargos para a regular gestão das unidades escolares no biênio 2025/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos nas respectivas unidades escolares, pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no Edital supracitado:
E.M.E.B. Padre Anchieta – 319 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Maria Aparecida Gonzaga Rodrigues	Davyson Rodrigo da Conceição (Geral) Marcelo Lima de Albuquerque(Adjunto)

E.M.E.B. Manoel Moura de Souza - 270 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
	Ana Paula de Souza Novaes (Adjunta)

E.M.E.B. Manoel José Gomes Calaça - 115 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Ângela Maria Cavalcante Padilha(Geral)	Ângela Maria Cavalcante Padilha(Geral) Maria Verônica Soares Lima (Adjunta)

C.M.E.I Natércia Serpa de Menezes – 69 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Maria Verônica Soares Lima	Maria José Lisboa Cavalcante (Geral) Nídia de Paula Pinheiro Sandes(Adjunta)

E.M.E.B. São José - 245 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
	Joelma Katharine Fernandes Barreto (Adjunta)

E.M.E.B. Gaudêncio Martins Lisboa – 122 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Elizabete Conceição da Silva (Geral)	Elizabete Conceição da Silva (Geral)

C.M.E.I Maria Pinto de Oliveira – 359 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
	Lindalva Silvestre da Silva

C.M.E.I Maria Emília da Silva – 56 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Enilda Virgulino de Medeiros Duarte (Geral)	Enilda Virgulino de Medeiros Duarte (Geral) Ana Rita de Sá (Adjunta)

E.M.E.B. Antenor Correia Serpa – 75 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
	Edson Pereira Nunes (Geral)

E.M.E.B. Afrânio Salgado Lages – 790 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Sayonara Gomes de Souza Lisboa Iranlécia Lima da Rocha	Francineide Alcindo dos Santos Varjão (Geral)

E.M.E.B. Raimyson Silva Nascimento – 182 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Francineide Alcindo dos Santos Varjão (Geral)	Sayonara Gomes de Souza Lisboa (Geral) Ana Valéria Francisco de Souza Lima (Adjunta)

E.M.E.B. Dr. José Correia Filho – 238 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Regina Aparecida Moreira dos Reis (Geral)	Maria Rejane Rodrigues Soares (Geral) Maria Aparecida dos Reis (Adjunta)

C.M.E.I Divani Maria Vieira Gomes - 71 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
	Valdênia Varjão Sá (Geral) Rosilene dos Santos Silva (Adjunta)

E.M.E.B. Dr. José Correia dos Santos – 427 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
Katiúscia Vieira Gomes (Geral)	Katiúscia Vieira Gomes (Geral) Sandra Maria de Souza Silva (Adjunta)

E.M.E.B. Manoel Menezes de Lima - 72 alunos

EXONERAR	DESIGNAR
	Maria Célia de Oliveira (Geral)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 15 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8D0E7E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200.016249.2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2025

Objeto: Construção da Sede da Guarda Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência/projeto básico, anexo ao edital.

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do:

LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.940.894/0002-31**,** com sede na Rua Linduarte Batista Vilar, N° 05, Bairro: Eldorado, Delmiro Gouveia –AL, CEP: 57480-000., por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200.016249.2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2025

Objeto: Construção da Sede da Guarda Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência/projeto básico, anexo ao edital.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da:

LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.940.894/0002-31**,** com sede na Rua Linduarte Batista Vilar, N° 05, Bairro: Eldorado, Delmiro Gouveia –AL, CEP: 57480-000., por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de abril de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 01/2021 de 04/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Pública Nº 02/2025
Contrato Nº 02/2025
Processo Nº 0200.016249.2025
Objeto: Construção da Sede da Guarda Municipal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência/projeto básico, anexo ao edital.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratada: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.940.894/0002-31
VALOR GLOBAL: R$ 1.135.000,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Execução: De acordo com Cronograma Físico Financeiro.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:AB238EB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – UASG 982749**, marcada para as **09hs** do dia **29/04/2025**, fica automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do

Compras.Gov.Br, por não haver expediente nesta localidade devido ao feriado do dia 18/04, onde se comemora a sexta-feira santa em celebração a Paixão de Cristo, e o feriado do dia de Tiradentes que é celebrado em 21/04, por atribuição à morte de Joaquim José da Silva Xavier que é considerado um herói nacional que lutou pela independência de Minas Gerais do domínio dos portugueses. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 16/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 25/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:D9E17C14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no município de Estrela de Alagoas/AL, com base no disposto na lei federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, **ROBERTO FERREIRA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir indicadores de avaliação e de variáveis de monitoramento da vigilância socioassistencial adequados à realidade dos serviços, que permitam qualificar a argumentação técnica sobre a execução das ofertas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de Estrela de Alagoas/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer mecanismos para acesso à informação, transparência e controle social na Administração Pública, conforme diretrizes da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O sistema de monitoramento e avaliação da Vigilância Socioassistencial no Município de Estrela de Alagoas/AL, com relação aos serviços da rede socioassistencial, passa a ser composto da seguinte forma:
I - Rede Pública Direta de Serviços: são aqueles prestados diretamente pela SEMAS, por intermédio dos seguintes órgãos:
a) Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
II - Rede Pública Parceira de Serviços: são aqueles prestados por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, subdivididos em:
a) Serviços de Proteção Social Básica;
b) Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
c) Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
III - Gestão do SUAS: representam as coordenações que fazem a gestão da rede socioassistencial direta e parceira, bem como a Vigilância Socioassistencial desta rede.
IV – Programas, Projetos e benefícios ofertados através da SEMAS e rede parceira.
Art. 2º - O sistema de monitoramento e avaliação da Vigilância Socioassistencial regulamentado nos termos do presente decreto tem as seguintes funções:
I – implementar instrumental de coleta de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
II – instituir sistemas eletrônicos informacionais;
III – Administrar os sistemas eletrônicos informacionais citados no art. 3º deste decreto;
IV – instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS na cidade de Estrela de Alagoas/AL, conforme Art. 12 deste decreto;
IV – elaborar diagnósticos, geolocalização, estudos e pesquisas de vigilância socioassistencial;
V – possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO II - DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS INFORMACIONAIS
SEÇÃO I - DA REGULAMENTAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS INFORMACIONAIS

Art. 3º - Constituem instrumentos do sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial os seguintes sistemas eletrônicos informacionais:
I – Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO;
II – CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único;
III - Censo SUAS;
IV - Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade (IDV) e aplicativos nacionais, estaduais e municipais;
V – SISC – Sistema de Informações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;
VI – CADSUAS – Cadastro Nacional do SUAS;
VII – Monitora SUAS;
VIII – RMA – Registro Mensal de Atendimentos;
IX – CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistencial Social;
X – SIMPETI – Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
XI – Demais Aplicativos e Sistemas, implementados pela rede Socioassistencial.

SEÇÃO II - DOS DISPOSITIVOS GERAIS DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DE USO DOS SISTEMAS

Art. 4º - A utilização dos sistemas eletrônicos informacionais que constituem como instrumento de gestão da execução do serviço socioassistencial é obrigatória para seus operadores.

Art. 5º - Para acesso dos operadores aos sistemas eletrônicos informacionais é necessária a obtenção de senha mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.
Parágrafo Único. Em caso de substituição, exclusão ou alteração funcional dos servidores e operadores com acesso aos sistemas eletrônicos informacionais, a unidade responsável pelas senhas deverá ser imediatamente informada.
Art. 6º - Todos os operadores dos sistemas eletrônicos informacionais deverão:
I - zelar pelas informações inseridas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sobretudo no que se refere ao sigilo da informação, quando cabível;
II – responsabilizar-se pela veracidade e correção das informações inseridas nos Sistemas, com exceção dos sistemas autodeclaratorios de cadastramento de famílias;
III – adotar as providências necessárias nos casos em que os sistemas eletrônicos informacionais emitirem avisos específicos;

Art. 7º - Compete às unidades estatais diretas, com relação aos sistemas informacionais:
I – realizar inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade estatal direta, solicitadas nas variáveis de monitoramento expressas neste decreto;
II - orientar e acompanhar a correta inserção dos dados nos sistemas pelos operadores da rede estatal parceira;
III – solicitar correções e esclarecimentos à organização da sociedade civil parceira, em caso de informações inconsistentes ou irregulares;
IV - informar à Supervisão de Assistência Social, nos casos em que houver reiteração de descumprimento aos dispostos do Art. 6º deste decreto;
V - verificar se os dados preenchidos correspondem à realidade de execução prestada e condizem com documentos comprobatórios e visitas técnicas;
VI – gerar relatórios a partir dos sistemas eletrônicos informacionais, para subsidiar a gestão da oferta socioassistencial, sempre que necessário;

VII – solicitar suporte aos técnicos designados pela operação dos sistemas na SEMAS, sempre que necessário.
Art. 8º - Compete à organização da sociedade civil parceira realizar inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade, solicitadas nas variáveis de monitoramento expressas neste decreto.
Parágrafo Único. Em casos de necessidade de esclarecimento de dúvidas ou de suporte técnico, as organizações da sociedade civil parceiras devem recorrer às unidades estatais diretas de sua referência.
Art. 9º - Compete a Coordenação de Vigilância Socioassistencial:
I - coordenar e monitorar a implementação deste decreto em seus territórios;
II - coordenar, articular, difundir e orientar as ações de coleta de dados primários a partir de instrumentos, índices e parâmetros estabelecidos para a rede de serviços socioassistenciais;
III - coordenar e monitorar a inserção de informações administrativas e técnicas nos bancos de dados e sistemas existentes;
IV - adotar providências visando à aplicação das penalidades previstas nos termos da legislação vigente, nos casos de descumprimento dos deveres;
V – solicitar suporte técnico aos profissionais responsáveis pela vigilância socioassistencial do Governo Federal ou Estadual, quando houver problemas estruturais nos sistemas informacionais, ou sempre que necessário.
VI - utilizar as informações extraídas dos sistemas eletrônicos informacionais da cidade de Estrela de Alagoas/AL, averiguando irregularidades e inconsistências, tomando as providências cabíveis para correção, em conformidade com o disposto neste decreto;
VII – dar publicidade aos dados informacionais em sítio virtual do próprio município;
VIII – gerar relatórios, a partir dos sistemas eletrônicos informacionais, para subsidiar a gestão da oferta socioassistencial, que devem ser apresentados para a Gestão Municipal da Assistência Social trimestralmente;

IX - providenciar adequações necessárias aos sistemas informacionais de vigilância socioassistencial.
Art. 11 - Em caso de criação ou alteração de informação de serviços ou tipologias, compete aos responsáveis pela Proteção Social básica e Proteção Social, bem como pela Gestão Municipal de Assistência Social enviar todas as informações necessárias ao representante da Vigilância Socioassistencial para efeito de inclusão ou atualização dos sistemas eletrônicos informacionais.

SEÇÃO III - DAS VARIÁVEIS DE MONITORAMENTO, DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DE GESTÃO

Art. 12 - Ficam instituídos quatro (4) níveis de monitoramento dos serviços da rede pública socioassistencial direta e parceira, da seguinte forma:
I – Variáveis de Caracterização da Unidade Ofertante
1.1 Dados Gerais: Nome Fantasia do Serviço, Tipologia, Razão Social da Organização da Sociedade Civil, Endereço, Endereço eletrônico, Telefone, distrito, Nome do representante legal da Organização, Gestor da Parceria, Número de Visitas Técnicas do Gestor da Parceria, Número de Supervisões Coletivas, Número de Reuniões Técnicas nos setores.
1.2 Dados de Apoio: Número de dias de Funcionamento, Capacidade Aprovada Total, Capacidade aprovada de acordo com as ofertas específicas, Pessoas aguardando vagas e aqueles que não compareceram ainda ao serviço, em especial para os serviços de MSE Medidas Socioeducativas. Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.
II – Indicadores de Monitoramento
2.1. Fluxo de Pessoas: Número de Pessoas Atendidas, Número de Pessoas que vieram do Mês anterior, Número de Pessoas que entraram no mês de referência, Número de Pessoas desligadas no mês de referência, Número de Pessoas ao Final do mês de referência; média de pessoas por dia, Número Máximo de pessoas em um dia, Número Mínimo de pessoas em um dia, Tempo Médio de Permanência.
2.2. Perfil de Pessoas Atendidas: faixa etária, sexo, escolaridade, raça/cor e etnia, local de residência.

2.3. Perfil de Público Prioritário: Isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; em acolhimento institucional; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; abuso e/ou exploração sexual; com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; crianças e adolescentes em situação de rua; pessoas beneficiárias do BPC deficiente; beneficiários do BPC idoso; famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de descumprimento das condicionalidades; beneficiários dos diversos Programas de Transferência de Renda; com perfil CadÚnico (renda até ½ salário mínimo per capita).
2.4. Trabalho Realizado pelo Serviço: quantidade de Atividades e participação, por turno e por tipo de atividade: Oficinas, Cursos de Capacitação,
Curso Profissionalizante, Atividades Físico-esportivas, Arte e Cultura, Atividade externa, Atividades com Famílias, Palestra, Atividade intergeracional, Atividade Socioeducativa, Atividades de Bem-Estar, Assessoria, Atividades de Vida Diária e Prática. Quantidade de Atendimento Técnico e participação, por turno e por tipo: Psicologia, Assistência Social, Orientação Jurídica, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição, Atendimentos à Famílias, outros. Estratégias utilizadas no atendimento técnico: coletiva, individual, em grupo, visita domiciliar. Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.
2.5. Demandas e Resultados do Trabalho: Motivos de entrada, Formas de Acesso, situação Cadastral no CadÚnico, Número de Pessoas aguardando vaga em lista de espera, motivos de saída, encaminhamentos, elaborados e/ou atualizados no mês de referência.
III – Indicadores e Parâmetros de Avaliação da Vigilância Socioassistencial
Art. 13. Os indicadores de avaliação da vigilância socioassistencial de que trata o Art. 12 deste decreto e seus respectivos parâmetros poderão ser revistos a qualquer tempo, quando sua aplicação prática assim determinar, bem como é permitido estabelecer exceções quando necessárias, mediante justificativa, dada a natureza da tipologia avaliada.
Parágrafo Único. Com relação aos indicadores da Proteção Social Básica, o indicador percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência; "deve avaliar apenas" Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS INFORMACIONAIS: GT- INDICADORES

Art. 14 - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Sistemas Eletrônicos Informacionais e Indicadores da Vigilância Socioassistencial na cidade de Estrela de Alagoas/AL (GT-Indicadores), com as seguintes atribuições:
I – Acompanhamento da implantação dos novos instrumentais, sistemas eletrônicos informacionais e respectivos indicadores de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial;

II – Análise das dificuldades, avanços, adesão ao fluxo, entraves de processos e potencialidades;
III – Análise dos parâmetros e dos Indicadores de Avaliação de monitoramento da Vigilância Socioassistencial dos Serviços, quando a prática assim revelar necessário, subsidiando proposta de revisão.
Art. 15 - O Grupo de Trabalho de análise dos Indicadores será composto por:
I. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da Composição da Vigilância Socioassistencial;
II. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Proteção Social Básica;
III. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Proteção Social Especial;
IV. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da vigilância socioassistencial;
Art. 16. O GT-Indicadores terá a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis a partir da publicação deste decreto.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O processo de implantação total dos instrumentos e dispositivos do presente Decreto, sob coordenação do representante da Vigilância Socioassistencial, terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, a partir da publicação deste decreto.

§ 1º A implantação dar-se-á de forma gradativa, agrupando por tipologia de serviço, de modo a garantir possíveis ajustes e atendimento às especificidades local.
§ 2º Após a publicação de regulamentação deste decreto, se faz necessário o registro comprobatório através de documento municipal oficial, da criação da Vigilância Socioassistencial conforme indicações no Art. 1.
Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se. Cumpre-se.

Estrela de Alagoas/AL, em 10 de abril 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito do Município de Estrela de Alagoas

"Regulamenta a Vigilância Socioassistencial no município de Estrela de Alagoas/AL, com base no disposto na lei federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, **ROBERTO FERREIRA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir indicadores de avaliação e de variáveis de monitoramento da vigilância socioassistencial adequados à realidade dos serviços, que permitam qualificar a argumentação técnica sobre a execução das ofertas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de Estrela de Alagoas/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer mecanismos para acesso à informação, transparência e controle social na Administração Pública, conforme diretrizes da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O sistema de monitoramento e avaliação da Vigilância Socioassistencial no Município de Estrela de Alagoas/AL, com relação aos serviços da rede socioassistencial, passa a ser composto da seguinte forma:

I - Rede Pública Direta de Serviços: são aqueles prestados diretamente pela SEMAS, por intermédio dos seguintes órgãos:
a) Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
b) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
II - Rede Pública Parceira de Serviços: são aqueles prestados por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, subdivididos em:
a) Serviços de Proteção Social Básica;
b) Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
c) Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
III - Gestão do SUAS: representam as coordenações que fazem a gestão da rede socioassistencial direta e parceira, bem como a Vigilância Socioassistencial desta rede.
IV – Programas, Projetos e benefícios ofertados através da SEMAS e rede parceira.
Art. 2º - O sistema de monitoramento e avaliação da Vigilância Socioassistencial regulamentado nos termos do presente decreto tem as seguintes funções:
I – implementar instrumental de coleta de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
II – instituir sistemas eletrônicos informacionais;
III – Administrar os sistemas eletrônicos informacionais citados no art. 3º deste decreto;
IV – instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS na cidade de Estrela de Alagoas/AL, conforme Art. 12 deste decreto;
IV – elaborar diagnósticos, geolocalização, estudos e pesquisas de vigilância socioassistencial;
V – possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial.

CAPÍTULO II - DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS INFORMACIONAIS
SEÇÃO I - DA REGULAMENTAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS INFORMACIONAIS

Art. 3º - Constituem instrumentos do sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial os seguintes sistemas eletrônicos informacionais:
I – Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO;
II – CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único;
III - Censo SUAS;
IV - Sistema de Identificação de Domicílios em Vulnerabilidade (IDV) e aplicativos nacionais, estaduais e municipais;
V – SISC – Sistema de Informações de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo;
VI – CADSUAS – Cadastro Nacional do SUAS;
VII – Monitora SUAS;
VIII – RMA – Registro Mensal de Atendimentos;
IX – CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistencial Social;
X – SIMPETI – Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
XI – Demais Aplicativos e Sistemas, implementados pela rede Socioassistencial.

SEÇÃO II - DOS DISPOSITIVOS GERAIS DAS COMPETÊNCIAS E REGRAS DE USO DOS SISTEMAS

Art. 4º - A utilização dos sistemas eletrônicos informacionais que constituem como instrumento de gestão da execução do serviço socioassistencial é obrigatória para seus operadores.

Art. 5º - Para acesso dos operadores aos sistemas eletrônicos informacionais é necessária a obtenção de senha mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.
Parágrafo Único. Em caso de substituição, exclusão ou alteração funcional dos servidores e operadores com acesso aos sistemas eletrônicos informacionais, a unidade responsável pelas senhas deverá ser imediatamente informada.

Art. 6º - Todos os operadores dos sistemas eletrônicos informacionais deverão:
I - zelar pelas informações inseridas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sobretudo no que se refere ao sigilo da informação, quando cabível;
II – responsabilizar-se pela veracidade e correção das informações inseridas nos Sistemas, com exceção dos sistemas autodeclaratorios de cadastramento de famílias;
III – adotar as providências necessárias nos casos em que os sistemas eletrônicos informacionais emitirem avisos específicos;
Art. 7º - Compete às unidades estatais diretas, com relação aos sistemas informacionais:
I – realizar inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade estatal direta, solicitadas nas variáveis de monitoramento expressas neste decreto;
II - orientar e acompanhar a correta inserção dos dados nos sistemas pelos operadores da rede estatal parceira;
III – solicitar correções e esclarecimentos à organização da sociedade civil parceira, em caso de informações inconsistentes ou irregulares;
IV - informar à Supervisão de Assistência Social, nos casos em que houver reiteração de descumprimento aos dispostos do Art. 6º deste decreto;
V - verificar se os dados preenchidos correspondem à realidade de execução prestada e condizem com documentos comprobatórios e visitas técnicas;
VI – gerar relatórios a partir dos sistemas eletrônicos informacionais, para subsidiar a gestão da oferta socioassistencial, sempre que necessário;

VII – solicitar suporte aos técnicos designados pela operação dos sistemas na SEMAS, sempre que necessário.
Art. 8º - Compete à organização da sociedade civil parceira realizar inserção, atualização contínua e correção, sempre que necessário, das informações do atendimento realizado na própria unidade, solicitadas nas variáveis de monitoramento expressas neste decreto.
Parágrafo Único. Em casos de necessidade de esclarecimento de dúvidas ou de suporte técnico, as organizações da sociedade civil parceiras devem recorrer às unidades estatais diretas de sua referência.
Art. 9º - Compete a Coordenação de Vigilância Socioassistencial:
I - coordenar e monitorar a implementação deste decreto em seus territórios;
II - coordenar, articular, difundir e orientar as ações de coleta de dados primários a partir de instrumentos, índices e parâmetros estabelecidos para a rede de serviços socioassistenciais;
III - coordenar e monitorar a inserção de informações administrativas e técnicas nos bancos de dados e sistemas existentes;
IV - adotar providências visando à aplicação das penalidades previstas nos termos da legislação vigente, nos casos de descumprimento dos deveres;
V – solicitar suporte técnico aos profissionais responsáveis pela vigilância socioassistencial do Governo Federal ou Estadual, quando houver problemas estruturais nos sistemas informacionais, ou sempre que necessário.
VI - utilizar as informações extraídas dos sistemas eletrônicos informacionais da cidade de Estrela de Alagoas/AL, averiguando irregularidades e inconsistências, tomando as providências cabíveis para correção, em conformidade com o disposto neste decreto;
VII – dar publicidade aos dados informacionais em sítio virtual do próprio município;
VIII – gerar relatórios, a partir dos sistemas eletrônicos informacionais, para subsidiar a gestão da oferta socioassistencial, que devem ser apresentados para a Gestão Municipal da Assistência Social trimestralmente;

IX - providenciar adequações necessárias aos sistemas informacionais de vigilância socioassistencial.
Art. 11 - Em caso de criação ou alteração de informação de serviços ou tipologias, compete aos responsáveis pela Proteção Social básica e Proteção Social, bem como pela Gestão Municipal de Assistência Social enviar todas as informações necessárias ao representante da Vigilância Socioassistencial para efeito de inclusão ou atualização dos sistemas eletrônicos informacionais.

SEÇÃO III - DAS VARIÁVEIS DE MONITORAMENTO, DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DE GESTÃO

Art. 12 - Ficam instituídos quatro (4) níveis de monitoramento dos serviços da rede pública socioassistencial direta e parceira, da seguinte forma:
I – Variáveis de Caracterização da Unidade Ofertante
1.1 Dados Gerais: Nome Fantasia do Serviço, Tipologia, Razão Social da Organização da Sociedade Civil, Endereço, Endereço eletrônico, Telefone, distrito, Nome do representante legal da Organização, Gestor da Parceria, Número de Visitas Técnicas do Gestor da Parceria, Número de Supervisões Coletivas, Número de Reuniões Técnicas nos setores.
1.2 Dados de Apoio: Número de dias de Funcionamento, Capacidade Aprovada Total, Capacidade aprovada de acordo com as ofertas específicas, Pessoas aguardando vagas e aqueles que não compareceram ainda ao serviço, em especial para os serviços de MSE Medidas Socioeducativas. Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.
II – Indicadores de Monitoramento
2.1. Fluxo de Pessoas: Número de Pessoas Atendidas, Número de Pessoas que vieram do Mês anterior, Número de Pessoas que entraram no mês de referência, Número de Pessoas desligadas no mês de referência, Número de Pessoas ao Final do mês de referência; média de pessoas por dia, Número Máximo de pessoas em um dia, Número Mínimo de pessoas em um dia, Tempo Médio de Permanência.
2.2. Perfil de Pessoas Atendidas: faixa etária, sexo, escolaridade, raça/cor e etnia, local de residência.

2.3. Perfil de Público Prioritário: Isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; em acolhimento institucional; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; abuso e/ou exploração sexual; com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; crianças e adolescentes em situação de rua; pessoas beneficiárias do BPC deficiente; beneficiários do BPC idoso; famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de descumprimento das condicionalidades; beneficiários dos diversos Programas de Transferência de Renda; com perfil CadÚnico (renda até ½ salário mínimo per capita).
2.4. Trabalho Realizado pelo Serviço: quantidade de Atividades e participação, por turno e por tipo de atividade: Oficinas, Cursos de Capacitação, Curso Profissionalizante, Atividades Físico-esportivas, Arte e Cultura, Atividade externa, Atividades com Famílias, Palestra, Atividade intergeracional, Atividade Socioeducativa, Atividades de Bem-Estar, Assessoria, Atividades de Vida Diária e Prática. Quantidade de Atendimento Técnico e participação, por turno e por tipo: Psicologia, Assistência Social, Orientação Jurídica, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição, Atendimentos à Famílias, outros. Estratégias utilizadas no atendimento técnico: coletiva, individual, em grupo, visita domiciliar. Deverão ser respeitadas as particularidades dos serviços e possíveis exceções.
2.5. Demandas e Resultados do Trabalho: Motivos de entrada, Formas de Acesso, situação Cadastral no CadÚnico, Número de Pessoas aguardando vaga em lista de espera, motivos de saída, encaminhamentos, elaborados e/ou atualizados no mês de referência.
III – Indicadores e Parâmetros de Avaliação da Vigilância Socioassistencial
Art. 13. Os indicadores de avaliação da vigilância socioassistencial de que trata o Art. 12 deste decreto e seus respectivos parâmetros poderão ser revistos a qualquer tempo, quando sua aplicação prática assim determinar, bem como é permitido estabelecer exceções quando necessárias, mediante justificativa, dada a natureza da tipologia avaliada.
Parágrafo Único. Com relação aos indicadores da Proteção Social Básica, o indicador percentual de pessoas atendidas que se caracterizam como público prioritário no mês de referência; "deve avaliar apenas" Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS INFORMACIONAIS: GT- INDICADORES

Art. 14 - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Sistemas Eletrônicos Informacionais e Indicadores da Vigilância Socioassistencial na cidade de Estrela de Alagoas/AL (GT-Indicadores), com as seguintes atribuições:
I – Acompanhamento da implantação dos novos instrumentais, sistemas eletrônicos informacionais e respectivos indicadores de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial;
II – Análise das dificuldades, avanços, adesão ao fluxo, entraves de processos e potencialidades;
III – Análise dos parâmetros e dos Indicadores de Avaliação de monitoramento da Vigilância Socioassistencial dos Serviços, quando a prática assim revelar necessário, subsidiando proposta de revisão.
Art. 15 - O Grupo de Trabalho de análise dos Indicadores será composto por:
I. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes da Composição da Vigilância Socioassistencial;
II. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Proteção Social Básica;
III. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Proteção Social Especial;
IV. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da vigilância socioassistencial;
Art. 16. O GT-Indicadores terá a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis a partir da publicação deste decreto.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O processo de implantação total dos instrumentos e dispositivos do presente Decreto, sob coordenação do representante da Vigilância Socioassistencial, terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, a partir da publicação deste decreto.

§ 1º A implantação dar-se-á de forma gradativa, agrupando por tipologia de serviço, de modo a garantir possíveis ajustes e atendimento às especificidades local.
§ 2º Após a publicação de regulamentação deste decreto, se faz necessário o registro comprobatório através de documento municipal oficial, da criação da Vigilância Socioassistencial conforme indicações no Art. 1.
Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se. Cumpre-se.

Estrela de Alagoas/AL, em 10 de abril 2025.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito do Município de Estrela de Alagoas

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:B13A34A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de Impressora Multifuncional. A empresa: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 37.090.234/0001-87. Valor global R$ 8.517,00 (oito mil, quinhentos e dezessete reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:B6CBE256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Empresa vencedora, valor total: R$ 129.296,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis reais): K B DEPOSITO LTDA (53194651000126) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 129.296,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e noventa e seis reais). Terça-feira, 11 de março de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DARIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2025.
Processo: 20241209.009, PE 001/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada K B DEPOSITO LTDA, CNPJ/MF nº 53.194.651/0001-26; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (VASILHAME) E RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13kg GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 129.296,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). Celebração do Registro: 11/03/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Daisy Karinni Marques da Silva, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:2CCE9EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Empresas vencedoras valor total: R$ 405.760,70 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais e setenta centavos): L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA (36720866000114) com os lotes: 2 no valor total de R$ 32.064,00 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais). ONIX COMERCIO LTDA (48630415000175) com os lotes: 9 no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (11319557000378) com os lotes: 1 no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). TOP MOVEIS LTDA (05269798000195) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA (49287699000101) com os lotes: 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 175.796,70 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2025.

Processo: 20241014.005, PE 002/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/MF nº 11.319.557/0003-78; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Celebração do Registro: 18/03/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Paulo Ricardo Artus, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2025.

Processo: 20241014.005, PE 002/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada TOP MOVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 05.269.798/0001-95; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). Celebração do Registro: 18/03/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graca, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-2025.

Processo: 20241014.005, PE 002/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ONIX COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 48.630.415/0001-75; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Celebração do Registro: 18/03/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Felipe Tavares Ferreira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2025.

Processo: 20241014.005, PE 002/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 49.287.699/0001-01; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: de R$ 175.796,70 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Celebração do Registro: 18/03/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Andre Felipe Estevam de Lima, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-2025.

Processo: 20241014.005, PE 002/2025; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA, CNPJ/MF nº 36.720.866/0001-14; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 32.064,00 (trinta e dois mil e sessenta e quatro reais). Celebração do Registro: 18/03/2025; Signatários: Dário Roberto Silva Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Leandro Ferro Torres, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:653B1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de mídias digitais. A empresa: ELITE DIGITAL LTDA. CNPJ: 57.410.545/0001-93. Valor global R$ 8.276,64 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e a empresa: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ: 29.529.181/0001-20. Valor global de 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o exaurimento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:5FE0300D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP N º 0284/2025

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 604 de 15 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. ALINE SILVA DE AMORIM, inscrita no CPF sob o nº. 075.828.654-64, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, do quadro de pessoal desta Prefeitura.
Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 01 de abril de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:98E3324C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP N º 0283/2025

lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 604 de 15 de abril de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. TAMARA MAGALHAES DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº. 076.439.094-58, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora-Presidente da Agência Reguladora Municipal de Flexeiras/AL – ARFLEX.
Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 01 de abril de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:EC32D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual recarga de oxigênio medicinal e fornecimento de correlatos.
PROCESSO: 0414.0010.053/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:031535AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de linha branca, eletrodoméstico e eletroportáteis.
PROCESSO: 0415.0006.015/2025.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:F3009CD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

(2ª CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da Pregoeira, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA:** 30 de abril de 2025 às 09h00min. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Odontológicos e Correlatos** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações, no Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

Ibateguara/AL, 15 de abril de 2025.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:4F955E29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O MUNICIPIO DE IGREJA NOVA/AL, através da Agente de Contratação, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, a quem possa interessar, o cancelamento da**Dispensa Eletrônica de Licitação n° 01/2025,**que tem por objeto a**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, CLASSE I, DOS GRUPOS A, B e E, EM BOMBONAS DE 200L QUE CONDICIONA ATÉ 25KG,**com fulcro no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. As razões que fundamentaram o presente cancelamento se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe.

Igreja Nova/AL,15 de abril de 2025.

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:14470E69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025
Tipo: menor preço global;
Processo n.º 20241213.010
Disponibilidade: https://portal.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para execução da construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte 1 no Povoado Leobino, no município de Inhapí – AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Data de realização: 07 de maio de 2025, às 09h (horário de Brasília)
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

Inhapi-AL, 15 de abril de 2025

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2D0D0F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Inhapi/AL, através do seu Prefeito, Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO as divergências de datas entre publicação do aviso da licitação e cadastramento de proposta na plataforma de licitações LICITANET, prejudicando assim a competitividade e legalidade do certame. O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, com fulcro no Art. 71, II da Lei 14.133/2021 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a sessão do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE 1 NO POVOADO LEOBINO, NO MUNICÍPIO DE INHAPÍ – AL. Determino que os demais atos do Processo Administrativo nº 20241213.010 sejam aproveitados, evitando a repetição de atos processuais já consumados e para que não ocorra atraso injustificado na marcha do processo.

Inhapi/AL, 15 de abril de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:ED336D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO DE Nº 04-2025, 15 DE ABRIL DE 2025

O PRFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 77 da Lei nº 04, de 19 de março de 2013, que regula o regime jurídico dos Seviodres Públicos do Município de Inhapi, das autarquias e das fundações Publicas Municipais, Autorizar a Convalidação da CESSÃO.

CONSIDERANDO que a cessão da servidora LISIANNE EULINA MACHADO FARIAS, matrícula nº 2561-1, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, foi efetivada de fato a partir de 28 de abril de 2024; para prestar serviços em função de confiança no Tribunal de Justiça de Alagoas.

CONSIDERANDO que, por motivos de ordem administrativa, a formalização da respectiva cessão não foi publicada tempestivamente;

CONSIDERANDO que não houve prejuízo ao interesse público ou a terceiros, e que o vício é passível de convalidação, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, para todos os efeitos legais, a cessão da servidora LISIANNE EULINA MACHADO FARIAS, portadora do CPF nº 056.011.084-71, e da matrícula nº 2561-1, a partir de 28 de abril de 2024 até 28 de abril de 2025, para prestar exercício junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, com ônus da remuneração ficará a cargo do ente/órgão cessionário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2024. Revogando todas as disposições em contrário

Inhapi - AL, 15 de abril de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:25BE604B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Inhapi/AL, através do seu Prefeito, Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de alterações no Anexo I do instrumento convocatório, visando atender as certificações e normas técnicas que norteiam a aquisição. Ante o exposto, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, com fulcro no Art. 71, II da Lei 14.133/2021 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a sessão do Pregão Eletrônico Inhapi nº 010/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de materiais didáticos para a implementação do Programa de Educação Financeira nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Inhapi/AL. Determino que os demais atos do Processo Administrativo nº 0129.004/2025 sejam aproveitados, evitando a repetição de atos processuais já consumados e para que não ocorra atraso injustificado na marcha do processo.

Inhapi/AL, 13 de abril de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C70D068E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 17/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo Feriado Religioso da Paixão de Cristo, no dia 18 de abril de 2025 (Sexta-Feira Santa);
CONSIDERANDOo não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira).
Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços públicos essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 11 de abril de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:43CA6F95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
O Setor de licitação e Contratos do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE CARRO;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO PARA MERENDA ESCOLAR, as licitações ocorrerão no DIA **05*/05/2025***, ÀS 09:00h, PE Nº 08 e ÀS 09:30h, PE Nº 09. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com / comissãodecontrataçãojg@gmail.com.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B583E58E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 01130005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATEDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: da Lei n° 11.947/2009 E LEI Nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE JUNQUEIRO/AL E OS FORNECEDORES: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA – LTDA, CNPJ: 10.589.833/0001-93, CONTRATO Nº 009/2025, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 08/04/2025, VALOR R$ 195.965,00; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA, CNPJ: 04.811.676/0001-16, CONTRATO Nº 010/2025, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 08/04/2025, VALOR R$ 637.810,00; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO RIACHÃO, CNPJ: 00.631.6580001-00, CONTRATO Nº 011/2025, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 08/04/2025, VALOR R$ 913.446,40; ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DA ANADIA – AMAFLA, CNPJ: 57.715.594/000-34, CONTRATO Nº 012/2024, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 08/04/2025, VALOR R$ 35.280,00; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPERAGRISS, CNPJ: 33.561.797/0001-55, , CONTRATO Nº 013/2025, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 08/04/2025, VALOR R$ 33.000,00; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DO SITIO TABULEIRO DE DENTRO, CNPJ: 12.842.118/0001-46, CONTRATO Nº 014/2025, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 08/04/2025, VALOR R$ 51.350,00. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4008 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 / 1.550.0000 / 1.520.0000 ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0008.4011 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 / 1.550.0000 / 1.520.0000. VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:679C9363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 016/2025 – Processo nº 009020034/2024 – concorrência 01/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado (a): CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, CNPJ; 18.286.438/0001-43 - Objeto: contratação da obra de engenhara os serviços referentes a implantação de pavimentação em diversas ruas no Município de Junqueiro/AL – Valor global: de R$ 1.276.079,88 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:696596BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem, de acordo com cada evento - Data/Horário: 08 de maio de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B69D5C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar durante o ano letivo de 2025 (com amostra dos itens), com lotes exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 09 de maio de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F61DA3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar durante o ano letivo de 2025, com lotes exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 09 de maio de 2025 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8D5C4136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos de coleta e registro de ponto eletrônico por meio da leitura da biometria facial e desmontagem, de acordo com cada evento - Data/Horário: 08 de maio de 2025 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:215E0EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

O MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, portador do CNPJ 12.265.468/0001-97, localizado na Rua João de Deus, Nº 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para construção do Ginásio Municipal Stélio Maia, localizados no Povoado Riachão, Junqueiro/AL

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro AL., 15 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B59D75CB

GABINETE DO PREFEITO
Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **JÚLIA EVYLIN DOS SANTOS SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador CPF: 135.383.484-05, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/Al, no período de 15/04/2025, para participar do **RH ESTRATÉGICO EM AÇÃO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 15 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F438BA79

GABINETE DO PREFEITO
Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS, COORDENADOR DO RH**, portador CPF:074.593.804-31, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/Al, no período de 15/04/2025, para participar do **RH ESTRATÉGICO EM AÇÃO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 15 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:94E23C3A

GABINETE DO PREFEITO
Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **SABRINNA BARBOSA TEIXEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, portador CPF:075.319.054-00, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/Al, no período de 15/04/2025, para participar do **RH ESTRATÉGICO EM AÇÃO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 15 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0B5E8CE9

GABINETE DO PREFEITO
Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **VERÔNICA BARBOSA TEIXEIRA, ADIRETOR DE DEPAARTAMENTO PESSOAL**, portador CPF: 904427.174-15, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/Al, no período de 15/04/2025, para participar do **RH ESTRATÉGICO EM AÇÃO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 15 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:408CCCF0

GABINETE DO PREFEITO
Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **FERNANDA ROSE DA SILVA SAN TOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, portador CPF: 093.795.434-92, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/Al, no período de 15/04/2025, para participar do **RH ESTRATÉGICO EM AÇÃO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 15 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7418A611

GABINETE DO PREFEITO
Nº 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **IZADORA SANTOS DA SILVA, GERENTE ADMINISTRATIVO**, portador CPF: 095.736.434-21, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/Al, no período de 15/04/2025, para participar do **RH ESTRATÉGICO EM AÇÃO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 15 de ABRIL de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3ADE5FF8

GABINETE DO PREFEITO
Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **BRUNA MONISE DOS SANTOS SILVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, portador CPF: 125.094.444-92, que a serviço do município se deslocará para Maceió/AL, 01 diária, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará para à cidade de Maceió/Al, no período de 15/04/2025, para participar do **RH ESTRATÉGICO EM AÇÃO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro, 15 de ABRIL de 2025.

Publicado por:
Letícia Verissimo Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AEAA9BBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Prazo: até 23:59 do dia 23 de abril de 2025. Edital disponível endereço eletrônico iprev@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua Joaquim Ferreira da Costa, 148 - Centro - Junqueiro-AL, CEP: 57.270-000.

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2025.

JULIANA MADEIRO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:B0F134BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de licença de uso de software para o envio de dados do Regime Próprio de Previdência Social pelo SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública ao TCE/AL, em conformidade com o Manual de Referência dos Leiautes de envio do SIAP do TCE/AL. Prazo: até 23:59 do dia 23 de abril de 2025. Edital disponível endereço eletrônico iprev@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua Joaquim Ferreira da Costa, 148 - Centro - Junqueiro-AL, CEP: 57.270-000.

Junqueiro/AL, 15 de abril de 2025.

JULIANA MADEIRO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:6B64E058

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025.

PROCESSO: 01080010/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2025-SRP. Data da Homologação: 07/04/2025. Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção em geral, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil), visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Beneficiário: ARP 009/2025 - WAGNER CAETANO SAMPAIO COMERCIO LTDA, CNPJ XX.XXX.238/0001-66, desconto registrado: 22,01% para o lote 12, 23,01% para o lote 16, e 26,71% para o lote 17.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:73A1E5CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Serviço de Locação de Ambulância, incluindo os serviços de gerenciamento de frota, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 09/05/2025, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de abril de 2025.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:8E8E4FCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EDITAL Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS DE TITULARES E SUPLENTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027

Considerando o termino do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Gestão 2025-2027 em 10 de Maio de
2025, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2025 o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2025- 2027, conforme segue abaixo:
O Conselho Municipal de Assistência Social, nó uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelo artigo 7° da Lei Municipal nº 205, de 15 de Setembro de 2021 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação, dos interessados em participar da plenária para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição do conselho para o biênio 2023-2025:
CONVOCAÇÃO De Plenária Municipal para eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social - gestão 2025-2027 para composição de mandato, dos seguintes segmentos:

- 01(um) titular e 01(um) suplente: Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos 01 ano,
- 01(um) titular e 01(um) suplente: Representantes de Trabalhadores do SUAS
sendo:
- 01(um) titular e 01(um) suplente: Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos
trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS - NOB-SUAS-2012 e NOB-RHSUAS-2006.
São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da
assistência social:
a - Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
b - Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
c - Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Assistência Social;
d - Ter formato jurídico de Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical ou Conselho Federal de profissão regulamentada, ou Associação de Trabalhadores legalmente constituída;
e - Não ser representação patronal ou empresarial;
- 01(um) titular e 01(um) suplente: Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Limoeiro de Anadia, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.
- 01(um) titular e 01(um) suplente: Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:
a - Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.
b - Comissões Locais de Assistência Social, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

DATA DA PLENÁRIA: 28 de Abril de 2025 - segunda - feira HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 horas LOCAL: Rua Manoel Francisco Nº 11 na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações:

- Das Inscrições:

As inscrições dos candidatos e delegados estarão disponíveis de 15 a 25 de Abril de 2025, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível pelo Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 6 (seis) deste edital.
É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

- Dos Formulários:

A entrega dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Manoel Francisco, Nº11 8, Centro - Limoeiro de Anadia, no horário das 8h às 14h.

- Dos Recursos: Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa e por publicação no site da Prefeitura. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por email.

- Da Eleição:
-A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 20 de Abril de 2025.
-A Eleição dos segmentos da Sociedade Civil:

Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01(uma) titulares e 01(uma) suplentes;
Representante de Trabalhadores do SUAS - para vaga de 01(uma) titulares e 01(uma) suplentes indicado pelos Trabalhadores do SUAS, e
Representantes de Usuários do SUAS - para as vagas de - 01 (Uma) titulares e 01(uma) suplentes, serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

- Calendário

Reunião ordinária dia 24 de Março de 2025
Publicação do Edital dia 14/01/2025
Inscrições da Sociedade Civil de 15/04/2025 a 25/04/2025
Plenária da Eleição de composição da Sociedade Civil 28/04/2025.
Resultado da eleição dia 28/04/2025
Posse dos conselheiros eleitos 12/05/2025

- Dos Documentos necessários:
I- Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:
a - Carta de Indicação do candidato;
b - Preferencialmente inscritos no CMAS
lI- Representantes de Trabalhadores do SUAS sendo:
- Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS:
a - Carta de Indicação do candidato
b - Cópia simples da ata de eleição
2- Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado:
a - Carta de Indicação do candidato
b - Cópia de Ata de Constituição e Eleição e Lista de presença da reunião onde foram escolhidos
lll - Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:
a - Carta de indicação do candidato
b - Trazer uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

7. A Comissão Eleitoral ficou constituída através da Resolução CMAS nº 08 de 24 março de 2025, sendo composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público.

8. A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Limoeiro de Anadia 14 de abril de 2025.

CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:AFDA8E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EDITAL Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025/2027

O CMDCA de Limoeiro de Anadia, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único do artigo 16 da Lei Municipal nº 237/2023, CONVOCA as entidades representativas da Sociedade Civil com atuação no Município de Limoeiro de Anadia para participarem da Assembleia de eleição, objetivando a eleição de 03 (três) entidades representativas da Sociedade Civil com seus representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no biênio 2025/2027, sob a coordenação da Comissão Especial instituída pelo CMDCA e em conformidade com as seguintes indicações:

Título I – Do Objeto do Processo Eleitoral

Artigo 1º. - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 03 (três) entidades titulares e entidades suplentes como representantes da Sociedade Civil de Limoeiro de Anadia para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025/2027.
Título II - Data, Local, Horário e Ordem do Dia
Artigo 2º. – A Assembleia será realizada no dia 28 de abril de 2025, tendo por local a sede do CMDCA, na rua Manoel Francisco, n° 11, CEP. 57260-00, Limoeiro de Anadia/AL. O horário estabelecido será às 9h com a presença de dois terços das entidades representativas da sociedade civil ou às 10h, com qualquer número de entidades representadas.

Artigo 3º. - A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:
Instalação dos trabalhos;
Leitura das regras da plenária;
Eleição de 03 (três) entidades titulares e de entidades suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no biênio 2025/2027;
Assuntos de Interesse Geral.

Artigo 4º. Calendário:
Reunião ordinária dia 31 de Março de 2025
Publicação do Edital dia 14/01/2025
Inscrições da Sociedade Civil de 15/04/2025 a 25/04/2025
Assembleia da Eleição de composição da Sociedade Civil 28/04/2025.
Resultado da eleição dia 28/04/2025
Posse dos conselheiros eleitos 12/05/2025

Título III - De Delegados e Candidatos
Artigo 5º. - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu Delegado à plenária mediante a expedição de ofício endereçado ao CMDCA, nele constando o nome e dados de identificação pessoal do Delegado, como número da Carteira de Identidade (CI), órgão expedidor e do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil, além de anexar ao ofício cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da Ata de eleição da atual Diretoria da entidade.
§ 1º. - Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.
§ 2º. - O delegado terá voz e voto na Assembleia.

Artigo 6º. - O pedido de inscrição da candidatura da entidade e apresentação do representante titular e do representante suplente para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2025/2027, caso a entidade seja

eleita, deverá ser formalizado em ofício encaminhado ao(a) Presidente da Comissão Especial do CMDCA.
§ 1º. Para o credenciamento da entidade como votante é necessário a apresentação de cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Ata de eleição da atual Diretoria e de Ofício indicando o delegado da entidade apto a votar.
§ 2º. Para o credenciamento da entidade como candidata é necessário a apresentação de cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Ata de eleição da atual Diretoria e de Ofício indicando a candidatura da mesma e o delegado da entidade apto a votar e ser votado.
Título IV - Da Assembleia de eleição e sua Dinâmica
Artigo 7º. - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMDCA, às 9h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 2/3 (dois terços) das entidades representativas da Sociedade Civil de Limoeiro de Anadia ou, em Segunda chamada, após uma hora, com qualquer número de entidades representadas.

Artigo 8º. - Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial do CMDCA procederá na seguinte ordem:
I – Apresentação aos presentes Regulamento da plenária.
II - O Presidente aclamado indicará um secretário, um relator e uma comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.
III - O Presidente da assembelia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2025/2027, os quais ratificarão publicamente a indicação.
IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da plenária e entregues a cada delegado pela mesa receptora.
V - Cada delegado poderá votar em até 03 (três) entidades candidatas.
VI - Os votos serão depositados em urnas disponibilizadas pela Comissão Especial.
VII - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.
VIII - Serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).
IX - Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

Artigo 9º. - Serão consideradas entidades eleitas como integrantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2025/2027, as 03 (três) entidades que obtiveram o maior número de votos.
§ 1º. - As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.
§ 2º. - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será realizada uma nova votação com as entidades que empataram. Em se persistindo o empate e não havendo consenso entre as entidades em condição de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

Artigo 10º. - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ofício informando o nome das entidades eleitas e seus representantes titulares e suplentes e pedindo a nomeação dos 6 (seis) integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para a gestão 2025/2027, compreendendo os 03 (três) representante da Sociedade Civil e os 03 (três) representantes do Poder Público Municipal.
Título V – Da Comissão Especial
Artigo 11º. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, composta pelos seguintes membros e respectivas funções:
PRESIDENTE: Thaysa Mariá da Silva Magalhães – Assistente Social - SEMAS
VICE PRESIDENTE: Josefa Wikyanajanne de Medonça Oliveira – Assistente Administrativo - SEMAS
Título VI - Dos Dispositivos Finais
Artigo 12º. - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro de Anadia, instância deliberativa administrativa.
Artigo 13º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia, 14 de abril de 2025.

CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro de Anadia - AL

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:CBC0E504

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 21 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 21 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL TOTALIZANDO 4.158,57 M², SITUADA NA RUA ALFREDO DE MORAIS, S/N, BAIRRO DE FÁTIMA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA COMO MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Considerando que é responsabilidade da Prefeitura Municipal disponibilizar locais adequados para o funcionamento de órgãos públicos, incluindo diversas Secretarias Municipais, como forma de atender a população de maneira mais eficiente e eficaz;

Considerando que, conforme solicitação fundamentada apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o imóvel em questão, situado na Rua Alfredo de Morais, atende as necessidades da Administração Municipal, apresentando-se como adequado para a ampliação das instalações dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a área total situada na zona urbana deste Município, sendo:

I – Perímetro localizado em área urbana que mede de frente 58,80m, de fundo 76,00m, lado esquerdo 64,00m e lado direito 81,00m, totalizando uma superfície de 4.158,57m². Limitando-se de frente com a Rua Alfredo de Morais, aos fundos com José Matias de Oliveira, lado esquerdo com Roberval Marques Vilarins e lado direito com "Neném Marchante", de propriedade de **Herbert Amaral Araújo**, e está registrado no livro de nº 2, Matrícula nº. 4498, R-5, Protocolo 14384, R-04 do Registro Imobiliário do Cartório do Único Ofício Edson Amaral do Município de Major Izidoro/AL.

Art. 2.º – O imóvel total descrito no Art.1º, I, deste Decreto, será expropriado para fins de sediar as Secretarias Municipais de Iluminação e Transportes, além de servir como garagem para os veículos vinculados às Secretarias do Município de Major Izidoro/AL.

Art. 3.º – De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da referida obra, a desapropriação em apreço é considerada de caráter **URGENTE,** para efeito de imediata **IMISSÃO NA POSSE.**

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO – 10 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
UNIDADE – 0011 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PROJ/ATIV – 15.451.0002.2009 - Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Infraestrutura
ELEM/DESP - 34490.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Após os trâmites legais e de praxe, restará expropriada a área total nas delimitações do inciso I deste Decreto;

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 14 de abril de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:DF090599

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 20/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos - NLLC, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da NLLC (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, (...logo ***MAJOR IZIDORO),*** definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que os §§1º, 2º, 3º e 4º do artigo 31, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e que institui o Sistema de Leilão Eletrônico, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023; e,

CONSIDERANDO que no âmbito de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a leilões sujeitos a disciplina especial; e

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Seção II
Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º Para acesso ao sistema e sua operacionalização, serão observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico-operacional.

§ 2º O órgão ou a entidade da administração pública municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá ceder o uso do sistema, por meio de termo de acesso, a órgão ou a entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O servidor designado para atuar como leiloeiro poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio composta por agentes designados pela autoridade competente ou por terceiros contratados.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I
Etapas

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Seção II
Critério de julgamento das propostas

Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Seção I
Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o **caput** serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Seção II
Divulgação

Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III – a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do **caput**.

§ 1º O valor final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Abertura

Art. 15. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Seção II
Envio de lances

Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 19. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Classificação

Art. 20. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 21. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput**.**

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Seção II
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 24. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 26. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:

I - o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF; ou

II - a Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 1º A emissão de que trata o **caput** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO

Art. 28. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, elaborar modelos e materiais de apoio, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da Vigência e da Revogação

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 10 de abril de 2025.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:7B4F88EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do que consta nos autos do processo administrativo nº 003.008.200125, bem como nos documentos que integram o procedimento referente à Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do**Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**,**HOMOLOGO**o resultado do certame em epígrafe e**ADJUDICO**o objeto da referida Chamada Pública em favor dos proponentes abaixo relacionados:

CLASSIF.	PROPONENTES	VL. TOTAL
01	**Associação Quilombola do Puxinanã**foi selecionada para o fornecimento dos**ITENS:1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 35**, conforme consta na Ata da sessão de julgamento do certame.	R$: 160.995,00
02	**Associação Comunitária do Assentamento Santo Antônio**foi selecionada para o fornecimento dos**ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25 e 27**, conforme consta na Ata da sessão de julgamento do certame.	R$: 73.622,55
03	**Associação de Desenvolvimento Sustentável dos Agricultores Riachão dos Alexandres**foi selecionada para o fornecimento dos**ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37**, conforme consta na Ata da sessão de julgamento do certame.	R$: 274.585,65
04	**Associação Quilombola de Guaximin**foi selecionada para o fornecimento dos**ITENS:21**, conforme consta na Ata da sessão de julgamento do certame.	R$: 4.760,00
05	**Associação de Desenvolvimento Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Algodãozinho**foi selecionada para o fornecimento dos**ITENS:38, 39, 40 e 41**, conforme consta na Ata da sessão de julgamento do certame.	R$: 132.912,00

Neste termo, fica o adjudicatário do certame supra regulamente convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de forma digital, na forma do artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001 e na ausência de assinatura digital, assinar o respectivo instrumento de forma presencial, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei. (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Major Izidoro/AL, 15 de abril de 2025.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:950C4260

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Aquisição de Uniformes Esportivos, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dais úteis, sendo de 16 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site **www.majorizidoro.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail **compras@majorizidoro.al.gov.br**, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:69435BB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta os efeitos dos termos de exclusão no Simples Nacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação referente aos procedimentos relativos aos efeitos do Termo de Exclusão do Simples Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de exclusão de contribuintes inadimplentes no Simples Nacional, será emitido Termo de Exclusão o qual especificará os débitos tributários na condição de vencido e não pago e o prazo para sua regulamentação.
Art. 2º - O Termo de Exclusão devidamente emitido perderá sua validade após a quitação integral dos créditos tributários descritos.
§ 1º - Em caso de parcelamento do crédito tributário, o termo de exclusão terá sua eficácia suspensa até a quitação integral do respectivo parcelamento.
§ 2º - Na hipótese de revogação do parcelamento por ausência de pagamento, nos termos da legislação municipal, o termo de exclusão do Simples Nacional produzirá todos os efeitos legais nele previstos.
§ 3º - Ocorrendo a revogação, em qualquer tempo, do parcelamento de que trata o § 2º deste artigo, fica o contribuinte excluído do Simples Nacional no exercício seguinte ao da ciência do Termo de Exclusão.
Art. 3º - Ficam convalidados os Termos de Exclusão que foram emitidos anteriormente à data de vigência desta Portaria, desde que com ela compatíveis.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro-AL, 14 de abril de 2025.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:69AA60D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de triciclos elétricos de carga com caçamba basculante (tipo gaiola). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 02 de maio de 2025, às 9h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 02 de maio de 2025, às 9h:30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gelo em escamas. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 02 de maio de 2025, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 02 de maio de 2025, às 10h:30min.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 02 de maio de 2025, às 11h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 15 de abril de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BE741462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04080021/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada para elaboração de projetos de segurança contra incêndio e emergência (PSCIE), além da regularização das unidades junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBMAL), para 12 (doze) unidades.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:961903F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2301.002/2025

Partes: PMMD e a empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**, visando atender as necessidades da prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2024.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 155.800,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira – Secretária
CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA
Juliana Cezário Fortes – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:7E49ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 1403.001/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros Da Silva
ROTHA CONSULTORIA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.165.233/0001-87**
Rogério Brandão de Faria
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Roseane Silva Teixeira Barbosa
OBJETO: prestação de serviço especializado para a assessoria e consultoria técnicas.
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DBFA9DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 17 de abril de 2025, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 15 de abril de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1A6B98A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2025 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 01/2025 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: CARLOS ALBERTO PANTALEÃO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 107.529.664-13 BANDA: BANDA @MIX	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3
2	PROPONENTE: VALDEMAR PIMENTEL NETO CPF/CNPJ: 095.453.214-74 BANDA: BANDA VALDEMAR PIMENTEL	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3
3	PROPONENTE: 59.410.881 LEONARDO LINS BRANDÃO CPF/CNPJ: 59.410.881/0001-61 BANDA: BYRA BRASIL E BANDA	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal de Ação Cultural– Contratante

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:13C92281

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.018.030225/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA 04332826493**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.691.020/0001-78, estabelecida na Rua Santa Isabel, Ponta da Terra, Maceió/AL.
OBJETO: Contratação Direta por processo de Inexigibilidade de Licitação, referente a prestação de serviço de apresentação artistica cultural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO: 30 (trinta dias). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 14 de abril de 2025.
ASSINATURA: CLARISSA ROBERTA CAMPOS PEREIRA 04332826493 e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:78E571DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.018.030225/2025

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
CONTRATADO: **BASTOS LEITE LTDA(PROMOOVER)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.296.408/0001-79, estabelecida na Travessa Dona Constanca, Poço, Maceió/AL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de apresentações artisticas, para festividades carnavalescas. Valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO: 30 (trinta dias). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 14 de abril de 2025.
ASSINATURA: BASTOS LEITE LTDA (PROMOOVER) E BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:F9B401C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250224.011
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos veterinários e de ração comercial caracterizada para cães composta de proteínas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 05 de maio de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250116.014
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 02 de maio de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250128.002
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição Óleos Lubrificantes, Hidráulicos e Transmissão, para manutenção da frota veicular dos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 09 de maio de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250218.029
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.
Data de realização: 06 de maio de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:0C5D222E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120240810005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 04/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:
C. R. F. R. EVANGELISTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 39.376.240/0001-20 com endereço comercial na Rua Pedro Soares da Mota, 251, 57.601-010, São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, que apresentou os menores preços para os itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$ 33.590,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa reais).

W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, 1929 – Cavaco – Arapiraca – AL, que apresentou o menor preço para o item 05, perfazendo o valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 15 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:906BAC07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024 120240811007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 05/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL INFANTIL DAS MARCAS NEOCATE LCP APTAMIL PEPTI, APTAMIL PROEXPERT SL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:
CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ n°: 11.705.404/0001-05, sediada Rua Engenheiro Mario de Gusmão, 1141-A, Loja A, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.037-000, que apresentou o menor preço para o item 01, perfazendo o valor global de R$50.541,48 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);
F M DOS SANTOS PIMENTEL – ME, inscrita no CNPJ nº 27.366.505/0001-20 estabelecida na RUA BRAÚLIO CAVALCANTE,99 CENTRO NA CIDADE DE PALMEIRA DOS INDIOS/AL, que apresentou o menor preço para o item 02 perfazendo o valor global de R$23.694,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa e quatro reais).
CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.605.573/0001-32 e Inscrição Estadual n° 27.154.997-7, situada na Rua Francisco Portugal n° 202, Loja 04, Bairro: Salgado Filho - Cep: 49.020-390 – Aracaju/SE, que apresentou os menores preços para os itens 03 e 04, perfazendo o valor global de R$14.878,80 (quatorze mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 15 de abril de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:6C91DF8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 13/2025
Processo: 520250402002/2025
Partes: Município de Minador do Negrão e Empresa D NUNES DA SILVA E CIA LTDA - ME inscrita sob o CNPJ : 07.906.841/0001-01
Objeto: O objeto do presente contratação de empresa especializada para aquisição de kits enxoval para gestantes do município de minador do negrão / AL assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social .
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta:
Funcional programática :08.244.0006.8005
Projeto atividade : BENEFICIOS EVENTUAIS DE VUNERABILIDADE SOCIAL
Natureza de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Valor: R$ 18.133,10 (dezoito mil cento e trinta e três reais e dez centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 08 de abril de 2026.
Data da Assinatura: 08/04/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:45DFB37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Contrato N. 12/2025
Processo: 120251903014/2025
Partes: Município de Minador do Negrão e Empresa PROFIBER TELECOM LTDA inscrita sob o CNPJ : 10.238.512/0001-44
Objeto: A presente contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA para atender a demanda do município de minador do negrão / AL .
Valor: R$ 55.994,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 04 de abril de 2026.
Data da Assinatura: 04/04/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:AF4BC005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 16/2025
Processo: 32025170301/2025
Partes: Município de Minador do Negrão e Empresa THEREZA MONIQUE DUARTE ARAUJO inscrita sob o CNPJ : 50.463.911/0001-23.
Objeto: A presente contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de ovos de chocolates denominados (ovos de páscoa artesanais)para atender a demanda do município de minador do negrão / AL .
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: da data da assinatura até 07 de outubro de 2025.
Data da Assinatura: 07/04/2025.

JOSIAS DA SILVA SOARES
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E3D52B1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 021/2025 - SEMECD

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRORAMA BRASIL ALAFABETIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GABRIEL BARBOSA SOARES**, inscrito no CPF n.º 113.719.234-85, **VALDINEY ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 033.304.094-52 e **TIANA FERNANDA AQUINO SANTOS**, inscrito no CPF n.º 013.318.864-00, para constituírem a comissão organizadora do Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monteirópolis-AL, 11 de abril de 2025.

ELOI DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 021/2025, de 11 de abril de 2025 foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 11 de abril de 2025.

_____
Diretor de Secretaria

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:3CE6879B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02180025/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2025 – PE nº 06/2025

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Satuba/AL
Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL

CONTRATO nº 02180025/2025, firmado com a empresa VERO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.605.631/0001-23; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções tecnológicas integradas, abrangendo serviços de entrega, suporte e logística reversa, objetivando atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Monteirópolis – AL; Processo Administrativo: 02180025/2025; Vigência: 10/04/2026; Valor: R$ 931.248,00 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Sandey Roosevelt Dantas Souza.

Monteirópolis/AL, 10 de abril de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:07978A2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 35/2025

EXTRATO DE ARP 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo nº. 1000082800032024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Órgão gerenciador: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
Fornecedor Registrado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrito nº CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 10 de abril de 2025. Valor Total R$ 1.785.00 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Signatários: MARCELA SILVA GOMES DE BARROS e RONALDO PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A9E70245

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n°2025 0313007 AVFG Contrato de Dispensa nº10/2025.
Objeto:Contratação de empresa para a aquisição de ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Olho d'Água de Flores/AL.
Contratada:empresa OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 53.964.859/0001-87, com sede na Rua Boa Vista nº 1313, Centro, Olho d'Água das Flores-AL, CEP 57442-000
Valor global:de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Conforme dispositivo legal,inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:até 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL,15 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C9C727FB

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 260210162025I
Dispensa de Licitação nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores- AL IPREV/OAF.

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Empresa: SERGITUR- SERGIPE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.038.641/0001-67.
Valor Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Olho d' Água das Flores –AL, 14 de abril de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Portaria 012/2025
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:95BEC889

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 2602101720251
Dispensa de Licitação nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores- AL
A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Empresa: UNIGRAF LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.112.625/0001-70.
Valor: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

Olho d' Água das Flores –AL, 15 de abril de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Portaria 012/2025
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:C0EE63B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"*Decreta ponto facultativo no dia 17 (dezessete) de abril de 2025, Quinta-feira, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Ouro Branco/AL, e adota outras providências*"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a tradicional e religiosa celebração cristã, (Semana Santa), onde comemoramos a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo – Paixão de Cristo; e a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade dos gastos públicos;
DECRETA:

Art. 1º - Em razão do Feriado Nacional do dia 18 de abril de 2025, *Sexta-Feira da Paixão*, **fica decretado ponto facultativo o expediente *no dia* 17 (dezessete) de Abril de 2025, Quinta-feira,** para todas as repartições públicas do Município de Ouro Branco, seja administração direta ou indireta.

Art. 2º - Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 15 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Sergio da Silva Alves
Código Identificador:EB315D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120243110012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 08/2025 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UM FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:

JAYNE BRITO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.558.834/0001-73, estabelecida na Rua Sagrada Família, nº 92, Anexo 90, Bairro Centro, na cidade de Maravilha/AL, CEP 57.520-000, vencedoras dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55 e 56, perfazendo o valor total de R$ 325.202,95 (trezentos e vinte cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

JBO MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.749.551/0001-00, estabelecida na Rua 15 de novembro, nº 341, Bairro Centro, na cidade de Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, vencedora dos itens: 11, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 28, 30, 31, 37, 39, 41, 42, 45, 50, 51, 61, perfazendo o valor total de R$ 181.658,10 (cento oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

MARLENE ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 20.050.978/0001-75, estabelecida na Rua do Comércio, nº 307, Bairro Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, vencedora dos itens: 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, perfazendo o valor total de R$ 189.068,00 (cento e oitenta e nove mil e sessenta e oito reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Retificação do Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 15 de abril de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:E3A09EBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSANº 012/2025

AVISO DE AUTORIZAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **012/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **0319012/2025**. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de serviço de confecção de fardamento, para Atender às Necessidades do Município de Palestina/Al. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **M ANA DE FRANCA** (CNPJ nº **07.692.758/0001-87**). Valor Total: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: **Contrato nº 027/2025.** Processo Licitatório nº **0319012/2025.** Contratação: **Dispensa 012/2025.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **M ANA DE FRANCA** (CNPJ nº **07.692.758/0001-87**). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de serviço de confecção de fardamento, para Atender às Necessidades do Município de Palestina/Al. Valor do Contrato R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência: **31 de dezembro de 2025.** Signatários: **José Djalma Gonçalves da Silva** e **Maria Ana de França**.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:72FAA339

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 04.02.0009/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:BBCB8D4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Data/Horário: 05 de Maio de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:509A0CE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor da senhora a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0411-0003/2025
Nome do beneficiário: Ruthnéa Correia Camêlo
Cargo: Diretora de Cultura do Município
Quantidade total de diárias: 4 (quatros) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Período de deslocamento: 22/04/2025 a 26/04/2025
Destino: João Pessoa/PB
Objetivo do deslocamento: Participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura.
Unidade Orçamentária: Funcional Programática: 12.122.0002.4001; Gestão das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias civil.

MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:87A4DA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE ADESÃO - CARDBR

TERMO DE ADESÃO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CARDBR Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CARD BR BENEFICIOS E PAGAMENTOS S.A. E O MUNICIPIO DE PILAR/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, com sede na cidade de PILAR, Estado de ALAGOAS, na PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica Municipal por **MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, inscrito no CPF sob o nº 106.921.898-20, doravante denominado simplesmente ("**ADERENTE**");

CARD BR BENEFICIOS E PAGAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.705.157/0001-71, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de SÃO PAULO, na AV MARQUES DE SÃO VICENTE, nº 576, CONJ 2008, BAIRRO VARZEA DA BARRA FUNDA – CEP: 01.139-000, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos infra-assinados, doravante denominados simplesmente ("**CARDBR**");

Resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Operações do Cartão de Benefício Consignado CARDBR ("**Convênio**"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pelo **ADERENTE,** para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão CARDBR concedidas pela instituição financeira expressamente autorizada pela **CARDBR**, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas ("**Servidores**") vinculados ao **ADERENTE**, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos oferecidos pelos estabelecimentos da rede credenciada, podendo ainda associar à contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres. Desde logo, fica definido que as despesas/dívidas decorrentes da contratação dos aludidos serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários ou congêneres, assumidas pelos **Servidores** por meio das novas funcionalidades atribuídas ao Cartão CARDBR, sem correlação direta com a aquisição de gêneros e mercadorias na rede credenciada de estabelecimentos, não poderão extrapolar o percentual de 20% (vinte por cento) da margem de consignação específica para o Cartão CARDBR de cada **Servidor** por débitos contraídos segundo as regras do Programa CARDBR.

O crédito disponibilizado na forma desta cláusula observará o limite consignável individual do **Servidor**, informado pelo **ADERENTE** para a soma mensal das consignações facultativas, nos termos da legislação aplicável.

As operações que consistirem na liberação da funcionalidade saque ou congêneres relativas ao Cartão CARDBR serão realizadas por instituição financeira expressamente autorizada pela **CARDBR**, mediante crédito em conta corrente, de titularidade do **Servidor,** cadastrada no sistema do **ADERENTE** ou conforme condições pactuadas livre e exclusivamente com o Titular do Cartão CARDBR, sendo de responsabilidade da **CARDBR** a guarda e conservação do documento correspondente, que deverá ser colocado à disposição do **ADERENTE** sempre que solicitado, nos termos da legislação aplicável.

O prazo das operações realizadas entre o **Servidor** e a **CARDBR**, mediante consignação em folha de pagamento/benefício, observará sempre o prazo admitido pela legislação vigente, sempre a critério da **CARDBR.**

A **CARDBR** poderá autorizar instituição financeira a realizar, em seu nome, as operações relacionadas ao Cartão CARDBR, no todo ou em parte, autorizando-a a realizar os créditos das operações e receber diretamente o produto dos descontos e retenções, inclusive em conta bancária de titularidade exclusiva da instituição financeira autorizada, devendo, para tanto, cientificar o **ADERENTE**, por meio de protocolo da referida autorização.

A **CARDBR** e/ou a instituição financeira por ela indicada poderão ceder o objeto do Convênio a terceiros, como também a carteira de Convênios respectiva, comunicando tal fato previamente ao **ADERENTE**.

As averbações de consignação em folha de pagamento/benefício, relativas ao Programa CARDBR, autorizadas pelos **Servidores** respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo **Servidor**.

A efetiva contratação das operações, com a liberação dos respectivos recursos e/ou entrega do plástico do Cartão CARDBR, está condicionada à análise de crédito pela **CARDBR** ou pela instituição financeira autorizada, à autorização de desconto pelo **Servidor,** em caráter irrevogável e irretratável e à averbação da margem consignável específica para as operações na folha de pagamento/benefício dos **Servidores** pelo **ADERENTE**.

1.9. O **ADERENTE** fica desde já ciente, que as operações solicitadas e usufruídas pelo **Servidor**, titular do Cartão CARDBR, não poderão ser canceladas ou suspensas, a pedido do **Servidor**, sem a expressa anuência da **CARDBR**, ou da instituição financeira autorizada, observado o previsto na legislação regulamentar do **ADERENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

São obrigações da CARDBR:

Colaborar na divulgação do Programa CARDBR, assegurando aos **Servidores** a aquisição de gêneros e mercadorias, além da contratação de serviços comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, nos termos e condições estabelecidos neste Convênio.

Fornecer ao **ADERENTE**, mensalmente, em prazo a ser acordado com o setor responsável, por meio magnético ou outro meio eletrônico, arquivo contendo extrato consolidado das aquisições individualmente efetuadas pelos **Servidores,** titulares do Cartão CARDBR, indicando os valores a serem consignados em folha de pagamento/benefício próxima, responsabilizando-se pela justeza das informações.

Entregar o Cartão CARDBR aos Servidores, mediante assinatura de protocolo, que deverá ser mantido sob sua guarda, para comprovação futura, caso necessário.

Responsabilizar-se pelo arquivo e guarda do Termo de Adesão.

Bloquear o uso do Cartão CARDBR, nas hipóteses de inadimplência ou utilização indevida por parte do **Servidor**, conforme previsto no Termo de Adesão e no Regulamento do Cartão CARDBR, bem como o restabelecimento da sua condição.

Bloquear de imediato e definitivamente o uso do Cartão CARDBR, nos casos de desligamento definitivo do **Servidor** da folha de pagamento/benefício do **ADERENTE**, conforme dados enviados pelo **ADERENTE**, ou quando inadimplente o **Servidor**, em caso do não desconto, já averbado no salário/benefício do **Servidor**, sob pena de responsabilidade.

Manter atualizadas as informações cadastrais dos **Servidores** titulares do Cartão CARDBR conforme dados mensalmente recebidos do **ADERENTE**.

São obrigações do ADERENTE:

Disponibilizar e ajustar com a **CARDBR** data e local para a ação de entrega do Cartão CARDBR aos servidores;

Proceder aos descontos em folha de pagamento/benefício dos **Servidores**, correspondentes aos valores relativos às compras e serviços contratados, no prazo estipulado no inciso I, alínea "b" desta Cláusula. O recebimento das informações após o prazo acarretará no processamento das informações na folha de pagamento/benefício imediatamente posterior;

Comunicar tempestivamente à **CARDBR,** ou a instituição financeira por ela indicada, por *e-mail* ou outro recurso eletrônico, qualquer alteração que venha a ocorrer na situação funcional do **Servidor** que implique em descontinuidade dos descontos, autorizando, de imediato, o bloqueio definitivo do Cartão CARDBR.

Orientar as Coordenações de Recursos Humanos quanto aos procedimentos para a cobrança dos valores cujo lançamento na folha de pagamento/benefício não tenha ocorrido nos casos de exoneração, demissão e falecimento. O montante devido pelo **Servidor** à **CARDBR** ou à instituição financeira por ela indicada deverá ser objeto de desconto nas verbas a receber ou no saldo de salário, observado o percentual máximo previsto na legislação vigente.

Proceder em tempo hábil ao respectivo desconto das compras e serviços não consignados em folha de pagamento/benefício, em caso de exoneração, demissão ou falecimento, nas verbas rescisórias pagas ao **Servidor**, desde que por este autorizado.

Repassar mensalmente à **CARDBR**, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao desconto, o valor integral das aquisições efetuadas e serviços contratados por seus **Servidores**, inclusive os que tenham incidido sobre saldos de remuneração/benefício em caso de exoneração ou falecimento;

O não atendimento do prazo consignado na alínea anterior acarretará a imediata suspensão das vendas e dos serviços no 2º (segundo) dia útil após o vencimento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis, e do disposto na Cláusula Terceira deste Convênio;

Depositar em favor da **CARDBR,** ou da instituição financeira por ela autorizada, o pagamento do valor referente aos repasses das compras efetuadas e dos serviços contratados pelos **Servidores**, por meio do Cartão CARDBR, na conta:

Banco CAIXA ECONOMICA (104), Agência n° 4874**,** Conta Corrente n° 000577051046-0.

Disponibilizar à **CARDBR** arquivo, em meio magnético ou outro meio eletrônico, contendo os dados cadastrais dos titulares do Cartão CARDBR, limites para compras, no 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da folha de pagamento/benefício**;**

Disponibilizar à **CARDBR,** após a efetivação dos descontos nas respectivas folhas de pagamento/benefício, arquivo–retorno em meio magnético ou outro meio eletrônico utilizado pelo **ADERENTE** dos descontos efetuados de cada **Servidor**, para fins de conciliação de contas;

Apoiar, quando possível, a divulgação dos benefícios do Cartão CARDBR pelos meios legalmente permitidos e usualmente utilizados e adequados, que possibilitem aos **Servidores** do **ADERENTE** tomarem conhecimento do Programa CARDBR, bem como dos mecanismos que possibilitem a sua adesão;

Criar condições que viabilizem periodicamente à conciliação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DO ADERENTE

É de responsabilidade do **ADERENTE** qualquer atraso no repasse dos descontos procedidos em folha de pagamento/benefício, saldo de salário, ou o repasse não integral à **CARDBR**, ou para a instituição financeira expressamente autorizada por esta, arcando com todo e qualquer prejuízo que possa vir a ocorrer, desde que o atraso decorra de falha ou culpa do **ADERENTE**.

Sobre os descontos realizados e não repassados, realizados com atraso, ou com valores insuficientes, incidirão: (i) multa de 2%; e (ii) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. Referidos encargos incidirão desde a data do atraso até a data do efetivo recebimento desses valores pela **CARDBR**, ou pela instituição financeira por ela indicada, desde que decorra de responsabilidade exclusiva do **ADERENTE**.

Sem prejuízo do acima disposto, na hipótese de o **ADERENTE** não realizar o repasse dos valores consignados em favor da **CARDBR** ou da instituição financeira expressamente por ela autorizada, a **CARDBR** comunicará o fato aos **Servidores** do **ADERENTE,** titulares do Cartão CARDBR.

Não será o **ADERENTE** responsabilizado, quando deixar de efetuar o repasse em razão da extinção da relação jurídica entre o servidor e o Município, redução da remuneração do servidor e excesso da margem consignável.

A margem consignável, averbada pelo **ADERENTE** em favor da **CARDBR**/instituição financeira expressamente autorizada, não será reduzida por descontos facultativos posteriores de qualquer natureza.

As consignações somente serão suspensas: (i) se não houver margem disponível em razão de descontos compulsórios exigidos em lei; (ii) por ordem judicial; (iii) em caso de licença, suspensão do contrato de trabalho ou afastamento do **Servidor,** que implique em suspensão de pagamento do vencimento/benefício pelo **ADERENTE**. A **CARDBR** ou a instituição financeira autorizada pela **CARDBR**, após notificação da ocorrência pelo **ADERENTE**, promoverá a cobrança do débito diretamente do **Servidor**.

Caso, por qualquer motivo, a margem consignável seja reduzida, as consignações e repasses deverão ser efetuados de forma parcial, até o limite disponível, e o saldo remanescente da parcela será pago pelo **Servidor** diretamente à **CARDBR** ou à instituição financeira autorizada pela **CARDBR**. O **ADERENTE** se compromete a retomar as consignações em favor da **CARDBR** ou da instituição financeira autorizada pela **CARDBR**, nos casos em que a margem consignável for recomposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O acompanhamento da execução do presente Convênio competirá a prepostos indicados pela **CARDBR** e ao órgão responsável do **ADERENTE**, competindo-lhes acompanhar e verificar a perfeita execução do Convênio em todas as suas fases por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de **60 (sessenta) meses**, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser resolvido na forma da lei, por inobservância a quaisquer de suas cláusulas, arcando, neste caso, o inadimplente, com os danos e prejuízos que porventura causar devidamente demonstrados e comprovados.

Fica estabelecido que ocorrendo a: (i) resolução deste Convênio, por qualquer motivo; ou (ii) a aplicação das penalidades de suspensão temporária, definitiva ou descredenciamento da **CARDBR**, manterá o processamento das operações já encaminhadas e ainda não averbadas, permanecendo vigentes todas as obrigações assumidas pelas Partes relativas a averbação, desconto e repasse até a integral liquidação das operações que estiverem em curso.

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a Parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, de comum acordo entre as Partes, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado por qualquer das Partes, por meio de comunicação prévia e formal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações que estiverem em curso.

A denúncia do presente Convênio não prejudicará, sob qualquer hipótese, as operações já concedidas e o repasse dos valores referentes às compras, por meio do Cartão CARDBR, até sua total liquidação, em especial as cláusulas compatíveis com os repasses, ressarcimentos e inadimplemento. Portanto, as operações e valores deverão continuar sendo averbados, descontados e liquidados até a integral quitação pelos **Servidores**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter(em) acesso, em razão deste Convênio, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos da lei ou deste Convênio, observadas as peculiaridades aplicáveis ao poder público pela Lei Geral de Proteção de Dados.

As Partes possuem ciência e declaram que, quando atuarem na posição de controladores de dados, nos termos da **LGPD**, as decisões sobre as finalidades de tratamento de dados pessoais, relacionados aos servidores e pensionistas, competirão a cada Parte, de forma autônoma. Sem prejuízo, para os fins aqui estabelecidos, obrigam-se as Partes a tratarem os dados de caráter pessoal a que tenham acesso em razão deste Convênio, para finalidades legítimas.

Em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais compartilhados entre as Partes, no âmbito deste Convênio, deve ser observado o que segue:
Enquanto controladoras de dados e sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, durante toda a execução deste Convênio, as Partes adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, considerando os objetivos do tratamento, bem como, os riscos para os direitos e liberdades dos titulares.
As Partes garantem, quando os serviços no âmbito deste Convênio implicar no tratamento de dados pessoais, que haverá o enquadramento desse tratamento em alguma das bases legais previstas na LGPD e;
As Partes irão cooperar entre si, nos limites da lei, no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na LGPD, bem como no atendimento a eventuais solicitações de autoridades fiscalizadoras.
Caso necessário, na hipótese de recebimento de qualquer requisição de titular envolvendo dados tratados em razão do presente Convênio, uma Parte deverá comunicar à outra com maior brevidade possível, de modo a assegurar o atendimento tempestivo da requisição.

As Partes manterão as informações confidenciais e os dados pessoais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados para **(a)** ajudar os titulares das informações e dos dados pessoais a terem proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais, indevidos ou ilícitos; **(b)** identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e **(c)** minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

As Partes tomarão medidas razoáveis para garantir a autenticação de qualquer empregado, servidor, contratado ou preposto que possa ter acesso às informações confidenciais ou aos dados pessoais dos titulares, assegurando em cada caso que o acesso será estritamente limitado aos indivíduos que precisam saber/ acessar as informações ou os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário para os propósitos deste Convênio e cumprimento da legislação aplicável.

Cada Parte deverá notificar a outra Parte na ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indesejada e/ou situação acidental ou intencional de destruição, deleção, perda, alteração ("Incidente relevante") que envolva os dados pessoais tratados em razão deste Convênio. A Parte responsável pela gestão e resposta ao incidente relevante deverá notificar a outra Parte com maior brevidade possível, indicando as seguintes informações: i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente); (v) a informação quanto aos titulares dos dados afetados; (vi) os riscos relacionados ao Incidente; (vii) medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do Incidente; (viii) a indicação das medidas de segurança técnicas e administrativas utilizadas para a proteção dos dados; (ix) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter ocorrido dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de incorrer nas penalidades contratuais por inadimplemento de seus termos; (x) dados de contato de seu respectivo Encarregado ou, não havendo Encarregado, a outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (xi) descrição das possíveis consequências do evento.

As obrigações e responsabilidades assumidas pelas Partes, inerentes à temática desta cláusula, permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término deste Convênio, seja por qual motivo for.

As Partes obrigam-se a cumprir toda legislação e regulamentação em vigor, relativa à política de privacidade e segurança cibernética que lhes for aplicável, comprometendo-se a fiscalizar e garantir que todos observem e cumpram o estabelecido nos referidos normativos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer uma das disposições deste Instrumento será considerado uma violação material ao Convênio.

As obrigações e deveres de qualquer das Partes, nos termos deste Convênio, obrigarão todos os sucessores e cessionários de tal Parte.

Aplica-se a este Convênio, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As condições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros acordos de mesmo objeto firmados anteriormente entre o **ADERENTE** e a **CARDBR**.

As Partes declaram conhecer e cumprir as normas legais e infra legais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, em atenção às regras e normas de conduta definidas pela Lei Federal nº 12.846/2013 e alterações posteriores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

RENEGOCIAÇÃO. Caso a operação anteriormente contratada pelo **Servidor** seja renegociada com a **CARDBR** ou com a instituição financeira autorizada pela **CARDBR**, o **ADERENTE** deverá efetuar a averbação de margem relativa à operação renegociada, em substituição à operação original, devendo, na operacionalização das consignações e repasses, observar todas as disposições contidas neste Convênio.

As Partes deverão manter a confidencialidade e o sigilo bancário das informações que tiverem acesso em razão deste Convênio, inclusive as que disserem respeito ao cadastro dos clientes e às operações contratadas, ainda que este Convênio venha a ser denunciado ou rescindido.

Este Convênio, em razão de sua natureza, não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária para as Partes, tampouco representa qualquer associação entre elas.

9.9. O **ADERENTE** não cobrará quaisquer custos da **CARDBR** ou da instituição financeira autorizada para a operacionalização das consignações e repasses, seja a que título for, salvo disposição legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do **ADERENTE**, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem justo e combinado, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, rubricados as páginas, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PILAR/AL, __ de _____ de 2025.

_____
Prefeitura Municipal De Pilar/AL

_____
ALEXSANDRO PRADO SANTOS
(Diretor)
CARD BR Beneficios E Pagamentos S.A.

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de serviço de captura e autorização das transações a partir do CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR, de propriedade da CONTRATANTE, através de serviço de maquininhas, TEF, ora contratado com a Software Express e/ou de WEBSERVICE, com acessibilidade para plataformas Desktop e Mobile disponíveis para Android e IOS (APP), treinamento e atendimento aos usuários do sistema.
1.2. O presente Convênio destina-se ao atendimento aos órgãos da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL e das entidades da Administração Indireta que celebrarem TERMO DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICO.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para a implantação dos serviços compreendendo disponibilização do Sistema de Gestão CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR e integração das informações serão de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste documento.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Fornecer Login e senha à PREFEITURA e seus usuários.

3.2. Executar os serviços de manutenção do Sistema de Gestão CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR, bem como suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 18:00 horas.

3.3. Garantir a evolução do Sistema de Gestão CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação.

3.4. Disponibilizar o Sistema de Gestão CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR em site seguro (HTTPS://) com acesso via web.

3.5. Realizar auditorias periódicas no Sistema de Gestão CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR, a fim de constatar a regularidade de sua utilização.

3.6. Fornecer assessoria para investigar possível utilização do Sistema de Gestão CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR, para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

3.7. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, civis e penais.

3.8. Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante.

3.9. Cumprir os prazos definidos pela PREFEITURA em cronograma da folha de pagamento a ser estabelecido mensalmente.

3.10. Garantir que o sistema informatizado tenha disponibilidade mínima mensal de pelo menos 97% do tempo.

3.11. Atender em até 2 (dois) dias úteis as ocorrências de suporte técnico demandadas pela consignante e consignatárias. Salvo exceção para demandas customizadas.

3.12. Fornecer dados históricos, com layout e periodicidade a serem definidos, como também dicionários de dados que possibilitem a importação em outros sistemas, inclusive facilitando a troca de arquivos com o sistema de folha terceirizado ou próprio.

3.13. Observar e guardar sigilo cadastral e financeiro sobre informações relativas a dados pessoais e profissionais dos usuários no cadastro do sistema.

3.14. Durante toda a execução do contrato, o sistema deverá possuir as seguintes características/funcionalidades, além dos requisitos abaixo relacionados:

Compatibilidade com os navegadores utilizados nos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac.
Compatibilidade com sistema de gerenciamento de banco de dados relacional.
A infraestrutura de rede deverá ser protegida por mecanismo de firewall de forma a impedir qualquer acesso não autorizado.
O sistema deve possuir uma base única de dados, contendo informações referentes ao CARTÃO BENEFÍCIOS de todos os servidores e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da PREFEITURA.
Escalabilidade da aplicação visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. A Contratada deverá instalar/disponibilizar os seguintes itens para atendimento aos usuários do Sistema de Gestão CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR:

4.1.1. “Portal via internet”, conforme abaixo:

Disponibilizar portal conforme Planilha de Requisitos
O portal deverá conter informações voltadas à educação financeira dos servidores, com orientações referentes à utilização racional das consignações em folha de pagamento, com ênfase na contratação de cartões.

4.1.2. Atendimento Call Center, com atendimento 0800, onde:

O atendimento deverá ser disponibilizado para esclarecimento de dúvidas e reclamações via Call Center em ligação local ou gratuita, com no mínimo, 3 (três) postos de atendimentos simultâneos ou conforme demanda.
O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 18:00 horas, via whatsapp, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES DO NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores	Forma de Cálculo	Meta
Índice de Solicitações Atendidas no Prazo	Quantidade de Solicitações Atendidas no Prazo / Quantidade de Solicitações de Prioridade Alta Registradas	90%
Índice de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas	Quantidade de Solicitações Relacionadas a Problemas Reincidentes Registradas / Quantidade de Solicitações Registradas	10%

no Período		
Indice de Disponibilidade do Sistema	Número de horas em que Sistema esteve disponível / Número de horas do período	97%

5.2. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES A SEREM ATENDIDAS

5.2.1. As solicitações de realização das atividades relacionadas aos serviços contratados, bem como o registro da efetiva realização dos serviços, deverão ser registradas em sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONVENIADA.

5.2.2. As solicitações poderão envolver qualquer atividade relacionada aos serviços contratados, tais como:

Implementação de novas funcionalidades;
Melhoria das funcionalidades existentes;
Correção de erros;
Geração e processamento de arquivos;
Realização de outras atividades, não especificadas acima, inerentes aos serviços contratados.

5.2.3. A CONVENIADA deverá ser proprietária do sistema e arcar com os custos referentes à licença de utilização.

5.3. A CONVENIADA deverá fornecer a todos os servidores da PREFEITURA Consultoria em Educação Financeira para que possa permitir aos servidores melhores decisões na contratação de produtos consignados sob desconto em folha de pagamento. Para tanto, deverá disponibilizar conteúdo educativo e simulador no sistema, nas versões Desktop e mobile.

6. DO TREINAMENTO

6.1. A CONVENIADA deverá realizar treinamento para usuários da PREFEITURA do Módulo Gestão de RH gratuitamente;

6.2. O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo previsto no item 2.1, ou seja, os usuários do Módulo Gestão de RH deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de rescisão contratual, a CONVENIADA deverá repassar à PREFEITURA, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, incluindo o histórico das consignações ativas, suspensas e concluídas, bem como de relatório de auditoria, em formato acordado entre as partes, que deve ser em tecnologia de fácil utilização e reconhecida no mercado.

7.2. Toda a Especificação Técnica da Plataforma CARDBR está descrita no Anexo I ao presente Termo, parte integrante deste.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Módulo Gestão de RH
Permitir a manutenção dos dados cadastrais dos estabelecimentos.
Permitir bloqueio/desbloqueio de estabelecimentos.
O sistema deverá ser parametrizado para suportar a gestão de CARTÃO BENEFÍCIOS - CARDBR permitindo o servidor realizar compras no comércio credenciado no município
Permitir que o gestor do RH possa aprovar ou rejeitar o credenciamento de um estabelecimento.

Possuir funcionalidade para gerar, bloquear e suspender cartão para um servidor ou um grupo específico de servidores.

2 – Módulo Gestão do Estabelecimento
O sistema não permitirá a visualização por parte de um estabelecimento dos valores referentes a outra compra resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.
Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem disponível para vendas a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.
Permitir a realização de vendas para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas vendas, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para os estabelecimentos.
Permitir a confirmação da venda para o desconto em folha de pagamento. Este processo gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da PREFEITURA e para o estabelecimento é gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.
Possibilitar o registro de baixa de vendas, sendo que no momento da operação o sistema solicita o motivo da baixa e permite que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.
O sistema deverá realizar o controle do saldo remanescente das parcelas das compras não descontados ou descontados parcialmente, permitindo que o estabelecimento possa optar pela reinserção destes valores em folha de pagamento limitando-se às mesmas condições inicialmente autorizadas pelo servidor.

Possuir aplicativo disponível na Apple store e Google play que possibilite que o comércio credenciado possa realizar vendas para os servidores.

Possuir maquininha disponibilizada pela CONVENIADA.
Possuir operação via TEF.

3– Módulo Gestão do Servidor
O acesso às informações de compras do cartão adiantamento só é possível se cada servidor possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema.
Permitir aos servidores a consulta de seus compras registradas no sistema, com as informações relativas a cada lançamento.
Permite aos servidores a visualização do valor da margem consignável disponível para compra.
Possuir aplicativo disponível na apple store e google play que possibilite que o servidor possa consultar sua margem, estabelecimentos credenciados e extrato.
Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem disponível para compra a partir da matrícula, do CPF do servidor e da digitação de senha pessoal, visando a segurança das informações dos servidores.
Permitir a realização de compras para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor.
Possibilitar a utilização de senhas, individuais e de uso único, nas compras, para que não seja necessário o servidor informar a senha pessoal de consulta e acesso ao portal para os estabelecimentos.
Permitir a confirmação da compra para do desconto em folha de pagamento. Este processo gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da PREFEITURA e para o estabelecimento é gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:24633025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CONVÊNIO - BR TECNOLOGIA

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO ONEROSA, DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA BR TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR / AL,** estabelecido na Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro, PILAR / AL, CEP: 57.150-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Exma. Prefeita, a senhora **MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA,** doravante denominada **PREFEITURA DE PILAR / AL** e a empresa **BR TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 571, Bairro São José, CEP

49.015-190, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.815.556/0001-22, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **ALEXSANDRO PRADO SANTOS**, doravante denominada **BR TECNOLOGIA**, resolvem celebrar este Convênio, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Este convênio tem por objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do **SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE**, doravante denominado de **CONSIG BR,** de propriedade da **BR TECNOLOGIA** a **PREFEITURA,** objetivando a modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento bem como o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento.

DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cláusula segunda. A execução dos trabalhos de implantação do **CONSIG BR** e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **CONSIG BR** serão efetuadas pela **BR TECNOLOGIA**.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula terceira. São atribuições da **PREFEITURA:**
I – efetuar a gestão e operacionalização do **CONSIG BR**;
II – manter atualizados os dados cadastrais do **CONSIG BR**, consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, e margens consignáveis, informando imediatamente no CONSIG BR, os afastamentos e desligamentos de funcionários para fins de bloqueio de margem disponível e possíveis cálculos rescisórios (antes da rescisão).
III – executar rotinas periódicas de integração entre o **CONSIG BR** e o Sistema de Folha de Pagamento.
IV – disponibilizar, dentro do prazo previsto para a implantação do **CONSIG BR**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de
consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para importação para o **CONSIG BR.**
V – garantir que a utilização do sistema pelos empregados, servidores ou prepostos da **PREFEITURA** seja de acordo com as especificações técnicas previamente estabelecidas entre as partes e com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual, e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;
VI – definir, conjuntamente com a **BR TECNOLOGIA,** regras e procedimentos relativos à segurança do **CONSIG BR**, para a transmissão de dados via rede Internet;
VII – designar um responsável por este Convênio.

Cláusula quarta. São atribuições da **BR TECNOLOGIA:**
I – a instalação, o treinamento de usuários e o versionamento do **CONSIG BR;**
II – prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **CONSIG BR**, via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às às 18h00, excetuando-se feriados;
III – definir, conjuntamente com a **PREFEITURA DE PILAR / AL** regras e procedimentos relativos à segurança do **CONSIG BR**, para transmissão de dados via rede Internet;
IV – designar um responsável por este Convênio;
V – manter sob sua responsabilidade os computadores que serão utilizados como servidores do sistema em questão;
VI – gerir o banco de dados dos usuários do sistema;

DOS RECURSOS

Cláusula quinta. O compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, os treinamentos e a implementação do sistema **CONSIG BR** executados pela **BR TECNOLOGIA,** sob a gestão, controle e orientação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR / AL**, **ocorrerão sem quaisquer ônus ou encargos para este último**.

DO SIGILO

Cláusula sexta. As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste Convênio e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Convênio, sem o consentimento escrito da outra parte

Cláusula sétima. As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
I – ao sistema e sua documentação;
II – às comunicações internas e regras de negócio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR / AL;**
III – aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL PILAR / AL**;
IV – aos dados das operações realizadas pelas consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim alheio a este Convênio, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

DO PRAZO

Cláusula oitava. O prazo previsto para a vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, por igual período, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo a legislação vigente disciplinadora da matéria.

Parágrafo único. Rescindido o convênio, a **BR TECNOLOGIA** obriga-se a repassar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR / AL**, todos os dados e informações relativos às operações ou serviços das consignatárias, registradas no sistema.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
Cláusula nona. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Convênio somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Cláusula décima. Os convenientes poderão rescindir unilateralmente este Convênio mediante denúncia justificando o motivo, através de notificação escrita, devidamente assinada e postada com aviso de recebimento, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima primeira. Este Convênio rege-se pelos preceitos do direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios do direito.

DO FORO

Cláusula décima segunda. Fica eleito o Foro da comarca de **PILAR / AL** com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Convênio.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Convênio em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

PILAR / AL, __, _____ de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
(Prefeita)
Prefeitura Municipal de Pilar / AL (Cessionaria)

ALEXSANDRO PRADO SANTOS
(Diretor)
BR Tecnologia em Desenvolvimento de Softwares LTDA

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:EFF6E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo Licitatório nº 0411-0015/2025.
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com a Planilha de Cotações que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada da Planilha poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,16 de abril de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:B2F88516

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 01170007/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*Contratação de prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades.*
Fornecedor : C G PRODUCOES, CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - 32.214.277/0001-03
TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 1.012.848,00;

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL, 08 de abril de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01170007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Piranhas – AL, por meio da Prefeitura Municipal de Piranhas, CNPJ nº 12.222.546/0001-20, com sede à Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, Piranhas/AL, CEP: 57460-000.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração com locação de objetos para eventos e festividades, destinados às secretarias e órgãos do Município de Piranhas – AL.
EMPRESA REGISTRADA: C G Produções, Construtora e Locadora de Máquinas e Veículos LTDA, CNPJ nº 32.214.277/0001-03, com sede à Rua Humberto Campos, nº 92, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57480-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Cristóvão Lopes Dias, CPF nº 011.775.424-20.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.012.848,00 (um milhão, doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de vantajosidade.

Piranhas – AL, 09 de abril de 2025.

Município de Piranhas –AL.
TIAGO TORRES FREITAS
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:74B7BCF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 – P.E.

CONTRATANTE: Município de Piranhas/AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, Piranhas/AL, CEP 57460-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Tiago Torres Freitas.
CONTRATADA: AUTO POSTO CENTER DIVINA LUZ LTDA, CNPJ nº 22.590.658/0001-33, com sede na Rodovia AL 225, s/n, Bairro Xingó, Piranhas/AL, representada por seu proprietário Sr. Eduardo Gomes de Vasconcelos.
OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível (gasolina e diesel S-10) para atender às necessidades do Município de Piranhas/AL.
VALOR TOTAL: R$ 2.994.740,35 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990. Processo Administrativo nº 02050024/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2025.

ASSINATURA:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9B7261F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para o Município de Piranhas-AL.
CONTRATANTE: Município de Piranhas – AL, CNPJ nº 12.222.546/0001-20.
CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 252.575,85 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.
GESTOR DO CONTRATO: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:01FD6941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para o Município de Piranhas-AL.
CONTRATANTE: Município de Piranhas – AL, CNPJ nº 12.222.546/0001-20.
CONTRATADA: CIRUGIA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.236.193/0001-84.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.989.541,47 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.
GESTOR DO CONTRATO: Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:D0351108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar, medicamentos, insumos e medicamentos, para o Município de Piranhas-AL.
CONTRATANTE: Município de Piranhas – AL, CNPJ nº 12.222.546/0001-20.
CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75.
VALOR TOTAL R$ 1.601.656,27 (um milhão, seiscentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:272C74B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 02260009/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes (semana santa), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.*
Descrição:*CESTA BÁSICA, CONFORME ITENS ABAIXO;*
Fornecedor : OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 53.964.859/0001-87;
Descrição:*PEIXE IN NATURA TIPO TILÁPIA, EM PACOTE DE 1 KG;*
Fornecedor : DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA - 59.276.864/0001-83
TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 1.926.000,00
HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Piranhas-AL , 08 de Abril de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02260009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes (semana santa), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02260009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Piranhas – AL, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas e peixes (Semana Santa), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
Valor total registrado: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
Itens principais da cesta básica: Feijão, arroz, macarrão, óleo de soja, farinha de milho, proteína de soja, café, açúcar, biscoitos, leite em pó, molho de tomate e farinha de mandioca.
Fornecedor(es): Diversos (conforme itens da cesta básica).
Lotes:

• Lote 01: 15.000 cestas básicas – R$ 90,00 cada – Total: R$ 1.350.000,00
• Lote 02: 5.000 cestas básicas – R$ 90,00 cada – Total: R$ 450.000,00

Base legal: Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 09 de abril de 2025.

Signatário: Tiago Torres Freitas – Prefeito do Município de Piranhas/AL.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:05345278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 PORTARIA Nº 100/2025 – GABPREF

A Prefeitura Municipal de Piranhas – AL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Leilão de Bens Móveis Inservíveis nº 001/2025, na modalidade presencial e on-line simultaneamente, do tipo maior lance, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. Cristiane Barros da Mota Balbino, matriculada na JUCEAL sob o nº 018/2018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas).
Data e Local do Leilão:
14 de maio de 2025 (quarta-feira)
Horário de início: 10h00min
Local: Auditório Altemar Dutra
Rua José Martiniano Vasco, Centro Histórico – Piranhas/AL
CEP: 57.460-000
Informações adicionais:
Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão do Leilão, que atenderá nos dias úteis, das 08h às 13h, na Garagem Municipal de Piranhas – AL, ou diretamente com a leiloeira pelo telefone (82) 99958-9580 ou através do site: www.lancecertoleiloes.com.br

Piranhas – AL, 14 de abril de 2025

CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO
Leiloeira Pública Oficial – JUCEAL nº 018/2018

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C2838F7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e feriado nas datas que menciona, no âmbito municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais e feriado nos dias que menciona:
17 de abril – Quinta-feira - Ponto Facultativo;
18 de abril – Sexta-feira – Feriado Sexta-Feira Santa;
III. 21 de abril – Segunda-feira – Feriado - Tiradentes

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Os feriados dos itens II e III, do art. 1º incluirão as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 15 de abril de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 15.04.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 16 dias do mês de abril de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:DC2368DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504040011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº CENTRO – CEP: 57.900-000, PORTO CALVO-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.
Favorecido:	NICKOLAS COSTA DE ALMEIDA, CPF: 105.912.894-23
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses. 08/04/2025 até 08/04/2026.
Valor Total:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 024/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Calvo-AL, 08 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4DDCF867

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202504040010
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA PROFESSOR GUEDES DE MIRANDA, Nº 09 – CENTRO – CEP: 57.900-000, PORTO CALVO-AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.**
Favorecido:	GRACE JAQUELINE BARBOSA MONTEIRO, CPF:051.975.394-10
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses. 08/04/2025 até 08/04/2026.
Valor Total:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2025.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Calvo-AL, 08 de abril de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:AD1138AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2025

Extrato de Contrato nº 053/2025. Inexigibilidade de nº 024/2025- Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: NICKOLAS COSTA DE ALMEIDA, CPF: 105.912.894-23. Objeto: locação de imóvel, situado na rua 15 de novembro, s/nº centro – cep: 57.900-000, Porto Calvo-AL, destinado ao funcionamento da Guarda municipal, deste município.

Dotação Orçamentária:
Orçamento: 1- FISCAL
Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GOVERNO E ART. P
Unidade Orçamentária:0100- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GOVERNO E ART. P
Função: 04- ADMINISTRACÃO
Sub-Função: 121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Porgrama:0001-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 .0 0 4- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE GOVERNO E ART.P
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Elemento de Despesa: 1 5 0 0. 0 0 .0 0 0
Orçamento: 1- FISCAL
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
Unidade Orçamentária: 0100- GABINETE DO PREFEITO
Função: 04- ADMINISTRACÃO
Sub-Função: 122- ADMINISTRACÃO GERAL
Porgrama:0001-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 .0 0 3- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Elemento de Despesa: 1 5 0 0. 0 0 .0 0 0
Orçamento: 1- FISCAL
Órgão: 09 -SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, LIMP. URB. E S
Unidade Orçamentária: 0100- SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, LIMP. URB. E S
Função: 15- URBANISMO
Sub-Função: 122- ADMINISTRACÃO GERAL
Porgrama:0001-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 .0 0 9- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Elemento de Despesa: 1 5 0 0. 0 0 .0 0 0
Orçamento: 1- FISCAL
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, EMPREGO E RENDA
Unidade Orçamentária: 0100- Secretaria Municipal Planejamento, Emprego e Renda
Função: 04- ADMINISTRACAO
Sub-Função: 121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Porgrama:0001-GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 .0 21- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, EMPREGO
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Elemento de Despesa: 1 5 0 0. 0 0 .0 0 0

Orçamento: 1- FISCAL
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade Orçamentária: 0100- FUNDO MUNICIPAL DE
Função: 12- EDUCACÃO
Sub-Função: 365- EDUCACÃO INFANTIL
Porgrama:0002- GESTÃO ADM. - ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 6.004- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 08/04/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo – AL, 08 de abril de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
- Prefeita Municipal –

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B736E26D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2025

Extrato de Contrato nº 054/2025. Inexigibilidade de nº 025/2025- Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 27.390.230/0001-60. Contratado: GRACE JAQUELINE BARBOSA MONTEIRO, CPF:051.975.394-10. Objeto: locação de imóvel, situado na rua professor Guedes de Miranda, nº 09 – centro – cep: 57.900-000, Porto calvo-AL, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura, deste município.

Dotação Orçamentária:

Orçamento: 1- FISCAL
Órgão: 22 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 0100- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13- CULTURA
Sub-Função: 122- ADMINISTRACÃO GERAL
Porgrama:0001-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CULTURA
Projeto/Atividade: 2 .0 2 5- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Elemento de Despesa: 1 5 0 0. 0 0 .0 0 0

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 08/04/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo – AL, 08 de abril de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
- Prefeita Municipal –

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:11F39F7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Extrato de Contrato nº 032/2025. Concorrência Eletrônica de n. 004/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, com o CNPJ nº 13.029.361/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL (CONTRATO DE REPASSE Nº 1.088.494-60/2023). Valor R$ 1.359.739,46. Data da assinatura: 20/03/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 15 de abril de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DA173B66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Extrato de Contrato nº 031/2025. Concorrência Eletrônica de n. 003/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: NV CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n°: 36.291.936/0001-66. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL (CONTRATO DE REPASSE Nº 1.088.501-44/2023. Valor R$ 937.000,00. Data da assinatura: 24/03/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 15 de abril de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:19C3E054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Divisão de Compras, solicita **COTAÇÕES DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações e condições de participação constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Compras do Município para obter o Termo de Referência através do endereço de e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo.
O prazo estabelecido para apresentação das cotações será de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 15 de abril de 2025.

GENIVAL NAZARIO DA SILVA JÚNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:690709DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Decreto nº 011/2025 de 14 de abril de 2025

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel particular e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art. 5º, I, e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941:
Considerando o ofício 017/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a desapropriação de um imóvel localizado na Rua da Mangueira, S/Nº, Centro, CEP 57290-000, Porto Real do Colégio – AL para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2 em benefício da sociedade colegiense.
Considerando o parecer de avaliação mercadológica, planta baixa e memorial descritivo elaborados por engenheiro competente, que indicam a necessidade de desapropriação da área para propiciar a referida construção e demonstram a satisfação das necessidades da administração pública local;
Considerando que o imóvel objeto do presente decreto de utilidade pública está na posse do município de Porto Real do Colégio – AL há mais de 20 (vinte) anos sem que haja qualquer formalização de sua propriedade, bem como que esta edilidade necessita — *urgentemente* — apresentar algum título de propriedade ao Ministério da Saúde para viabilizar a liberação de recursos para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2
Decreta:
Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel contendo 651,80 m² de área total, tratando-se de terreno com edificação localizado na Zona Urbana desta municipalidade com as seguintes especificações:

"LOCAL DO IMÓVEL: RUA CAPITÃO VIEIRA, S/Nº, CENTRO, CEP 57290-000, PORTO REAL DO COLÉGIO – AL
ESTADO: ALAGOAS
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 2.670,24 m²
PERÍMETRO: 207,88 m
LOCALIZAÇÃO: 8872786.00 m S e 736969.00 m E, Zona 24L.

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO/ÁREA
Partindo do vértice 1 de coordenadas UTM 8872823.50 m S e 736972.43 m E, situado no limite com JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO ao NORDESTE, seguindo com distância de 46,39 m chega-se ao vértice 2 de coordenadas UTM 8872792.18 m S e 737006.65 m E , situado no limite com JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO ao SUDESTE, seguindo com distância de 57,36 m chega-se ao vértice 3 de coordenadas UTM 8872748.99 m S e 736968.90 m E, situado no limite com RUA CAPITÃO VIEIRA ao SUDOESTE, seguindo com distância de 46,55 m chega-se ao vértice 4 de coordenadas UTM 8872780.25 m S e 736934.41 m E, situado no limite com RONALDO FERREIRA ao NOROESTE, seguindo com distância de 57,58 m chega-se ao vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 207,88 m e uma área total de 2.670,24 m².
Art. 2º: O imóvel objeto deste decreto de declaração de utilidade pública será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 2 na Zona Urbana do Município de Porto Real do Colégio – AL.
Art. 3º: A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito regularização da posse do imóvel, sendo seguida de depósito judicial do valor constante no laudo de avaliação em anexo, a ser feito pelo município apenas para garantir a possibilidade de imissão provisória na posse e processamento de eventual ação judicial.
Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 14 de abril de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:A3544B06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SELETIVO DE RAMO PRIMARIO PO VASO + ANGIOGRAFIA TRANSOPERATÓRIA DE POSICIONAMENTO + ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA PRA TRATAMENTO DE OBSTRUÇÃO ARTERIAL + DOPPLER COLORIDO INFRA OPERATÓRIO + ANGIOGRAFIA + PÓS OPERATORIO DE CONTROLE + ESTUDO ULTRASSONOGRAFICO INTRAVASCULAR , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 16/04/2025 a 24/04/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:707E8880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE UMA MAQUINA DE ULTRASSONOGRAFIA para utilização no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 16/04/2025 a 24/04/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:F44C3F83

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social estará recebendo cotações de preços referentes à Aquisição de Cestas Básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 16/04/2025 a 24/04/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:238B4960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

ONDE SE LÊ
Na publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 31 de março de 2025:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Largo-AL
CONTRATADA: ALAN ROBERTO DIAS GOMES

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA PELA INTERNET

Valor Global:R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
Vigência de: 12/02/2025 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 010.010310012 - Elemento Despesa 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, Jose Rogêrio da Silva e, pela contratada, Sr. Anderson Roberto Dias Gomes.

Rio Largo/AL 12.02.25

JOSÉ ROGÊRIO DA SILVA
Presidente

LEIA-SE CORRETO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Largo-AL
CONTRATADA: ALAN ROBERTO DIAS GOMES

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA PELA INTERNET

Valor Global:R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência de: 12/02/2025 até 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 010.010310012 - Elemento Despesa 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, Jose Rogêrio da Silva e, pela contratada, Sr. Anderson Roberto Dias Gomes.

Rio Largo/AL 12.02.25

JOSÉ ROGÊRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:05EF05AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 55/2024 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCADOR: **SÔNIA MARIA ACIOLY FEIJÓ** inscrita no CPF sob o n° 724.237.304-20. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 55/2024 referente a Locação de Imóvel destinado às instalações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do termo. CELEBRAÇÃO: 15/04/2025. Valor: o valor permanece inalterado, sendo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, V c/c art. 107 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 15 de abril de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9A0C24A3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LIMÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL. Abertura: 12/05/2025 às 09h00min. Local: Sistema ComprasGov. UASG: 982853. Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 15 de abril de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:A73A7031

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:	04010077/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSUNTO:	Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação, processo administrativo nº 04010077/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE**. CONTRATADA: JOSÉ RONALDO MIGUEL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.833.727/0001-50, no valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Remeto os autos à secretaria solicitante para demais providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 15 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:3B24861D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1701/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público G. L. E. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 12100015/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1701/2024 de 14 abril de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **A. C. D. S. C** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de Professor do 1º ao 5º ano, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº G. L. E. S 12100015/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 14 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:BB3A7232

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1700/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público A. C. D. S. C em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 11260046/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1700/2025 de 14 abril de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e

Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **A. C. D. S. C** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 11260046/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 14 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:6B253615

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1696/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público M. C. L. D. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 11250081/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1696/2025 de 14 abril de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **M. C. L. D. S** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de professor 1º ao 5º ano, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 11250081/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 14 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:6F2E18AB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1698/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público P. T. B. F. D. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 11280029/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1698/2025 de 14 abril de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **P. T. B. F. D. S** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de professor 1º ao 5º ano, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 11280029/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 14 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:9F39E047

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1699/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público M. J. P. D. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 11270050/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1699/2025 de 14 abril de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **M. J. P. D. S** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de professor, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 11270050/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 14 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:3EB24E93

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1702/2025

Dispõe sobre a mudança de nível de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.594/2010, que "INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICPAL DE ENSINO";

CONSIDERANDO O plano de carreira instituído através da citada da citada lei municipal, objetiva "o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do servidor através de remuneração condigna, bem como a melhoria de desempenho e produtividade" (art.2º).

CONSIDERANDO que o referido Diploma legal dispõe que a "O Grupo Ocupacional Magistério é composto por 5 (cinco) Níveis" (art. 10).

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar, os servidores no nível abaixo descrito:

MATRÍCULAS	SERVIDORES	PROCESSO ADMINISTRATIVO	ENQUADRAR/NÍVEL
85483	ALISSON HENRIQUE MARINHO DE LIMA	08210009/2024	NÍVEL V
88256	ANA PAULA DA SILVA	02270097/2025	NÍVEL IV
85368	ANIEDJA DE OLIVEIRA SILVA	01310030/2025	NÍVEL III
85408	CÍCERO BEZERRA DA SILVA	08140005/2024	NÍVEL V
88240	DAYANE SIQUEIRA SOARES	02250030/2025	NÍVEL III
88319	DOUGLAS ADRIEL DA SILVA SANTOS	40200047/2025	NÍVEL III
88246	EDINELSON PEDRO SALVADOR	02270058/2025	NÍVEL III
88321	FILIPE JOSÉ CHAGAS CAVALCANTE	03270074/2025	NÍVEL III
88317	GENI KELLY SOARES IDALINO FALCÃO	02240094/2025	NÍVEL III
85477	GILVANETE MARIA DOS SANTOS	10270038/2023	NÍVEL III
85170	IALY KALINY CALIXTO DE MELO	06050039/2024	NÍVEL III
88318	INGRID ISABELLE LOPES PARANHOS	03110032/2025	NÍVEL III
88236	IRDAENE DOS SANTOS SILVA	02270066/2025	NÍVEL III
76411	JAILSON AVELINO DE ARAUJO	03110061/2025	NÍVEL III
16	JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA DE MELO	02120060/2025	NÍVEL III
85357	JOSÉ MARCIO MARTINS DO NASCIMENTO JÚNIOR	02250014/2025	NÍVEL III
85278	JOSÉ REINALDO MENDONÇA MOURA	03250024/2025	NÍVEL V
85197	JULIETE SANTOS DA SILVA	10260033/2023	NÍVEL III
85421	LUIZ ANTONIO BARBOSA SILVA	10250050/2025	NÍVEL III
85257	MANOELLA DE MELO LIMA	10250057/2023	NÍVEL III
88242	MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	02260027/2025	NÍVEL III
87733	MARIA QUITÉRIA TAVARES DA SILVA	10080015/2024	NÍVEL III
85320	RENATO DA SILVA TAVARES	06040019/2024	NÍVEL IV
85378	RICARDO ALVES DA SILVA SANTOS	09170049/2024	NÍVEL V
88249	RONIERE GAMA DA SILVA	03110013/2025	NÍVEL III
88434	SANDAVYD VIEIRA LIMA	03130029/2025	NÍVEL III
88253	SUYLLANE FERNANDA MOTA DE HOLANDA	03260032/2025	NÍVEL III
85419	VALDERLAN MARQUES RIBEIRO	10240079/2023	NÍVEL III
88254	VICENIA MARIA OLIVEIRA	03070035/2025	NÍVEL III

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 14 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Wesley José de Araújo Silva
Código Identificador:982527EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.06.0020/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 01.06.0020/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D26FC222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-1 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado:

AQUARELA COMÉRICIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 18.905.288/0001-09) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes01, 20, 101, 113, 118, 119, 121, 125, 139, 140, 141, 142 e 143) – Valor global: R$ R$ 79.962,11 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais onze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-2 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 52.755.750/0001-77) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes 02, 04, 09, 26, 46, 47, 48, 49, 126, 127, 128, 129, 130 E 132) – Valor global: R$ 16.801,20 (dezesseis mil oitocentos e um reais vinte centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-3 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BIOPULSE BRASIL LTDA (CNPJ 22.408.118/0001-96) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes 03, 30, 33, 34, 35, 61, 62 E 131) – Valor global: R$ 30.985,25 (trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-4 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP (CNPJ 17.238.455/0001-42) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 27, 28, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 52, 55, 58, 59, 60, 66, 67, 94, 122, 123, 124, 133, 135 e 138) – Valor global: R$ 109.381,63 (cento e nove mil trezentos e oitenta e um reais sessenta e três centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-5 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ 55.690.054/0001-18) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lote 06) – Valor global: R$ 5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-6 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: IDEIA EDUCATIVA LTDA (CNPJ 34.766.440/0001-76) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lote 40) – Valor global: R$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-7 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 43.751.565/0001-13) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes 50 E 53) – Valor global: R$ 1.854,00 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-8 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP (CNPJ 24.564.626/0001-99) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes 51 E 54) – Valor global: R$ 724,82 (setecentos e vinte e quatro reais oitenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-9 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: SZ HOSPITALAR LTDA (CNPJ 57.977.634/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes 56 E 57) – Valor global: R$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE01/2025-10 – Processo nº 01.06.0020/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI (CNPJ 01.763.210/0001-02,) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para reabilitação física, intelectual e auditiva, dos serviços da Média Complexidade e Atenção Primária (Lotes 68, 69, 71, 73, 77, 79, 85, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 103, 107, 109, 110, 111 E 112) – Valor global: R$ 3.339,21 (três mil trezentos e trinta e nove reais vinte e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7B66A1D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PARES DE SAPATO TIPO BABUCHE.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de abril de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FREEZER.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de abril de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8F0679B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 163/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 163/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **Diego Silva de Azevedo,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Administração, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, para representar de forma oficial o Município no período compreendido junto à Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), no dia 16 de abril do ano em curso**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 15 de abril de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 163/2025-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:52B77B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Contrato: Segundo Termo do Aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,
CNPJ: 12.261.228/0001-14
Assinado em 14/04/2025, e valido até 14/04/2026
Contratada: ESCRITÓRIO JURÍDICO DANTAS & DELGADO S.S, CNPJ sob o n.º 21.698.262/0001-41.
Objeto: Recuperação de valores retroativos oriundos do imposto de renda retido na fonte
Órgão: 02 Prefeitura Municipal Secretaria: 04 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 0004 Secretaria Municipal de Administração Programa de Trabalho: 04.122.0004.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Elementos de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4B5014A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100112025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, torna público que no Edital de licitação doPregão Eletrônicoº.10.011/2025.Onde se lê:"8.22. A Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devem estar atualizados e dentro de sua validade.8.23. A empresa deverá demonstrar que possui como responsável técnico01arquiteto.
8.24.As Comprovações de vinculo dos profissionais exigidos nas alíneas 1.1 acima descritas, dar-se-á através da apresentação de:
8.24.1.de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou
8.24.2.de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou
8.24.3.de contrato de prestação de serviço;ou
de certidão de registro do CAU, constando o(s) engenheiros como responsável(eis)técnicos;",Leia-se:"8.22.A Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devem estar atualizados e dentro de sua validade. 8.23. A empresa deverá demonstrar que possui como responsável técnico01arquitetopara os lotes 01, 04, 06 e 07. 8.24. As Comprovações de vinculo dos profissionais exigidos nas alíneas8.23acima descrita, dar-se-á através da apresentação de: 8.24.1.de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou 8.24.2. de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou 8.24.3. de contrato de prestação de serviço; ou 8.24.4. de certidão de registro do CAU, constando o(s) engenheiros como responsável(eis)técnicos;".Nasdescriçõesdositens8.23e8.24do Termo de Referência do Edital.
As demais condições permanecem INALTERADAS.Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail:licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL,14deabrilde 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:02C8D063

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE NÚMERO DE DECRETO

Ratifica-se, para os devidos fins, o número do Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição n° 2521, de 27 de março de 2025, onde se lê Decreto n° 75/2025, leia-se Decreto n° 77/2025, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Miguel dos Milagres - AL, 15 de Abril 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:990D136B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE NÚMERO DE DECRETO

Ratifica-se, para os devidos fins, o número do Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição n° 2530, de 09 de abril de 2025, onde se lê Decreto n° 77/2025, leia-se Decreto n° 78/2025, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Miguel dos Milagres - AL, 15 de abril de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:BD5F2C9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED N° 02/2025

A Secretária Municipal de Educação de São Sebastião-AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Municipal n° 437 de 23 de dezembro de 2013 e,
CONSIDERANDO a Portaria n° 157 de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa "São Sebastião Voando Alto" e estabelece critério;
CONSIDERANDO a função da escola de contribuir para preparar estudantes para a vida em sociedade, de forma a torná-los cidadãos críticos, reflexivos, agentes de mudanças e capazes de construir uma sociedade inclusiva e equitativa.

Resolve:
Tornar público o presente edital, que estabelece os critérios para seleção de estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino Municipal de São Sebastião-AL, para participação de intercâmbio Educacional e Cultural do Programa "São Sebastião Voando Alto".

1 – DO OBJETIVO:
1.1 - Selecionar estudantes do Ensino Fundamental de 7º (sétimos) ao 9º (nonos) anos da rede pública municipal de São Sebastião, Alagoas, para uma viagem a Boston, Massachusetts, nos Estados Unidos, como premiação pelo desempenho acadêmico na Jornada da Equidade Educacional. A iniciativa busca ampliar o repertório cultural dos participantes por meio da experiência com professores e estudantes americanos; fortalecer o protagonismo juvenil e promover a interação com novos espaços de aprendizagem, contribuindo para sua formação integral e preparando-os para desafios acadêmicos e profissionais.

2 – DA COMISSÃO:
2.2 - A comissão será composta por um (a) Coordenador(a) das Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais e pelos Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
2.2.1 - Coordenação pedagógica das escolas:
I - EMEB Prof. Ricardo Vieira de Lima;
II - EMEB Profa. Maria Queiroz Ferro;
III - EMEB Ver. Expedito Porfírio dos Santos;
IV - EMEB Padre Anchieta;
V - EMEF Padre José dos Santos Mousinho.

2.2.2 - Técnicos (as) Pedagógicos (as) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
I - Representação do departamento Jurídico;
II - Coordenação de Inspeção, Normas e Legislação;
III - Coordenação da Jornada da Equidade Educacional;
IV - Coordenação de Gestão Democrática;
V - Coordenação Pedagógica.

3 – DOS PARTICIPANTES:
3.1 - Serão selecionados 05 (cinco) estudantes, um de cada escola participante (EMEB Prof. Ricardo Vieira de Lima, EMEB Profa. Maria Queiroz Ferro, EMEB Ver. Expedito Porfírio dos Santos, EMEB Padre Anchieta e EMEF Padre José dos Santos Mousinho), matriculados no Ensino Fundamental, 7º (sétimos) ao 9º (nonos) anos.
3.2 - A seleção será baseada na frequência, bom desempenho acadêmico nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, bem como na participação e desempenho no teste diagnóstico "Avaliar para Intervir" aplicado no ano letivo de 2025 na Jornada da Equidade Educacional. Como premiação, os estudantes realizarão uma viagem a Boston, Massachusetts, nos Estados Unidos.
3.3 - Pode participar da seleção os estudantes dos 7º (sétimos), 8º (oitavos) e 9º (nonos) anos da Jornada da Equidade Educacional que atendam os seguintes requisitos:
I - Na data da viagem, estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental (sétimo, oitavo e nono anos) nas escolas da rede de ensino pública do município de São Sebastião - AL;
II - Possuir no mínimo 12 (doze) anos de idade na data da viagem comprovada com apresentação de documentos pessoais;
III – Ser aluno da rede municipal de ensino desde o ano de 2024, com a devida participação no programa Jornada da Equidade Educacional.
IV - Ter obtido, ao longo do ano letivo de 2024, uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas regulares. Essa frequência deverá ser comprovada por meio de uma declaração oficial, devidamente assinada e carimbada pela escola;
V - Não ter sido reprovado nos últimos 02 (dois) anos cursados na rede de ensino pública municipal. Esta condição deverá ser comprovada por meio de uma declaração oficial da escola, devidamente assinada e carimbada (Anexo II);
VI - Ter alcançado média igual ou superior a 8,0 (oito) pontos no ano letivo de 2024 nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. A comprovação deverá ser realizada por meio de uma declaração oficial, assinada e carimbada pela instituição de ensino (Anexo II);
VII - Ter a anuência de seu representante legal, comprovada por meio de um termo de autorização assinado, caso o (a) estudante seja menor de idade, conforme modelo em anexo (Anexo III);
VIII - Ter bom desempenho na Jornada da Equidade Educacional no ano letivo de 2025;
IX - Ter sido aprovado no processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, dentro do número de vagas disponíveis.
X - Ter participado do Programa "Jornada da Equidade Educacional" no ano letivo de 2024.
XI - O(a) estudante que preencher os requisitos descritos acima e tiver interesse em participar da seleção deverá apresentar os documentos nos termos estabelecidos neste edital.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
4.1 - O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório;
4.2 - Primeira etapa de caráter classificatório:
I - Ter obtido desempenho entre 75% e 100% em Língua Portuguesa no teste diagnóstico "Avaliar para Intervir" aplicado em fevereiro de 2025;
II - Ter obtido desempenho entre 75% e 100% em Matemática no teste diagnóstico "Avaliar para Intervir" aplicado em fevereiro de 2025.
4.2.1 - Após realizada a primeira etapa de forma satisfatória, somente poderá realizar a segunda etapa aquele estudante que possuir a anuência de seu representante legal.
4.3 - Segunda etapa de caráter eliminatório:
I – Atender aos critérios estabelecidos nos subitens 3.2, 3.3 e 4.2.1;
II – Obter desempenho igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação de proficiência em Língua Inglesa composta por 20 (vinte) questões.
III - A avaliação de proficiência em Língua Inglesa será aplicada pela Comissão de Seleção nomeada pela Secretaria Municipal de Educação (Semed) por meio da Portaria nº 02/2025.
5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DESISTÊNCIA:
5.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos com pontuações iguais, será adotada a seguinte ordem de prioridade para efeito de desempate:
I - O (a) estudante que estiver mais próximo de concluir o ensino fundamental;
II - O (a) estudante com maior idade, considerando dia, mês e ano;
III - O (a) estudante que tiver obtido a maior média aritmética no desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano de 2024.
5.2. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação do(a) candidato(a) por quaisquer motivos, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação, selecionando os candidatos com maior pontuação.

6 - DOS SELECIONADOS:
6.1. A lista dos estudantes selecionados será publicada no endereço eletrônico: https://saosebastiao.al.gov.br/ e nas redes sociais da

Prefeitura Municipal de São Sebastião e da Secretaria Municipal de Educação.
I – O(a) estudante e/ou responsável, que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa, deve protocolar o pedido conforme o formulário disponível no Anexo I, dentro do prazo definido no cronograma, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
6.2. O(a) estudante selecionado, no período de **30/04/2025** a **02/05/2025**, deverá apresentar junto a Escola Municipal, os seguintes documentos:
I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de residência atualizado (mês atual ou do mês anterior a data de publicação desse edital);
IV - Passaporte e visto americano;
V - Declaração que está matriculado e com frequência mínima de 80% (oitenta por cento), nos anos finais do Ensino Fundamental na rede de ensino pública municipal, devidamente assinada e carimbada pelo gestor da unidade escolar do ano vigente deste edital (Anexo II);
VI - Declaração assinada e carimbada da(s) escola(s) pública(s) em que estudou os últimos 02 (dois) anos comprovando sua aprovação (Anexo II);
VII - Declaração assinada e carimbada pela escola da rede de ensino pública frequentada no ano de 2024, comprovando a obtenção de média final mínima de 8,0(oito) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (Anexo II);
VIII - Cartão de vacinação completo;
IX - Termo de autorização, devidamente assinado(a) pelo(a) responsável legal (Anexo III).
6.3. As despesas com seguro, saúde e suporte para a emissão de passaporte e visto americano serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião-AL. No entanto, a responsabilidade pela obtenção e fornecimento dos documentos necessários para a emissão do passaporte e visto americano será do(a) estudante e/ou do(a) responsável legal.
6.4. Em caso de desistência, o(a) estudante ou responsável legal deverá assinar o termo de desistência, anexo ao edital, e ressarcir o valor correspondente aos custos.

7 - DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	**16/04/2025**
Primeira etapa de seleção	**21/04/2025**
Divulgação do resultado preliminar	**22/04/2025**
Segunda etapa de seleção	**23/04/2025 a 25/04/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa de seleção	**26/04/2025**
Recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa	**28/04/2025**
Análise dos recursos	**29/04/2025**
Divulgação do resultado final da seleção	**30/04/2025**
Apresentação da documentação necessária	**30/04/2025 a 02/05/2025**

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Os estudantes selecionados deverão participar obrigatoriamente das reuniões de preparação para a viagem, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as escolas da rede de ensino pública de São Sebastião;
8.2. Durante a viagem, os 05 (cinco) estudantes serão acompanhados por 02 (dois) professores e 1 (um) servidor do setor de comunicação da rede de ensino pública de São Sebastião;
8.3. Os nomes dos professores e/ou tutores para acompanhar os estudantes serão selecionados pela Comissão conforme os critérios estabelecidos na Portaria nº 157/2025.
8.4. Os estudantes que forem selecionados em 2025 não poderão participar da seleção em edições futuras.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
8.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião – AL, 04 de abril de 2025

SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária de Educação

Anexo I

Formulário de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa de seleção

Nome completo de estudante:	**CPF:**
Nome da escola:	
Nome do pai ou responsável pelo estudante:	**CPF:**

Eu, responsável pelo estudante acima identificado, participante do processo de seleção Edital 02/2025, desejo interpor recurso contra o resultado preliminar.

Argumento para interposição do recurso:

Anexo II
(modelo para uso pela unidade escolar)

[Nome da escola]
[Endereço completo]

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) estudante **[NOME COMPLETO DO(A) ESTUDANTE]**, portador do CPF nº: **[INFORMAR O NÚMERO]**, regularmente matriculado(a) nesta instituição de ensino, obteve frequência mínima de 80% nas aulas regulares ao longo do ano letivo de 2024, não tendo sido reprovado(a) nos anos de 2023 e 2024.
Informamos ainda que, no ano letivo de 2024, o(a) referido(a) estudante obteve média igual ou superior a 8,0 (oito) pontos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme registros acadêmicos desta instituição.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

São Sebastião, AL, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do diretor(a)

Colocar carimbo com matrícula do diretor(a) e carimbo com CNPJ da escola

Anexo III

Secretaria Municipal de Educação (Semed)
São Sebastião/Alagoas

Termo de autorização de pais ou responsáveis para estudantes menores de dezoito anos

Eu _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/ _____ CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do estudante _____, carteira de identidade nº _____ SSP/ _____, nascido(a) em _____ de _____ de _____, AUTORIZO(A) a participação do estudante, menor de idade, na segunda etapa de caráter eliminatório do processo de seleção referente ao Edital SEMED Nº 02/2025. A ser realizar no período _____, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do referido estudante.

São Sebastião, AL, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável legal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:CF3C8964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o resultado da seleção do projeto de vendas ao tempo que ADJUDICO os itens a **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO – COOPSFUT**, CNPJ Nº **40.909.930/0001-87,** estabelecida na Rua Eurico Maia, nº 32 – Pilar/AL, representada pelo Senhor Fernando Lopes da Silva, inscrito no CPF sob nº 025.768.924-93, com exceção do do item 30 (OVO DE GALINHA), em razão do recurso impetrado e acatado parcialmente, ficando as mesmas convocada para assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, sob as penas da Lei.

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Satuba, 15 de Abril de 2025.

DIÓGENES JOSÉ NETO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AF754599

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO ADM: Nº 704/2025

Objeto:Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o kit de Cestas Básicas, destinadas a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Assistência Social , Trabalho e Defesa Civil do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 118,25(cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos):DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA(52300955000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 118,25 (cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A64027BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 257/2025
Face ao constante nos autos do procedimento de Chamamento Público nº 03/2025, que tem por objeto a finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para formalizar parceria em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, visando a execução de projetos estratégicos voltados ao aprimoramento das políticas públicas municipais, abrangendo as áreas de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social durante o exercício de 2025, referente ao Processo 257/2025, **HOMOLOGO**, o presente chamamento público e autoriza-se a celebração do Termo de Colaboração, condicionado ao cumprimento das formalidades legais e regulamentares, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA E O INSTITUTO SUPERAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 43.435.258/0001-23.

Data da assinatura: 01/04/2025
OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 003/2025, Processo Administrativo nº 257/2025, tem por objeto prestar apoio aos programas municipais de Tanque D'Arca – AL, conforme Planos de Trabalho aprovados, com vistas à execução de ações de interesse público e promoção da melhoria da gestão pública municipal, abrangendo as áreas de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e o Decreto Municipal 06/2025.
VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F08BF697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2025)

(Processo Administrativo nº 941/2025)
O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição para fornecimento de Gás GLP 13kg, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às **23h59m59s do dia 23/04/2025**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcalal@gmail.com.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcalal@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D576AA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2025)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição para fornecimento de água mineral de 20 litros, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às **23h59m59s do dia 23/04/2025**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcalal@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcalal@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:876801DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA,** após análise dos documentos apresentados à Comissão para fins de credenciamento para o serviço de Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as quantidades e especificações, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Tanque D'Arca/AL, baseado na Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, também do Ministério da Saúde, nos termos do Edital do **Credenciamento nº 02/2025**, e decisão da referida Comissão aprovada pelo parecer jurídico douta Procuradoria Municipal, **DECLARA a empresa JOSÉ INACIO DA SILVA NETO (CLINICA ODONTO PREVENT), inscrita no CNPJ: 34.514.433/0001-87, CREDENCIADA** a prestar o referido serviço para a Administração Municipal, por meio de contrato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nº 14.133/21.

JUVENIL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D1FB6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025) 3º CHAMADA

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de dispensa para prestação de serviços funerários, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 23/04/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

Tanque D'Arca, 15 de abril de 2025.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:853BB7C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA I E S DA ROCHA EIRELI.
CNPJ n° 04.189.240/0001-37.
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 23 de maio de 2024.
PRAZO DE SERVIÇO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses; podendo ser encerrado antes dos 06 (seis) meses, com a conclusão de uma nova licitação para este objeto, pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 069/2024, cujo objeto LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. º 13/2023.
Data de assinatura: 20/12/2024
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/
IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:13473EAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025– SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fornecedor Registrado: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI;
CNPJ sob nº 70.157.680/0001-37;
VALOR: R$ 3.676,00;
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Ferramentas, equipamentos e materiais para suporte às atividades de jardinagem, construção civil e manutenção de áreas verdes no município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 01/04/2025;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5C861043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025– SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Fornecedor Registrado: MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA;
CNPJ sob nº 43.861.920/0001-07;
VALOR: R$ 142.356,81;
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Ferramentas, equipamentos e materiais para suporte às atividades de jardinagem, construção civil e manutenção de áreas verdes no município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 03/04/2025;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6FFC156D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025– SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Fornecedor Registrado: R F DA SILVA;
CNPJ sob nº 09.181.638/0001-40;
VALOR: R$ 177.833,36;
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Ferramentas, equipamentos e materiais para suporte às atividades de jardinagem, construção civil e manutenção de áreas verdes no município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
FIRMADO EM: 01/04/2025;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E RODRIGO DE FARIAS SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6367748A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel para Instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 04.122.0003.2012 - viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Elemento: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de recurso: 15010000 - OUTROS Recursos não vinculados
VALOR: R$ 18.792,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado o Sr. Higor Levy da Silva Galdino, inscrito no CPF sob o nº 138.XXX.XXX-87.

Teotônio Vilela, 15 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:AC64737C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Traipu, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a celebração da Semana Santa de 2025 com o feriado nacional da Paixão de Cristo em 18 (dezoito) de abril de 2025.
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Traipu no **dia 17 (dezessete) de abril de 2025, quinta-feira**.

Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Traipu/AL, 14 de abril de 2025.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F30D9C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual serviço de locação de veículos leves e máquinas pesadas, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do Poder Executivo de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **05/05/2025**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 15 de abril de 2025.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C92CB029

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90019/2025
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12300009/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação dos serviços de bombeiro civil para atender as necessidades do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Viçosa – AL.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/04/2025 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 16/04/2025 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 06/05/2025 às 8h30min (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 15 de abril de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E03888D2

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

Viçosa/AL, 10 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento do Contrato nº 023/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica **nº 90003/2024**, Processo administrativo nº 07010029/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAIS NO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL,** bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:
GESTOR: Ivo Moisés Pedrosa Nemésio, CPF: 075.XXX.XXX-06, Matrícula: 15505; Função: Arquiteto e Urbanista; CAU – Nº 00A1913883.
FISCAL: Fábio de Carvalho Tenório Júnior, CPF: 115.XXX.254-60, Matrícula: 19359; Função: Engenheiro Civil; CREA – Nº 022064285
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0E32A4EB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

Viçosa/AL, 08 de abril de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento do Contrato nº 024/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica **nº 90001/2025**, Processo administrativo nº 10230017/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL,** bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Fábio de Carvalho Tenório Júnior, CPF: 115.XXX.254-60, Matrícula: 19359; Função: Engenheiro Civil; CREA – Nº 022064285-0
FISCAL: Ivo Moisés Pedrosa Nemésio, CPF: 075.XXX.XXX-06, Matrícula: 15505; Função: Arquiteto e Urbanista; CAU – Nº 00A1913883.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7C7EB8F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O município de **MONTEIRÓPOLIS - ALAGOAS**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos Decretos nº 10.959/2022, nº 11.882/2024 e nº 12.048/2024, bem como as Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01/2024, nº 20/2024 e n.º 21/2024, torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no município de Monteirópolis, conforme disposições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.

1.2. A atuação dos alfabetizadores terá duração de **12 meses**, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.

1.3. O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Organizadora**, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

DO OBJETIVO E FINALIDADE

2.1. A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no município de Monteirópolis. O atendimento será realizado tanto em áreas urbanas quanto rurais, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.

2.2. A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o Decreto Federal nº 12.048/2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR

3.1. Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação;

Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, preferencialmente com habilitação em Magistério;

Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo V) e demais anexos deste edital;

Ter disponibilidade para atuar **16 horas/aula semanais** no programa;

Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);

Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1. Os alfabetizadores deverão:

Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;

Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;

Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo

Registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos

Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;

Promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA.

Adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível.

DA REMUNERAÇÃO

5.1. O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Monteirópolis ou com qualquer outro ente público

5.2. Os alfabetizadores selecionados receberão uma **bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

5.3. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:

Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto);

Relatórios mensais das atividades realizadas;

Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.
5.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, diretamente na conta bancária informada pelo alfabetizador.

5.5. Caso ocorra atraso no pagamento, os alfabetizadores poderão apresentar reclamação formal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para averiguação e providências.

5.6. Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas na sede da secretária de educação de Monteirópolis. O período de inscrição será de 15/04/2025 a 17/04/2025, das 8:30 h às 14 horas, em dias úteis. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, conforme aplicável);
Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo III).
6.2. O candidato poderá apresentar de forma opcional Comprovantes de experiência em alfabetização (se houver, para fins de pontuação na análise curricular).

6.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato apresente algum documento incorreto, poderá retificá-lo dentro do prazo de inscrição.

6.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo II deste edital.

7.2. O processo seletivo terá pontuação total de 10 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.

7.3. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:

Obtiver maior pontuação na análise curricular;

Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização;

Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

7.4. A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim e nos murais da Secretaria Municipal de Educação.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/04/2025
Período de Inscrição	15/04/2025 a 17/04 3/2025
Análise e divulgação do resultado preliminar	22/04 /2025
Interposição de recursos	22/04/2025
Divulgação do resultado final	23/04 /2025
Convocação dos selecionados	23/04 /2025
Início das atividades	05/05 /2025

DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura de Monteirópolis e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.

9.2. Após a divulgação do resultado, os candidatos terão um prazo de 24 horas para interpor recurso, caso haja discordância com a pontuação obtida. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme orientações a serem divulgadas junto ao resultado.

9.3. Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.

9.4. A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.4 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.

9.5. O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.

10.2. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Por iniciativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos seguintes casos:

Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;

Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;

Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;

Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;

Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

10.3. No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação de Monteirópolis, reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.

11.2. A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.

11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.

11.4. Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Monteirópolis, por meio do e-mail monteiropoliseducacao@gmail.com.

Monteirópolis, 15 de abril de 2025

ELOI DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME SOCIAL (se aplicável):

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

NACIONALIDADE:

CPF:

RG (com emissor):

ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./Tv.)

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ( ) Médio ( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Pós-graduação ( ) Magistério

EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):

CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):

Curso:

Instituição:

Ano de Conclusão:

DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: ( ) SIM ( ) NÃO

TURNO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Qualquer deles

Confirmo estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais.

DOCUMENTOS ANEXOS:

( ) RG ( ) Comprovante de Endereço ( ) Comp. de Escolaridade ( ) Certificados de Cursos ( ) Declaração de Experiência

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de participação no processo seletivo.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DATA:

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE

1. Formação Acadêmica		**Máximo: 3,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
1.1. Ensino Médio Completo	Requisito mínimo	1,0 ponto
1.2. Ensino Médio Magistério	Requisito preferencial	1,5 ponto
1.3. Ensino Superior Incompleto	Cursando Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	1,5 pontos
1.4. Ensino Superior Completo	Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	2,0 pontos
1.5. Pós-graduação (lato ou stricto sensu)	Em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	3,0 pontos
2. Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos		**Máximo: 3,0**
Critério	**Período de Experiência**	**Pontuação**
2.1. Experiência até 1 ano		1,0 ponto
2.2. Experiência entre 1 e 2 anos	Comprovada em EJA ou alfabetização	2,0 pontos
2.3. Experiência superior a 2 anos		3,0 pontos
3. Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
3.1. Curso com carga horária mínima de 20 horas	Alfabetização ou EJA	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)
3.2. Curso com carga horária mínima de 40 horas		0,5 ponto (por curso, máximo de 1,0pontos)
4. Atividades Pedagógicas Relevantes		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
4.1. Elaboração de Material Didático para Alfabetização	Participação em atividades de criação, planejamento ou adaptação de materiais para EJA ou alfabetização	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)
4.2. Participação em Projetos ou Ações de Educação Popular	Experiência prática com projetos de alfabetização ou educação popular para jovens e adultos	0,25 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)

Pontuação Total Máxima Possível: 10 pontos
Orientações para a Avaliação

Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério.

A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho disponibilidade de carga horária de até **16 (dezesseis) horas semanais** para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

Comprometo-me a participar das formações iniciais e continuadas, atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.

Confirmo minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:

( ) Manhã

( ) Tarde

( ) Noite

( ) Disponibilidade Total (todos os turnos)

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu cumprimento.

Monteirópolis/AL, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

Nº	LOCALIDADE	TURMAS
1	Zona urbana	1

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, e das demais normas que regulamentam o **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, eu,

Nome: _____

CPF: ____ **RG:**
Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

considerando minha aprovação na Chamada Pública nº 006/2025, firmo este compromisso para atuar como **Alfabetizador Popular**, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:

Cumprir a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.

Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.

Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.

Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.

Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.

Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e do Ministério da Educação.

Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Monteirópolis/AL, _ ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Alfabetizador: _____

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:88AB070B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 - PSS – SMS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura de Pariconha-AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **EDITAL Nº 02/2025 - PSS – SMS**, que trata da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, tendo em vista o Edital nº 01/2025 – PSS – SMS, no seu item 5 Das inscrições – 5.1. inscrição do(a) Candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada mediante ficha de inscrição preenchida e assinada e entregue pelo candidato (modelo anexo neste edital) junto a cópia legível e sem rasuras dos documentos obrigatórios indicados neste, assim como o item 6, e, item 7, destacando-se este ultimo, que trata dos documentos obrigatorios para deferimento das inscrições, e discorre acerca da PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, a saber:
7.1.Serão exigidos na primeira etapa do PSS, para deferimento das inscrições:

a) Ficha de Inscrição;
b) Documento de identificação válido;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este não conste no documento de identidade;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Cópia do registro no conselho de classe (COREN);
f) Comprovante de formação para o cargo pretendido;
g)Curriculum vitae, anexado das comprovações.

1.DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Foram indeferidas as inscrições que não apresentaram as condições e documentos obrigatórios, exigidos para concorrer a vaga.

2.DOS RECURSOS

O candidato cuja inscrição foi indeferida, poderá apresentar recurso conforme modelo apresentado e prazo estabelecido no cronograma, através do Edital nº 01/2025 – PSS - SMS, por meio presencial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha-AL, localizada a Rua Félix José dos Santos, S/N, Centro, CEP 57475-000, Pariconha-AL.

Pariconha-AL, 15 de abril de 2025

GIZELY TAYLLEN ALVES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL Nº 02/2025 - PSS – SMS

ANEXO I
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
ANDICLEIA CICERA DA SILVA	089.711.824-31	114	ENFERMEIRO	DEFERIDO
BARBARA DOS SANTOS SILVA	059.858.885-09	73	ENFERMEIRO	DEFERIDO
DEBIANE DA SILVA	056.250.515-69	36	ENFERMEIRO	DEFERIDO
ELIANE LIMA DE SOUZA SÁ	041.101.354-86	07	ENFERMEIRO	DEFERIDO
GABRIELLA CRISTINA GUEDES DA SILVA	115.566.374-89	54	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HELOÁ CRISTINA RODRIGUES	115.362.584-90	107	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HUGO DE SOUZA GOMES	012.916.804-11	31	ENFERMEIRO	DEFERIDO
HUGO FEITOSA FURTADO	058.323.295-70	94	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JOÃO PAULO LIMA DE MORAIS	095.472.244-25	95	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JULIA MARIA CORREIA SANDES	071.634.804-74	04	ENFERMEIRO	DEFERIDO
JULYAN BATISTA DE ALENCAR	062.539.504-28	91	ENFERMEIRO	DEFERIDO

LUANDA GOMES MACHADO	050.499.494-83	30	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARCIA MARIANE FAUSTINO DOS SANTOS	057.793.354-00	45	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA ALÍRIA LIMA SANTOS	125.507.174-57	05	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA LUCINEIDE ALVES DA SILVA	035.760.454-73	56	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIA SIMONE ALVES DOS SANTOS	085.762.764-37	38	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MARIANA MEDEIROS BRANDÃO	111.202.484-00	53	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	121.656.664-06	76	ENFERMEIRO	DEFERIDO
MYLENA DE SOUZA GOES	072.950.385-23	68	ENFERMEIRO	DEFERIDO
SAMARA CONCEIÇÃO DE MELO	096.236.594-74	52	ENFERMEIRO	DEFERIDO
TAISA SANTANA BARRETO	295.071.748-93	24	ENFERMEIRO	DEFERIDO

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
ALCIANA NUNES DA SILVA	066.138.804-26	110	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
AMANDA DOS SANTOS LIMA	098.722.454-95	79	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
BRUNA DA SILVA MOTA	087.298.185-16	02	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CARLA BRUNA ALVES DA SILVA XAVIER	068.509.734-01	44	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CLARIVALDA DA SILVA LIMA	648.083.864-53	117	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
CLEBER JUNIOR BARBOSA ALVES	128.131.184-78	20	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EDIVANIA DA SILVA	047.572.524-71	120	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
ERICA MARIA RODRIGUES FERREIRA	150.570.794-33	84	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EVIRLÂINE DE SÁ SANTOS	102.116.014-89	34	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
EZIA CORREIA CASTOR DE FRANÇA	307.472.758-66	106	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
FLAVIA CORREIA DOS SANTOS	132.628.574-24	14	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
GILMARA DE QUEIROZ	016.195.544-45	113	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
HIOLANDA LIMA DA SILVA	923.449.414-87	82	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
IZABEL CRISTINA DE SÁ NOIA SILVA	814.573.084-87	97	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JAILMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	084.843.354-88	12	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JAMILE GOMES DE SOUZA	136.941.964-39	80	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JEANE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	076.134.894-85	16	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JOELMA SILVA FARIA	083.893.944-99	102	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
JOYCE SANTOS DE OLIVEIRA	121.015.034-41	116	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
LETICIA DA SILVA LIMA	144.428.934-97	103	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
LUCIANA MARIA DA SILVA	074.725.584-94	119	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MAIZA LIMEIRA MELO	028.115.274-86	46	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA	087.366.464-74	21	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	075.436.964-10	25	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	148.286.144-51	111	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA SILVA	043.292.304-70	13	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DE SOUZA DIAS	125.116.084-05	105	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA JOANA RAMALHO DOS SANTOS	119.030.864-93	100	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA RAFAELA CONCEIÇÃO DA S. GERMANO	087.712.414-00	29	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	094.011.414-36	93	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIZETE DE JESUS DA SILVA	066.152.264-48	92	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARTA ARAÚJO SANTOS	066.140.484-65	03	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
NATALIA BEZERRA DOS SANTOS MAFRA	114.008.234-55	89	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
NATALIA DE ANDRADE DOS SANTOS	120.274.204-10	104	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
PATRICIA VENTURA DOS SANTOS	064.926.534-32	40	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	112.183.694-18	41	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
ROSINETE ALVES DE SOUZA	046.881.874-08	15	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
SOFIA DE OLIVEIRA MOTA	121.530.064-65	61	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
SUELI DIAS DE SOUZA	116.256.294-35	35	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
THALYA CICERA DA SILVA TIMOTEO	123.444.294-92	112	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
TIAGO JOSÉ DOS SANTOS	016.208.524-97	39	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	677.348.554-15	09	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA	140.515.764-00	60	TEC DE ENFERMAGEM	DEFERIDO

ANEXO II
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALAN BARROS DIAS	086.681.094-30	42	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ANA KAROLINE DA SILVA	118.308.554-09	98	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA NÂO PREENCHEU O CARGO PRETENDIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
BIARA MARTINS DOS SANTOS SILVA	075.725.594-92	11	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS	111.190.864-85	87	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GENICELIA MONTEIRO DA SILVA	095.824.704-88	58	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GERALDO JUNIOR LIMA DOS SANTOS	084.898.494-39	108	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A, B, C, D" (DOCUMENTO ILEGIVEL) E LETRA LETRA "F" (COMPROVANTE DE FORMAÇÃO PARA O CARGO PRETENTIDO, FALTA O VERSO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GHEOVANNA SOUZA ARAÚJO LIMA	134.799.374-62	65	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	118.288.004-57	75	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "E" (AUSÊNCIA DACOPIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

JOSETE DOS SANTOS SILVA	064.301.404-74	19	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "E" (AUSÊNCIA DACOPIA DO COREN) E G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
LÍDIA VIEIRA	010.943.724-12	27	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
LUCIMEIDE BARROS COSTA FEITOZA	059.575.894-03	96	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (AUSÊNCIA DA COPIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA APARECIDA BARBOSA SANDES	024.199.014-95	47	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "B" (DOCUMENTOS ILEGIVEIS) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA JOSÉ SILVA	036.745.894-27	10	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LUCIA NUNES DA SILVA	781.472.475-91	67	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
NAYARA GRAZIELLA NOBREGA DOS SANTOS	803.386.825-20	63	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COPIA DO COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SÉLIA DE SOUZA SILVA	035.408.284-19	08	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	650.044.425-68	55	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
VERONICA NUNES DA SILVA	106.276.164-29	49	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA CARDOSO DA SILVA	085.235.394-41	33	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ALAINE ANDRESSA DE MELO NUNES	049.639.184-47	51	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "F" (AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CARGO PRETENTIDO) E A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
CARMELITA DOS SANTOS LIMA	336.875.728-89	115	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
CLEANE ALMEIDA DE SOUZA	105.335.874-17	37	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DAMIANA DA SILVA TOMÁS	118.713.954-88	109	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DANIELA GOMES DE SÁ	121.698.084-50	22	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
DHAYSA DA SILVA ARAÚJO	138.127.314-95	23	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
FERNANDA SANTOS RAMALHO	151.031.644-26	88	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DO CURRICULUM) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
GABRIELA CARVALHO GOMES	149.637.754-09	17	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ISLAINE BRITO NOVAIS	122.137.194-03	101	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
IZABEL VIEIRA DOS SANTOS	129.469.134-14	28	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DO CURRICULUM E ANEXOS) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JÂNIO SOARES DA PAZ SILVA	098.731.694-07	69	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	828.083.924-00	90	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (RG VENCIDO E COREN ILEGIVEL) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JOANA HELEN CORREIA DE SOUZA SANTOS	136.734.424-73	66	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JORGE EDUARDO DA SILVA BARBOSA	086.124.434-66	18	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
JOSÉ SAMUEL DA SILVA MORENO	147.149.354-70	83	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
KAROLAINE MENEZES DA SILVA XAVIER	131.011.784-52	74	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
LIVIA OTILIA DE QUEIROZ LIMA	136.003.714-44	62	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ NOIA	024.725.244-12	99	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "D" (AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO) E LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	046.036.105-80	57	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES).
MARIA ELISANGELA DO NASCIMENTO BRANDÃO	044.672.585-40	78	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS

					ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LETICIA BARBOZA DA CRUZ	064.725.184-16	64	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA	108.105.384-40	77	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (COREN VENCIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA LUCIANA DA SILVA SANTOS	078.852.934-08	118	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA OZANA DA SILVA	065.239.764-67	85	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MARIA VITORIA DE LIMA DOS SANTOS	119.909.094-85	26	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "F" (COMPROVANTE DE FORMAÇÃO) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
MELANIA DA SILVA DE JESUS SANTOS	108.691.034-66	81	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
NIVIA GREYCE PEREIRA TORRES	053.273.214-60	86	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
PAULO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA	117.417.984-85	48	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) LETRA "E" (AUSÊNCIA DO COREN) E ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
RAÍLA NASCIMENTO DE MEIRELES	111.766.264-25	06	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
RAQUEL TORQUATO DE OLIVEIRA	121.576.084-19	72	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
SILVANA DA SILVA MELO	957.064.294-72	59	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
TAMIRES LUCIO DE OLIVEIRA MARTINS	105.775.354-80	50	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
TEREZA VITORIA DE SOUZA DOS SANTOS	144.658.064-42	70	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
VILLENNY DAMASCENO DA SILVA	123.591.784-31	01	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA) E LETRA "G" (AUSÊNCIA DOS ANEXOS DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
WANDERLEY BIÉ DA SILVA	118.820.474-27	71	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "B" (DOCUEMNTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ILEGIVEL) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.
ZILMA BARBOSA TEIXEIRA	034.958.644-66	32	TEC DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	DESACORDO COM A LETRA "A" (FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, NÃO PREENCHEU O CARGO PRETENDIDO) ITEM 7 DO EDITAL Nº 01/2025.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:151020EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E MATERIAL ELÉTRICO (PILHA)**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente Externo - (Catálogo) Descrição: Absorvente higiênico, tipo: normal sem abas, formato: tradicional, apresentação: externa. Descrição Adicional: Pacote com 08 unidades, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade.	PCT	1.210		
2	Absorvente Interno - (Catálogo) Descrição: Absorvente interno com o máximo de discrição que ofereça liberdade de movimentos. Com cobertura Dermoseda, desliza mais fácil que facilite na hora de colocar e retirar o produto. Dermatologicamente e ginecologicamente testado, possuindo barreiras extra proteção que absorve melhor o fluxo. Fácil de abrir, com sistema gira e abre.	PCT	700		
3	Aerosol contra Insetos - (Catálogo) Descrição: Permetricina, composição: esbiotrina + imiprotina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerossol, adicionais: óleo de citronela. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 300 ml.	UND	6.348		
4	Água Sanitária - (Catálogo) Descrição: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Descrição Adicional: Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	40.396		
5	Álcool Etílico - 46% INPM (Catálogo) Descrição: Álcool etílico, limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°INPM. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	7.060		
6	Álcool Etílico - 54% INPM - (Catálogo) Descrição: Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: limpeza, características adicionais: líquido, concentração: 54º	UND	2.250		

	INPM Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 01 litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.				
7	Álcool Etílico 70% INPM - (Catálogo) Descrição: Álcool etílico, teor alcoólico: 70% p,p (70 °gl), composição básica: glicerinado, características adicionais: com bico dosador. Descrição Adicional: orientações de segurança no frasco. Unidade de 1Litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	3.600		
8	Álcool gel a 70% (Catálogo) Ação bactericida e antisséptica. Composição básica: glicerinado. Deverá constar na embalagem: data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	UND	6.264		
9	Álcool Gel – Composição mínima de 65% INPM, indicada para limpeza de superfícies. Unidade a partir de 500 g. Nas fragrâncias lavanda, eucalipto entre outros.	UND	90		
10	Algodão - (Catálogo) tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. Descrição Adicional: Embalagem individual com 95g. Macio e extra absorvente.	UND	4.760		
11	Aparelho de barbear descartável (Catálogo) - tipo tricotomizador, em cabo de plástico sem rebarbas, com 95mm de comprimento, composto por 2 superfícies de corte de 04cm, protegida através de bordo denteado com tampa de proteção, embalagem individual apropriada	UND	3.400		
12	Aromatizador de Ambiente 360 ml (Catálogo) – Apresentação: aerossol, aromatizador de ambiente. Ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 360 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UND	7.609		
13	Avental - (Catálogo) material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: forro 100 % poliester, tira no pescoço 2 tiras na, aplicação: cozinha industrial, tamanho: sob medida."	UND	2.878		
14	Bacia Plástica 10 L (Catálogo) Descrição: Material resistente atóxico, modelo liso no formato redondo, com capacidade aproximada 10 litros, cores variadas – ISO 9001. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE.	UND	687		
15	Bacia Plástica 100 Litros - (Catálogo) Descrição: Material resistente atóxico, modelo liso no formato redondo, com capacidade aproximada 100 litros, cores variadas – ISO 9001. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE.	UND	430		
16	Bacia redonda - 11 litros (Catálogo) em plástico polipropileno resistente transparente, medindo aproximadamente, diâmetro. 38 cm e altura 14 cm. Capacidade mínima 11 litros.	UND	492		
17	Bacia redonda - 33 litros (Catálogo) - em plástico polipropileno resistente, medindo aproximadamente, diâmetro. 54 cm e altura 22,5 cm. Capacidade mínima 33 litros.	UND	692		
18	Bacia redonda 30 Litros - (Catálogo) Descrição: Em plástico polipropileno resistente, Capacidade mínima 30 litros."	UND	451		
19	Balde em Plástico - 20 litros (Catálogo) – Extra reforçado. Acondicionado em embalagem adequada. Capacidade para 20 litros.	UND	1.020		
20	Balde em Plástico 12 L (Catálogo) plástico resistente, com alça de metal ou plástico super-resistente. Capacidade para 12 litros. O produto deve conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras.	UND	1.951		
21	Balde Plástico 10 Litros - (Catálogo) material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 L, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda. Descrição Adicional: Dimensões aproximadamente de 26 cm de diâmetro na borda e 25 cm de altura, com alça resistente. Fabricado em polipropileno (PP), com tratamento anti - UV."	UND	4		
22	Banheira sem Suporte - (Catálogo) Descrição: Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto p, costas fixo, adicional 1: saboneteira, cor: cor, capacidade máxima: até 25 kg.	UND	240		
23	Bobina plástica 13 kg (Catálogo) - Bobina plástica em PVC transparente. Não adere em polietileno de baixa densidade, atóxico, única face, espessura de 0,03mm, largura de 60cm, bobina com 13 kg (+/- 01kg), devem ainda oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e perfurações.	UND	1.254		
24	Bobinas Picotadas - 2KG (Catálogo) Descrição: Saco, material: plástico, capacidade: 2 kg, características adicionais: bobina picotada, altura: 30 cm, largura: 20 cm. Descrição Adicional: Bobina contendo no mínimo 500 unidades/bolsas. Picotada para facilidade de uso.	BN	1.525		
25	Bobinas Picotadas - 3KG (Catálogo) Descrição: Saco, material: plástico, capacidade: 3 kg, características adicionais: bobina picotada, altura: 35 cm, largura: 25 cm. Descrição Adicional: Bobina contento no mínimo 500 unidades/bolsas.	BN	1.525		
26	Bobinas Picotadas 05 kg (Catálogo) – Em plástico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das bolsas de 05 kg. Bobina contento 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): 27 cm x 42 cm.	BN	6.427		
27	Bobinas Picotadas 10 KG (Catálogo) – Em plástico, picotada para facilidade de uso. Tamanho das bolsas de 10 kg. Bobina contento 500 unidades/bolsas. Medidas aproximadas de (LxC): altura: 60cm, largura: 40cm, espessura: 0,04mm.	BN	3.453		
28	Cabo em madeira plastificada - (Catálogo) Descrição: Cabo rodo, vassoura. Descrição Adicional: Em madeira plastificada, com rosca. Tamanho de 1,50 metros. "	UND	2.524		
29	Canudo plástico - Descartável. Descrição: Canudo refresco, material: plástico, características adicionais: descartável, sanfonado, não tóxico, embalado individualmente, cor: listrado branco e vermelho, tamanho: 20 cm. Descrição Adicional: Pacotes com 100 unidades.	PCT	10		
30	Cera líquida 750 ml (Catálogo) – Ideal para pisos laváveis, sintecados, mármores, cerâmicas, vinílicos e similares. Cores amarela, vermelha, verde e incolor. Confeccionado em embalagem apropriada. Unidade a partir de 750 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	1.090		
31	Cesto Plástico de Lixo Telado sem tampa - 10 Litros (Catálogo) características adicionais: telado.	UND	1.225		
32	Cloro - 1L (Catálogo) Descrição: Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 5% de cloro ativo. Descrição Adicional: Acondicionado em galão com 1 Litro, lacrado. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	UND	3.742		
33	Coador De Pano - (Catálogo) Descrição: Coador café, coador de tecido para café. Descrição Adicional: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND	1.297		
34	COLETOR DE LIXO SELETIVO POLIETILENO COM 1 LIXEIRA 50 L COM SUPORTE - Modelo: Lixeira papeleira com abertura frontal (lixeira boca de lobo) com poste mais suporte. - Quantidade de lixeiras: 01 (uma) lixeira. Material da Lixeira: Polietileno de alta densidade (PEAD) resistente à ação de raios ultravioleta e repetidas lavagens, ideal para uso interno e externo. Capacidade Volumétrica: 50 litros. Capacidade de Carga: 18 kg Cor: azul Identificação: os coletores deverão ser identificados de acordo com a Resolução nº 275 do CONAMA. Suporte: com suporte para coleta seletiva. Sistema de Fechadura: sistema de fechadura com chave para garantir maior segurança e evitar atos de vandalismo em plástico ou metal e apagador de cigarro em aço inox. O conjunto deve ser montado em suporte tubular de Aço Inox Galvanizado, Altura mínima do Poste: 1200 mm (120 cm), diâmetro mínimo de 50 mm (5 cm). Parede do tubo com espessura mínima de 1 milímetro. As caixas devem ser acopladas ao suporte através de 4 (quatro) parafusos e chapa soldada ao suporte. Os suportes devem ser preparados para serem chumbados no piso de passeios. Manual: com manual de montagem incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	UND	2		

35	Colher de Plástico para Sobremesa - descartável (Catálogo) cor: incolor Descrição Adicional: com pigmento atóxico, embalagem c/ 50 unidades.	UND	1.490		
36	Colônia infantil 100 ml (Catálogo) sem álcool. Não contém sulfatos, óleo mineral, parabenos, ftalatos, silicones, corantes e álcool.	UND	920		
37	Condicionador - 5 litros (Catálogo) para cabelos variados do tipo uso diário, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde. Embalagem 5 litros	GAL	530		
38	Condicionador Infantil com ceramidas (Catálogo) contendo no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) ml - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	860		
39	Copo Descartável - 200 ml (Catálogo) material: plástico, aplicação: água, características adicionais: transparente. Descrição Adicional: – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 100 unidades cada.	PCT	20.476		
40	Copo Descartável - 50 ml (Catálogo) material: plástico, aplicação: café. Descrição Adicional: – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 100 unidades cada.	UND	10.590		
41	Copo descartável 180ml (Catálogo) - fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Com 100und	PCT	40.731		
42	Corda Varal Polipropileno 15m - (Catálogo) Descrição: corda. Material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 7mm. Descrição Adicional: Corda para varal com 15 metros de comprimento.	PCT	678		
43	Cordão Algodão - Rolo com 150 metros (Catálogo)	ROLO	840		
44	Cordão Nylon - Rolo com 200 metros (Catálogo) Descrição: corda. Corda de náilon (nylon) Descrição Adicional: Rolo com 200 metros, na espessura de 1,35 mm	ROLO	540		
45	Cortador de unha, tipo Unhex - (Catálogo) Descrição: Cortador de Unha Pequeno é ideal para cortar as unhas das mãos. Possui uma lâmina que acompanha o formato da unha, proporcionando um corte preciso. Feito de aço inoxidável.	UND	340		
46	Creme de Barbear - (Catálogo) Descrição: Creme de barba, creme cabelo. Descrição Adicional: Em creme, composto de extrato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, com fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, lanolina e óleo de lanolina. Pesando 65 g. Embalado em tubo de alumínio, com validade no mínima de 2 anos.	UND	520		
47	Creme de pentear cabelo sem enxágue (Catálogo) indicação: adulto. aplicação: cabelos ondulados ou cacheados; embalagem: conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/ministério da saúde, unidade de fornecimento. Embalagem: 300ml.	UND	5.420		
48	Creme Dental Branco (Catálogo) - em creme; uso adulto; sem aroma; pesando 90 gramas; embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	UND	3.320		
49	Creme Preventivo Para Assadura com 90 Gramas - (Catálogo) Descrição: com camada protetora que protege a pele do bebê contra assaduras e irritações, com textura cremosa que facilite a aplicação e remoção do produto a cada troca de fraldas e embalagem segura com produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	2.900		
50	Deo Colônia - (Catálogo) Descrição: Perfume. Descrição Adicional: Seivas do Campo 500 ml – Alfazema	UND	2.600		
51	Desinfetante 1 LITRO - (Catálogo) Descrição: Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Descrição Adicional: Desinfetante para vasos sanitários, pias, ralos e pisos. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 1 L. Aroma: Pinho, Lavanda, Floral.	UND	320		
52	Desinfetante 500 ml - (Catálogo) Descrição: Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil. Dimetil benzil, amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Descrição Adicional: Desinfetante para vasos sanitários, pias, ralos e pisos. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 500 ml. Aroma: Pinho, Lavanda, Floral.	UND	36.938		
53	Desinfetante líquido (Catálogo) - acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ. Embalagem 02 litros	UND	17.704		
54	Desodorante antitranspirante - (Catálogo) Descrição: Desodorante, tipo: stick, modelo: com perfume, características adicionais: semicircular. Descrição Adicional: unissex, embalagem com aproximadamente 44 ml.	UND	1.920		
55	Desodorante antitranspirante (Catálogo) - aerossol, unissex, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 150ml, registro ANVISA e autorização do MS, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos.	UND	926		
56	Detergente Lava-Louça 500 ml (Catálogo) – Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%. Tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Aplicação: remoção de gorduras. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Unidade de 500 ml.	UND	59.434		
57	Dispenser para sabonete líquido e/ou álcool gel para sabão líquido e/ou álcool gel; em plástico abs; com capacidade de 800 ml; cor branca; formato retângular; medidas aproximadas de: 29 cm de altura; 12 cm de largura; 11 cm de profundidade; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica); dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	UND	2		
58	Elástico para cabelo infantil - (Catálogo) Descrição: composição: borracha natural sintética e óleo parafínico, embalagem com quantidade igual ou superior a 12 unidades em cores sortidas.	PCT	100		
59	Escova cabelo bebê =- (Catálogo) Descrição: com cerdas extra macia, Medida produto na caixa: 19 x 11 x 3 cm, peso aprox. 45 g.	UND	70		
60	Escova dental adulta (Catálogo) - cerdas macias, com 03 fileiras de tufos, com 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm com registro na ANVISA e de acordo com resolução da RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022.	UND	1.800		
61	Escova dental infantil 15,5cm (Catálogo) com cerdas macias em cores sortidas - com cabo monoangulado e apoio especifico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores, com 26 tufos e 4 fileiras, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	UND	920		

62	Escova para Lavar Louças =- (Catálogo) Descrição: Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com cabo, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm.	UND	605		
63	Escova para lavar mamadeira (Catálogo) Com duas ventosas, para lavar mamadeiras e bicos, possuir uma ventosa menor em sua ponta para facilitar o uso no dia a dia. encaixe perfeito dentro do cabo quando não está em uso. com suaves e duradouras cerdas de nylon para melhor limpeza dos resíduos. dimensões aprox. da embalagem 11,5 x 29,2 x 5,2 cm peso aprox. 89g.	UND	875		
64	Escova Para Limpeza - (Catálogo) material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. Descrição Adicional: Ideal para esfregar piso e tecidos. Na cor branca ou amarela.	UND	1.718		
65	Escova para limpeza de vaso sanitário - (Catálogo) material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário. Descrição Adicional: com estojo plástico para armazenamento vertical.	UND	2.708		
66	Escova Plástica Jacaré Simples - (Catálogo) Descrição: Esta escova plástica para cabelo modelo Jacaré apresenta dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Além de possuir dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los.	UND	410		
67	Espanador - (Catálogo) Descrição: Espanador, material: penas, material cabo: madeira, comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado. Descrição Adicional: Ideal para limpezas de objetos e de ótima qualidade.	UND	211		
68	Esponja de Aço (Catálogo) – Composto de aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote de 60g com 08 unidades. Conter na embalagem dados do produto e do fabricante.	PCT	6.942		
69	Esponja de Lavar Louça (Catálogo) - esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Medidas aproximadas de 100mm x 71mm x 18mm. Acondicionado em embalagem adequada individual.	UND	11.574		
70	Esponja para banho - (Catálogo) Descrição: Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 90 mm, espessura mínima: 30 mm. Descrição Adicional: para uso infantil.	UND	1.250		
71	Faca Plástica para Refeição - (Catálogo) Descrição: Faca descartável, material: plástico, cor: branca, características adicionais: com serrilha, tamanho grande. Descrição Adicional: medindo 19 cm, pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	980		
72	Filme PVC Esticável em Tubete (Catálogo) Medida: 28 cm x 300 metros – Espessura 0,011 mm (11 micras)	ROLO	2.776		
73	Filtro (coador de papel) (Catálogo) - filtro de papel branco, 100% celulose, para coar café, com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103, gramatura 54g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071, com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml, fornecido em embalagem apropriada contendo 30 filtros cada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	475		
74	Flanela - (Catálogo) comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Descrição Adicional: – Com ótima absorção, 100% algodão. Acondicionado em embalagem adequada.	UND	9.051		
75	Fósforo (Catálogo) acendedor em madeira, apresentado na forma de palito com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos.	MAÇO	2.367		
76	Fralda geriátrica descartável G - (Catálogo) - Para uso adulto, com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formatoanatômico, suportando incontinência moderada, conforto, segurança e bem-estar; com elásticos que permitam um melhor ajuste, sem apertar as pernas, evitando vazamentos, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel com capacidade para grande absorção de forma homogênea, sem formação de grumos e sem perder a integridade), confeccionada com material não alergênico. na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. as fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). contendo no mínimo 50 unidades cada pacote. por sua vez, os pacotes deverão estar dentro de embalagens maiores (fardos). Peso paciente; 70 kg a 110 kg Cintura paciente: 90 cm a 150 cm Peso mínimo da fralda: 90gr	PCT	2.550		
77	Fralda geriátrica descartável M (Catálogo) - Para uso adulto, com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinência moderada, conforto, segurança e bem- estar; com elásticos que permitam um melhor ajuste, sem apertar as pernas, evitando vazamentos, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel com capacidade para grande absorção de forma homogênea, sem formação de grumos e sem perder a integridade), confeccionada com material não alergênico. na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. as fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante (marca). contendo no mínimo 50 unidades cada pacote.Testada dermatologicamente, devidamente notificada a ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, por sua vez, os pacotes deverão estar dentro de embalagens maiores (fardos). Peso paciente; 55 kg a 75 kg Cintura paciente: 80 cm a 120 cm Peso mínimo da fralda: 80gr.	PCT	2.100		
78	Fralda Geriátrica Descartável P (Catálogo) - Para uso adulto, com fitas adesivas laterais que permitam a recolocação, formato anatômico, suportando incontinênciamoderada, conforto, segurança e bem- estar; com elásticos que permitam um melhor ajuste, sem apertar as pernas, evitando vazamentos, cobertura interna macia, com barreiras antivazamento, polímero superabsorvente (gel com capacidade para grande absorção de forma homogênea, sem formação de grumos e sem perder a integridade), confeccionada com material não alergênico. na embalagem, deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. as fraldas deverão ser entregues em pacotes lacrados, cujas quantidades podem variar de acordo com a opção do fabricante contendo no mínimo 50 unidades cada pacote. testada dermatologicamente, devidamente notificada a ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, por sua vez, os pacotes deverão estar dentro de embalagens maiores (fardos). Peso paciente; 30 kg a 70 kg Cintura paciente: 50 cm a 90 cm Peso mínimo da fralda: 70gr.	PCT	2.050		
79	Fralda para criança – Tamanho M (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Médio - M, dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	PCT	12.500		
80	Fralda para criança - Tamanho P (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: Tamanho Pequeno - P, dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	PCT	4.000		
81	Fralda para criança G (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo: c, indicador de saturação, tipo formato: anatômico, peso usuário: 07 a 11 kg, características adicionais: com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo usuário: infantil, tipo painel: abas antivazamentos. Descrição Adicional: Tamanho Grande – G. Pacote a partir de 60 unidades, testada dermatologicamente, devidamente notificada a ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde. validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.	PCT	27.400		
82	Fralda para criança XG (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: de 09 a 13 kg, características adicionais: flocos de gel, abas	PCT	24.600		

	antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Extra Grande – XG. Pacote a partir de 52 unidades, testada dermatologicamente, devidamente notificada a anvisa devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.				
83	Fralda para criança XXG (Catálogo) Descrição: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: de 13 a 17 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipoadesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: Tamanho Extra Grande – XXG. Pacote a partir de 50 unidades, testada dermatologicamente, devidamente notificada ANVISA devido o produto ser isento de registro, conforme RDC nº142/2017 do Ministério da saúde, validade mínima de 02 anos acontar da data de entrega.	PCT	14.400		
84	Garfo Plástico para refeição - (Catálogo) Descrição: Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, cor: branca, tamanho: adulto. Descrição Adicional: medindo 19 cm, pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	1.400		
85	Garfo Plástico para sobremesa - (Catálogo) – Descartável Descrição: Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, sobremesa. Descrição Adicional: medindo 12,5 cm, pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	1.862		
86	Gel dental infantil de 0 a 5 anos (Catálogo) - gel, infantil com baixa abrasividade, 50gr, sabores diversos – Unidade com 50g	UND	2.860		
87	Guardanapo de papel 22x23 cm - (Catálogo) - papel absorvente, folha simples, cor branca, 100% folhas naturais com 4 dobras. embalagem c/ 50und.	UND	580		
88	Hamburgueira de isopor - (Catálogo) Descrição: medindo 5cm de altura e 12,5 cm de largura, quadrado, ideal para armazenar hambúrguer, lanches, porções, frutas e doces, embalagem de isopor com isolante térmico de fácil fechamento. Embalagem com no mínimo 100 unidades	PCT	18.076		
89	Hastes flexíveis de polipropileno - (Catálogo) Descrição: Haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas. Descrição Adicional: Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem caixa com 75 unidades.	PCT	1.900		
90	Hidratante Para Pele Em Loção (Catálogo) - aplicação após banho sobre a pele ligeiramente úmida, composto de água purificada, glicerina, poliisobutenohidrogenado, óleo de noz de macadâmia, silicone, álcool cetearílico, álcool benzílico, álcool estearílico, acetato de dl-alfatocoferol, hidróxido de sódio, d-pantenol, ácido sórbico, farnesol, carbomer, para pele sensível, fragilizada ou tratamento dermatológico, produto sujeito à verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Frasco com 473ml.	CX	1.500		
91	Kit Pente e Escova de cabelo para bebê (Catálogo) com cerdas em nylon extra macia, Medida aproximadas do porduto produto: 14 x 14 x 4 cm. Idade recomendada- 0- 3 anos	UND	2.400		
92	Lâmina para barbear - (Catálogo) Descrição: Lâmina barbear, material: aço inoxidável, comprimento: 43 mm, largura: 22 mm, tipo uso: descartável. Descrição Adicional: Embalagem com três laminas embrulhadas em papel-manteiga (e coladas ao mesmo) e sobre embrulhadas em papel, dentro de uma caixinha em cartão.	UND	300		
93	Lenço, Umedecido (Catálogo) balde de plástico com aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades. Modelo: com PH fisiológico balanceado, sem álcool, tamanho: aproximadamente: 20cm x12 cm. Apresentar: lote, validade, certificado na ANVISA, com o nº. do registro no ministério da saúde.	UND	650		
94	Lenço, Umedecido, refil (Catálogo) refil de plástico com aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades. Modelo: com ph fisiológico balanceado, sem álcool, tamanho: aproximadamente: 20cm x12 cm. Apresentar: lote, validade, certificado na ANVISA, com o nº. do registro no ministério da saúde.	UND	4.000		
95	Limpa pedras - (Catálogo) - composição: ácido dodecil sulfônico linear, ácido clorídrico, capacidade medida: galão 5l, composição: ácido dodecil sulfônico linear, ácido clorídrico, agente de controle de pH, fragrância e veículo constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, informação da proibição de a venda direta ao público e validade mínima de 24 meses	UND	5.900		
96	Limpa Vidros - (Catálogo) Descrição: Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativo catiônico, isopropanol, solvente alifát. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	410		
97	Limpador limpeza pesada (Catálogo) - Com registro na ANVISA. Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: Puro; Aspecto: líquido; pH 11,5 - 13,5; composição química: tenso ativo anfotérico, tenso ativo não aniônico, sequestrante e alcalinizante; princípio ativo: hidróxido de sódio (nº CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%. Embalagem 500ml	UND	7.923		
98	Limpador Multiuso - (Catálogo) Descrição: Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, laurel éter sulfato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Descrição Adicional: Com perfume. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 500 ml.	EMBAL	3.066		
99	Limpador para Piso - 2 Litros (Catálogo) Descrição: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 2 litros.	UND	7.132		
100	Limpador para Piso - 500ml (Catálogo) Descrição: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	UND	30		
101	Lixeira com tampa 30 litros - (Catálogo) Descrição: Lixeira Em Plástico Resistente, Com Tampa reforçada, capacidade 30 Litros.	UND	8.884		
102	Lixeira com tampa e pedal 30 litros - (Catálogo) Descrição: Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular.	UND	610		
103	LIXEIRA EM AÇO INOX 20 litros aproximadamente Descrição: Lixeira, material: aço inox capacidade: 20 litros aproximadamente. Características adicionais: tipo: cesto móvel, alça, tampa e acionamento por pedal.	UND	437		
104	Lustra Móveis (Catálogo) Descrição: Lustrador móveis, componentes: cera microcristalina e solvente alifático, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, características adicionais: bico econômico, validade mínima de 2 anos, aspecto físico: líquido. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 200 ml.	UND	8		
105	Luva borracha - (Catálogo) - material: látex 100% natural, tamanho: M, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante.	UND	3.016		
106	Luva borracha G (Catálogo) - material: látex 100% natural, tamanho: G, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante - com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos g, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	2.036		
107	Luva Descartável M e G (Catálogo) Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: silicone, tamanho: M e G, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Descrição Adicional: Caixa com 100 unidades.	PAR	1.679		
108	Luva látex (Catálogo) Para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, totalmente isenta de pó, ambidestras, com 100 unidades, com selo INMETRO, tamanhos M e G, validade mínima de 01 ano.	CX	3.824		

109	Luvas de Látex (Catálogo) Descrição: Luva borracha, material: látex, tamanho: grande, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 02 luvas 01 para mão direita outra para esquerda formando 01 par.	CX	750		
110	Luvas de Látex. Descrição: Luva borracha, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 02 luvas 01 para mão direita outra para esquerda formando 01 par.	PAR	1.225		
111	Mamadeira de 240 ml - (Catálogo) Descrição: Mamadeira, material: policarbonato, capacidade: 240 ml, cor: incolor, material bico: silicone, antialérgico, inodoro, atóxico, flexível, temperatura esterilização: até 121 graus, tipo: cristal, formato bico: ortodôntico, características adicionais: gargalo sem bordas, graduada 10 em 10ml alto relevo. Descrição Adicional: Tampa protetora, gargalo higiênico. Para bebês acima de 6 meses.	PAR	12		
112	Mangueira de Jardim - 1/2 com 30m - (Catálogo) com três camadas (camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC), contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável.	UND	1.360		
113	Mangueira de Jardim (Catálogo) Descrição: Mangueira jardim, material: PVC e poliéster trançado, diâmetro: 3,4 polegadas, pressão máxima:10bar. Comprimento: 50 m, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediária de PVC transparente.	UND	380		
114	Naftalina - (Catálogo) Descrição: Naftaleno, aspecto físico: esferas brancas, de odor característico, peso molecular: 128,17g, mol, fórmula química: c10h8, grau de pureza: pureza em torno de 95%, número de referência química: cas 91-20-3. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 40g. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega	UND	223		
115	Óleo de peroba em frasco plástico contendo 200ml - (Catálogo)	UND	540		
116	Óleo infantil - (Catálogo) Descrição: ideal para a hidratação da pele frágil do bebê e a remoção das casquinhas do couro cabeludo. O produto é hipoalergênico, dermatologicamente testado e livre de corantes. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1.417		
117	Organizador de Pia - (Catálogo) Descrição: Porta sabão, detergente e esponja, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha.	UND	1.700		
118	Pá de lixo em chapa 100% zincada - (Catálogo) Descrição: Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm Descrição Adicional: com cabo de madeira revestido em polipropileno.	UND	373		
119	Pá para Lixo - (Catálogo) Descrição: Pá coletora lixo, material coletor: plástico resistente, material cabo: plástico, comprimento cabo: 80 cm.	UND	694		
120	Pá para Lixo com tampa - (Catálogo) Descrição: Pá coletora lixo, material coletor: poliestireno, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 28 cm, largura: 28 cm, altura: 81 cm, aplicação: limpeza, cor: vermelha, modelo: com tampa.	UND	820		
121	Palito de dente (Catálogo) - de madeira no formato roliço e pontiagudo; medindo aproximadamente 65 x 2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades	UND	429		
122	Palitos de Churrasco - (Catálogo) Descrição: Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 23 cm, aplicação: espetinho carne churrasco. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote contendo 100 palitos.	CX	660		
123	Pano de Chão (Catálogo) Descrição: Pano limpeza, pano para limpeza. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 04 unidade. Medindo aproximadamente: 40cm x 67cm	PCT	1.220		
124	Pano de chão 70x50 cm (Catálogo) Produto confeccionado com 100% algodão com gramatura de 175g, podendo ter uma variação de no máximo 10g, lavado em processo aquecido com alvejante a base de peróxido de hidrogênio no processo de jiguer, costurado, fechado, tipo saco, medindo aproximadamente 70x50 cm. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.	PCT	1.570		
125	Pano de Chão Flanelado - (Catálogo) Descrição: Pano limpeza, material: 100% algodão, largura: 60 cm, características adicionais: tipo flanela, bordas lisas, aplicação: limpeza geral. Descrição Adicional - Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 03 unidades.	UND	25.470		
126	Pano de Chão Multiuso Cru - (Catálogo) Descrição: pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade.	UND	6.827		
127	Pano de Prato 60x40 (Catálogo) – Produto confeccionado com 100% algodão, cor branco, com bainha feita para que não desfie medindo: 60x40 cm. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação do fabricante, medidas e composição.	UND	23.626		
128	Pano multiuso embalagem com 5 unidades (Catálogo) Produto confeccionado em fibras de viscose, composto de resina, vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente 60x33 cm, cor azul, em embalagem apropriada. Embalados em pacote plástico contendo 05 unidades, contendo informações do fabricante.	UND	8.104		
129	Papel Alumínio - (Catálogo) Descrição: Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 45 cm, apresentação: rolo, aplicação: alimentação de pessoal.	PCT	16.590		
130	Papel Filme - (Catálogo) Descrição: Filme embalagem, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo filme: aderente, largura: 28 cm, comprimento: 30 m, transmitância: transparente.	UND	1.836		
131	Papel higiênico folha simples (Catálogo) - Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco,picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades.	UND	2.535		
132	Papel Toalha 23x21 (Catálogo) – folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 02 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado, medição aproximada 23x21, cor branco. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento. Embalagem com 02 unidades	PCT	32.764		
133	Pedra Sanitária (Catálogo) – Produto saneante domissanitário classificado como DESODORIZANTE para sanitários, contendo bicarbonato de sódio em sua composição que ajuda na remoção de manchas e germes, fragrância variadas. EMBALAGEM: caixinha com 01 Pedra/Pastilha a partir de 35g gramas + 1 gancho, rótulo de acordo com a legislação vigente e regulamentação na ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 24 meses a partir da data de fabricação, e data de fabricação inferior a 90 dias, contados retroativamente da data da entrega.	UND	25.878		
134	Pente Fino - (Catálogo) Descrição: Pente de cabelo, material: plástico, modelo: cabo, dentes finos, tamanho: grande, tipo dentes: próximos, finalidade: retirar piolhos couro cabeludo. Descrição Adicional: Medindo aprox. 95mm.	UND	4.188		
135	Pente para cabelos (Catálogo) - de plástico, com cabo medindo aproximadamente 21cm x 4cm, sendo o cabo de aproximadamente 9cm.	UND	510		
136	Pilha alcalina AA - (Catálogo) Descrição: Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: cartela com 02 unidades, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Descrição Adicional: Validade mínima de 24 meses.	UND	1.450		
137	Polidor de Alumínio 500 ml (Catálogo) – Tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. Rotulo com dados de identificação e procedência, dados de fabricação e data de validade. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 500 ml.	UND	2.895		
138	Prato Plástico - Refeição (Catálogo) Descartável - Refeição Descrição: Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca. Descrição Adicional: embalagem com 10 unidades.	UND	7.482		

139	Prato Plástico - Sobremesa (Catálogo) Descrição: Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 15 cm, cor: branca. Descrição Adicional: embalagem com 10 unidades	PCT	2.800		
140	Prato Plástico fundo, tipo cumbuca - 12 cm de diâmetro (Catálogo) Descrição: plástico poliestireno atóxico, descartável, aproximadamente 12 cm de diâmetro (boca), aproximadamente 4,5 cm de profundidade, para sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem c/ 10 unidades, suporta máxima 100° c.	PCT	3.080		
141	Prendedor de cabelo infantil. Descrição: Prendedor de cabelo, material: 80% poliéster + 20% elastano, tipo: rabicó de elástico. Descrição Adicional: tamanho grande, embalagem com cores sortidas e quantidade igual ou superior a 6 unidades.	PCT	720		
142	Prendedor de Roupa - (Catálogo) – Descrição: Pregador de roupa, pregador de roupa. Descrição Adicional: Confeccionado em plástico. Cores diversas. Acondicionado em pacotes de 12 unidades.	UND	70		
143	Repelente infantil 100ml (Catálogo) - Loção repelente de insetos (antimosquitos), textura cremosa, suave, sem álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 100 ml. Para uso em crianças a partir dos 06 meses.	PCT	9.201		
144	RODO DE 60 CM C/ CABO (Catálogo) Cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões aproximadas: 60 cm x 5,5 cm x 2,8 cm tubular, composto com borracha dupla em EVA, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,20 m x 20 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.	UND	520		
145	Rodo Médio 45 cm - (Catálogo) - Borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca, perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para médias e pequenas áreas de limpeza. Embalagem com 01 unidade.	UND	2.948		
146	Rodo para Pia (Catálogo) Descrição: rodo, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento suporte: 20cm, quantidade borrachas: 2	UND	1.214		
147	Rodo Pequeno 30 cm - (Catálogo) - borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e pequenas áreas de limpeza. Embalagem com 01 unidade.	UND	555		
148	Sabão de Coco - (Catálogo) Descrição: Sabão barra, tipo: coco natural, peso: 200 g, formato: retangular, cor: branca. Descrição Adicional: acondicionado em embalagem adequada; Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	UND	1.160		
149	Sabão de Coco (Catálogo) – Carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada. Unidades de 100g.	UND	15.640		
150	Sabão em pedra (Catálogo) - glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constar que o produto e dermatologicamente testado, e constar de forma clara as informações: nome do produto e sua finalidade; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; prazo de validade; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro do Ministério da Saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); nome, endereço e CNPJ do fabricante. Validade mínima de 02 anos, contados da data de fabricação.	UND	4.320		
151	Sabão em Pó - (Catálogo) Descrição: Sabão pó, aspecto físico: pó, composição: tensoativo aniônico, e corantes, características adicionais: branqueador óptico, essência, alvejante e carga. Descrição Adicional: Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. Unidade de 500g.	BARRA	16.547		
152	Sabonete 90g (Catálogo) – Palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (CL77891). Acondicionado em embalagem adequada. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do fabricante, nº da autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Unidade de 90g.	UND	20.589		
153	Sabonete infantil neutro (Catálogo) - sem adição de álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado, com propriedades reconhecidamente hidratantes, peso mínimo 80g. Com registro no ministério da saúde/ANVISA	UND	8.340		
154	Sabonete líquido viscoso - (Catálogo) - com pH neutro, fragrância erva doce ou jasmim; para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em bombona de 5 litros e respeitar as normas de segurança da ANVISA.	PCT	5.680		
155	Sabonete líquido, antisséptico - (Catálogo) - uso externo, biodegradável, testado dermatologicamente, pronto para usar sem diluir, fragrância a escolher no momento da solicitação, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária. Embalagem 500ml	GAL	11.750		
156	Saco para Lixo de 100 litros (Catálogo) – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 29,0kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 05 unidades.	EMBAL	5.058		
157	Saco para Lixo de 15 litros (Catálogo) – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 20 unidades.	PCT	19.322		
158	Saco para Lixo de 30 litros (Catálogo) – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 59 cm x 62 cm. Capacidade nominal a partir 8,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 10 unidades.	PCT	19.010		
159	Saco para Lixo de 50 litros - (Catálogo) Descrição: Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, largura: 63 cm, altura: 80 cm, normas técnicas: classe I - NBR 9191. Descrição Adicional: De boa qualidade e resistente. Capacidade nominal a partir 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 10 unidades.	PCT	23.544		
160	Saco Pipoca - (Catálogo) Descrição: Saco, material: papel, cor: branca, aplicação: acondicionamento de alimentos, altura: 20 cm, largura: 13 cm, espessura: 6 cm. Descrição Adicional: Saco Papel Monolúcido Branco para Pipoca. Embalagem com 500 unidades.	PCT	18.216		
161	Saco Plástico para Hot Dog - (Catálogo) escrição: Saco, material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, altura: 120 mm, largura: 200 mm, transmitância: monolúcido. Descrição Adicional: acondicionados em pacotes com no mínimo 50 unidades.	PCT	810		
162	Shampoo Neutro (Catálogo) – Uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelos.Embalagem 4,6 litros.	PCT	720		
163	Shampoo para piolho - (Catálogo) - shampoo uso adulto e pediátrico, com a seguinte composição básica: deltametrina 0,2mg/ml, acondicionado em frasco de no mínimo 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante e validade	UND	760		
164	Shampoo uso infantil (Catálogo) com a seguinte composição básica: betaína, tridecil, éter, sulfato de sódio, glicerina, laurel, EDTA tetrassódico, água e outros. acondicionado em frasco de no mínimo 350ml, com identificação do produto, marca do fabricante e validade	UND	520		
165	Soda Cáustica (Catálogo) – Embalagem Plástica e contendo 300 gramas; Composição: Hidróxido de Sódio; Características Técnicas: obtida por meio de eletrólise da salmoura tratada.	UND	7.900		
166	Suporte para sabonete líquido - (Catálogo) feito com material plástico resistente a impactos, completo (suporte e recipiente - vazio), com frente Transparente para visualização rápida do nível do sabonete, com capacidade para aproximadamente 800 ml, na cor branca.	UND	588		

167	Talco Perfumado Infantil (Catálogo) composto de talco e fragrância; embalado em frasco plástico; com aproximadamente 200 g; tampa dosadora; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	UND	472		
168	Toalha de banho - (Catálogo) Descrição: Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,20 x 0,65 m, cor: branco. Características adicionais: tecido felpudo.	UND	710		
169	Toalha de rosto - (Catálogo) Descrição: Toalha rosto, material: 100% algodão, cor: branca, comprimento: 90 cm, largura: 50 cm.	UND	1.080		
170	Touca Descartável (Catálogo) Descartáveis com elástico, 100% polipropileno, ideal para uso em ambientes que há necessidade de limpeza, tamanhos de 45 a 52 cm. Acondicionada em caixas contendo 100 unidades.	UND	1.460		
171	Vassoura de Nylon (Catálogo) – Vassoura tipo nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo em madeira revestido em plástico, para limpeza em geral, tipo doméstica, com 120cm aproximadamente, com rosca.	CX	3.831		
172	Vassoura de Palha - (Catálogo) – Palha de coqueiro natural, simples, com cabo.	UND	3.681		
173	Vassoura de pelo Artificial Deitada, largura de 40 cm, corpo e cabo em alumínio, com revestimento em plástico	UND	888		
174	Vassoura de piaçava tipo gari 40cm – Vassourão tipo gari (para limpeza de áreas externas como calçadas, ruas, praças e pátios), cabo e base (cepa) de madeira resistente sem revestimento. Base (cepa): 40cm x 5cm x 3,5cm (variação aceita +/-10%) com 48 furos. Cabo: 1,50m de altura, com cabo apregado ou rosqueado, acrescido de apoio de madeira ou metálico nas laterais. Cerdas: piaçava, comprimento 12cm.	UND	6		
175	Vassourão (Catálogo) – Dimensões mínimas aproximadamente de: 60 x 6 x 8,5 cm, Cerdas de P.E.T. aproximadamente 0,80 mm ou similar, cabo de aproximadamente 22 mm x 1,40 m. Para uso em pátios, ruas, indústrias, armazéns, oficinas, postos de gasolina; e grandes áreas em geral.	UND	3.377		
176	Guardanapo de papel 22x23 cm - (Catálogo) - papel absorvente, folha simples, cor branca, 100% folhas naturais com 4 dobras. embalagem c/ 50und.	UND	631		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 15 de abril de 2025.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6018A90F

